

ALADI/SEC/Estudo 229

**ESTUDO SOBRE OS PROGRAMAS
OPERADOR ECONÔMICO AUTORIZADO
NOS PAÍSES-MEMBROS DA ALADI
COM ÊNFASE NOS REQUISITOS PARA
OBTER A CERTIFICAÇÃO**

ANO 2018

ALADI

Asociación Latinoamericana de Integración
Associação Latino-Americana de Integração

**ESTUDO SOBRE OS PROGRAMAS OPERADOR ECONÔMICO AUTORIZADO
NOS PAÍSES-MEMBROS DA ALADI
COM ÊNFASE NOS REQUISITOS PARA OBTER A CERTIFICAÇÃO**

ALADI/SEC/Estudo 229¹
31 de outubro de 2018



¹ O presente documento foi elaborado pelo Departamento de Integração Física e Digital (DIFD), em cumprimento à Atividade V.11 do Programa de Atividades da Associação para o ano 2018.

Secretaria-Geral da ALADI:

Alejandro de la Peña Navarrete

Secretário-Geral

Álvaro Espinoza

Subsecretário de Desenvolvimento do Espaço de Livre Comércio

Silvia Espíndola

Subsecretária de Cooperação, Assistência Técnica e Apoio aos PMDERs

María Clara Gutiérrez

Chefe do Escritório de Assuntos Institucionais e Comunicação

Belquisse Pimentel

Chefe do Departamento de Integração Física y Digital

Este documento foi elaborado pelo Adv. Joel Cordero, com a colaboração da Lic. Ana Oliveira. O trabalho foi supervisionado pela chefe do Departamento de Integração Física e Digital (DIFD), Lic. Belquisse Pimentel, e foi realizado em cumprimento à atividade V.11 – “Operador Econômico Autorizado”, do Programa de Atividades da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), correspondente ao ano de 2018.

© 2019, ALADI Secretaria-Geral

Tel.: (+598) 2410-1121 Fax.: (+598) 2419-0649

Cebollatí 1461, Caixa Postal 11200

Montevideu – Uruguai

sgaladi@aladi.org

<http://www.aladi.org>

ISBN: 978-9974-8768-0-4

Tradução: Matilde López Rivero, Escritório de Assuntos Institucionais e Comunicação

Desenho e diagramação: Marcos De Oliveira, Escritório de Assuntos Institucionais e Comunicação

Fotos: www.bigstockphoto.com

Os usuários podem copiar, descarregar e imprimir o conteúdo da publicação sem fins lucrativos, respeitando sempre sua integridade e sem realizar modificações, desde que se mencione a Secretaria-Geral da ALADI como fonte do material.

ÍNDICE

ABREVIATURAS	6
I. INTRODUÇÃO. ALCANCES DO ESTUDO	7
II. A FIGURA DO OPERADOR ECONÔMICO AUTORIZADO NO CONTEXTO INTERNACIONAL	8
1. Antecedentes.....	8
2. Objetivo e definições.....	8
3. Estrutura Normativa SAFE: análise de sua estrutura e conteúdo.....	9
4. O esquema Operador Autorizado no âmbito do Acordo da OMC sobre Facilitação de Comércio.....	11
5. Programas OEA.....	12
5.1. Panorama geral dos programas OEA operativos e em desenvolvimento na região América e o Caribe.....	13
5.2. Panorama geral dos programas OEA operativos e em desenvolvimento nos países-membros da ALADI.....	15
III. MARCO NORMATIVO REGULATÓRIO DOS PROGRAMAS OEA NOS PAÍSES-MEMBROS DA ALADI: ESTADO ATUAL E PLANOS DE AÇÃO PREVISTOS	17
A) Marcos normativos nacionais.....	17
B) Planos de ação previstos.....	18
IV. ANÁLISE DOS REQUISITOS PARA OBTER A CERTIFICAÇÃO OEA NOS PAÍSES-MEMBROS DA ALADI	26
V. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	33
BIBLIOGRAFIA	34
ANEXO	37
Tabela 7 Quadro comparativo dos requisitos exigidos para obter a certificação OEA nos países-membros da ALADI.....	38

ABREVIATURAS

Abreviaturas utilizadas no documento

AFC	Acordo sobre Facilitação de Comércio da OMC
ARM	Acordos de Reconhecimento Mútuo
C-TPAT	<i>Customs Trade Partnership against Terrorism</i>
CAUCA	Código Aduaneiro Uniforme Centro-Americano
SAFE	Estrutura Normativa de Padrões para Assegurar e Facilitar o Comércio Global, da OMA
NEEC	<i>Nuevo Esquema de Empresas Certificadas</i> (México)
OEA	Operador Econômico Autorizado
OEC	<i>Operador Económico Calificado</i> (Uruguay)
PIP	<i>Partners in Protection</i> (Canadá)
PROFAC	<i>Programa de Facilitación Aduanera para el Comercio Confiable</i> (Costa Rica)
RECAUCA	Regulamento do Código Aduaneiro Uniforme Centro-Americano
SAOC	<i>Sistema Aduanero de Operadores Confiables</i> (Argentina)

Abreviaturas institucionais

ALADI	Associação Latino-Americana de Integração
AFIP	<i>Administración Federal de Ingresos Públicos</i> (Argentina)
ANVISA	Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Brasil)
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
CEPAL	Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe
CESPA	<i>Cuerpos Especializados en Seguridad Portuaria y Aeroportuaria</i> (República Dominicana)
CNZFE	<i>Consejo Nacional de Zonas Francas de Exportación</i> (República Dominicana)
DIAN	<i>Dirección de Impuestos y Aduanas Nacionales</i> (Colômbia)
DGARD	<i>Dirección General de Aduanas</i> (República Dominicana)
DGA	<i>Dirección General de Aduanas</i> (Argentina)
INVIMA	<i>Instituto Nacional de Vigilancia de Medicamentos y Alimentos</i> (Colômbia)
ICA	<i>Instituto Colombiano Agropecuario</i>
OMC	Organização Mundial do Comércio
OMA	Organização Mundial das Aduanas
SAT	<i>Servicio de Administración Tributaria</i> (México)
SELA	Sistema Econômico Latino-Americano e do Caribe
SENAE	<i>Servicio Nacional de Aduanas</i> (Equador)
SIECA	Secretaria de Integração Econômica Centro-Americana
SNA	<i>Servicio Nacional de Aduanas</i> (Chile)
SUNAT	<i>Superintendencia Nacional de Aduanas y Administración Tributaria</i> (Peru)
UE	União Europeia
VIGIAGRO	Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional (Brasil)

I. INTRODUÇÃO. ALCANCES DO ESTUDO

O presente estudo busca identificar e analisar o estado atual dos marcos regulatórios sobre os programas de Operador Econômico Autorizado (OEA) nos treze países-membros da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), incluindo seus planos de ação previstos, para, posteriormente, efetuar uma análise comparativa do estado atual dos requisitos exigidos pelos programas para obter a certificação.

O estudo inclui tabelas dinâmicas e gráficos ilustrativos do estado das normas regulatórias em vigor e do conteúdo dos requisitos. Também são levados em consideração os principais tipos de operadores intervenientes da cadeia logística internacional e as diversas categorias e subcategorias de requisitos previstos pelas normas nacionais dos países-membros da ALADI.

A metodologia utilizada apoia-se em documentos e relatórios de trabalho publicados pela Organização Mundial das Aduanas (OMA), pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), pela Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), pelo Sistema Econômico Latino-Americano e do Caribe (SELA) e pela Secretaria de Integração Econômica Centro-Americana (SIECA). Também foram usados textos normativos nacionais dos países-membros da ALADI e textos internacionais, a saber, a *Estrutura Normativa de Padrões para Assegurar e Facilitar o Comércio Global*, conhecida como *Estrutura SAFE*, da OMA, e o *Acordo sobre Facilitação de Comércio*, da Organização Mundial do Comércio (OMC). O estudo constitui, portanto, um documento de referência, com informações sujeitas a alterações pelos países-membros da ALADI.

O trabalho é estruturado da seguinte forma: em primeiro lugar, apresentam-se aspectos gerais do OEA do ponto de vista jurídico e considerações relevantes para compreender seu esquema de funcionamento. Nesse momento, explicam-se as principais disposições contidas na Estrutura SAFE da OMA, considerada uma referência fundamental para examinar o nível de progresso das legislações dos países da ALADI. Adicionalmente, descrevem-se outros processos de interesse, em particular, o Acordo de Facilitação do Comércio da OMC como instrumento internacional que aborda as medidas de facilitação do comércio para os operadores autorizados.

Em segundo lugar, estuda-se o marco regulatório de cada país-membro da ALADI. Para facilitar sua compreensão, são consideradas as seguintes categorias: programas OEA operativos e em desenvolvimento, normas regulatórias nacionais e planos de ação previstos.

Em terceiro lugar, analisam-se os requisitos e demais condições particulares que devem ser cumpridos pelos operadores que desejam obter a condição de OEA. Estas informações são apresentadas de forma detalhada em tabela dinâmica anexa ao estudo.

Por fim, expõem-se algumas conclusões e possíveis recomendações para que a ALADI e seus países-membros possam criar novos espaços de cooperação técnica, com o objetivo de harmonizar os programas OEA da região com os padrões internacionais e facilitar o estabelecimento de acordos de reconhecimento mútuo dentro da região. O estudo não objetiva fazer recomendações pontuais sobre as políticas que, nesse âmbito, os países-membros da ALADI podem adotar de forma independente.

II. A FIGURA DO OPERADOR ECONÔMICO AUTORIZADO NO CONTEXTO INTERNACIONAL

1. Antecedentes

Após os ataques terroristas em Nova Iorque (2001), que levaram à destruição das torres gêmeas, e dos atentados em Madri (2004) e em Londres (2005), a maioria dos países do mundo considerou necessário fazer frente a possíveis situações de vulnerabilidade nas cadeias de abastecimento, reforçando as medidas de segurança nas fronteiras, mas, ao mesmo tempo, facilitando as atividades comerciais lícitas.

Este cenário levou as administrações aduaneiras a assumirem um papel que não se limitasse à simples arrecadação, já que foi necessário reforçar as medidas para assegurar a cadeia logística do comércio internacional perante potenciais ameaças de terrorismo, narcotráfico, crime organizado internacional e outros crimes conexos.

Tendo em vista a necessidade de regular esse difícil contexto, e visando ao equilíbrio entre segurança e facilitação, em julho de 2005 o Conselho da OMA, em período de sessões em Bruxelas, elaborou e aprovou um sistema que visava aumentar a segurança ao mesmo tempo em que facilitava o comércio internacional, denominado *Estrutura Normativa de Padrões para Assegurar e Facilitar o Comércio Global*, mais conhecido como *Estrutura Normativa SAFE*. A maioria dos países do mundo tem manifestado interesse em implementar o sistema.

A partir do conceito de Operador Econômico Autorizado da OMA, começaram a surgir outras iniciativas análogas, como o programa *Customs Trade Partnership Against Terrorism (C-TPAT)*, implementado nos Estados Unidos para a segurança física da carga, e o *Programa OEA* da União Europeia, voltado essencialmente para a segurança da cadeia logística internacional.

Com o objetivo de facilitar sua aplicação normativa, a Estrutura SAFE passou por diversos processos de revisão e de atualização. Publicada pela primeira vez em 2005, sofreu atualizações nos anos 2007, 2010, 2012, 2015 e 2018. Em junho de 2007, o conceito de Operador Econômico Autorizado foi oficialmente incluído e foram elaboradas disposições mais detalhadas para a implementação dessa figura.

2. Objetivo e definições

O conceito de Operador Econômico Autorizado (OEA) tem sua origem especificamente no Pilar II da Estrutura Normativa SAFE², focado em particular na colaboração entre as aduanas e as empresas. Seu objetivo é fazer participar o setor privado na tarefa de garantir a segurança da cadeia de abastecimento, criando uma aliança com esse setor na busca do fortalecimento da segurança e minimizando os riscos na cadeia logística³.

Nesse contexto, a figura do OEA consiste na qualificação outorgada às empresas envolvidas no movimento internacional de mercadorias – independentemente de sua função na cadeia logística

² SAFE: Framework of Standards to Secure and Facilitate Global Trade (pela sigla em inglês) é o marco normativo estabelecido pela OMA para assegurar e facilitar o comércio global.

³ A ideia central da colaboração entre aduanas e empresas é a seguinte: “Se as aduanas podem confiar em seus sócios comerciais para avaliar e resolver as ameaças enfrentadas por sua própria cadeia logística, o risco por elas enfrentado se reduz. Portanto, as empresas que demonstrarem intenção de melhorar a segurança da cadeia logística serão beneficiadas. Diminuir os riscos ajuda as aduanas a desempenharem suas funções de segurança e a facilitar o comércio legítimo”. (Declaração constante das “Diretrizes de alto nível para os acordos de cooperação que forem celebrados entre os membros da OMA e a indústria privada para aumentar a segurança da cadeia logística e facilitar o fluxo do comércio internacional”).

(fabricantes, importadores, exportadores, agentes de comércio, transportadores, agentes de carga, intermediários, operadores portuários e aeroportuários, operadores de terminais, depositários ou distribuidores) – que cumprem com as normas de segurança estabelecidas e, portanto, gozam de benefícios ou de vantagens, economizando tempo e custos. Isto permite que o investimento das empresas em sistemas de segurança se traduza em benefícios derivados da agilidade na gestão das mercadorias.

Por sua vez, a Estrutura Normativa SAFE, no Anexo I, define um OEA da seguinte forma: *“É uma parte integrante do movimento internacional de mercadorias, sem importar o motivo, que foi reconhecido por uma administração nacional de aduanas por cumprir com as normas da OMA ou com normas equivalentes em matéria de segurança da cadeia logística. Os OEAs podem ser fabricantes, importadores, exportadores, despachantes aduaneiros, transportadores, agentes de carga, intermediários, operadores portuários, de aeroportos ou terminais, operadores de transporte integrados, operadores de depósito, distribuidores, operadores de transporte”*⁴.

No mesmo sentido, o documento intitulado *Cómo Salir del Laberinto Fronterizo: una evaluación de las iniciativas de facilitación del comercio en América Latina y el Caribe*⁵ apresenta a seguinte definição: *“os OEAs são assinaturas certificadas pelas administrações aduaneiras nacionais, que provam que os padrões relevantes de segurança são cumpridos nas cadeias de abastecimento, com base na análise completa e exaustiva de suas instalações e de seu comportamento aduaneiro e tributário”*⁶

Com base nesse marco conceitual, os objetivos do OEA estão voltados principalmente para:

- a) assegurar a cadeia logística do comércio internacional por meio da implantação de medidas mínimas de segurança contra atividades ilícitas e condutas criminosas, baseadas em padrões internacionais;
- b) concentrar os esforços e recursos das autoridades aduaneiras e de outras instituições de controle de fronteira, envolvidas no comércio exterior, naqueles operadores que representarem maior risco para a segurança, mediante atividades relacionadas com terrorismo, contrabando, tráfico de entorpecentes, etc.;
- c) facilitar as operações de comércio dos agentes que obtiverem a certificação OEA;
- d) incrementar a competitividade e as oportunidades de crescimento do setor privado.

3. Estrutura Normativa SAFE: análise de sua estrutura e conteúdo

A versão 2007 da Estrutura SAFE continha basicamente disposições detalhadas sobre os requisitos e obrigações para a aduana e os OEAs. Já a versão de junho de 2010 reuniu todas as diretrizes da OMA destinadas a apoiar a aplicação da Estrutura SAFE.

Na versão de junho de 2012, foram incorporadas as partes 5 e 6 sobre a gestão coordenada de fronteiras e a continuidade e retomada da atividade. Além disso, foi adicionado um novo Anexo I para as definições dos termos básicos, dentre os que se destaca a figura de *carga de alto risco*.

A versão de junho de 2015 incluiu um novo *Pilar III* para promover a cooperação entre as aduanas e os demais organismos públicos, a fim de garantir uma resposta governamental efetiva e eficiente ao desafio da segurança da cadeia logística. A versão incorporou ainda as normas relativas às informações antecipadas das mercadorias e a definição de *contêiner*, entre outras alterações. E

⁴ Estrutura Normativa SAFE, junho 2015

⁵ Elaborado pelo BID (2017, pág. 110)

⁶ Tradução livre da SG-ALADI.

esta edição de 2015 é a que será matéria de análise deste estudo, uma vez que a esmagadora maioria dos países da América e o Caribe que estabeleceram ou que preveem estabelecer programas OEA se baseiam nela.

Por fim, a recente versão de junho de 2018 amplia os objetivos da Estrutura Normativa SAFE no que diz respeito ao fortalecimento da cooperação entre as autoridades aduaneiras, e incentiva a cooperação entre as aduanas e outras agências governamentais envolvidas no comércio. Também incorpora um listado de benefícios OEA.

Em linhas gerais, a Estrutura SAFE oferece às administrações aduaneiras um modelo procedimental e padrões para facilitar o trânsito de mercadorias mediante cadeias de abastecimento seguras de comércio internacional, estabelecendo acordos de cooperação entre os organismos fronteiriços e destes com o setor privado. Em outras palavras, a Estrutura SAFE foi desenhada para ser o ponto de partida para a aplicação dos programas nacionais OEA.

Neste contexto, a Estrutura SAFE tem por objetivo estabelecer padrões internacionais para:

- promover a segurança e a previsibilidade;
- facilitar o movimento fluído das mercadorias mediante a gestão integrada da cadeia logística;
- incrementar a cooperação entre as aduanas;
- aumentar a cooperação entre aduanas e o setor privado; e
- contribuir para o desenvolvimento das aduanas com relação aos novos desafios e oportunidades do século XXI.

A Estrutura SAFE repousa em quatro princípios fundamentais:

- Informações eletrônicas antecipadas: harmonizar as informações eletrônicas antecipadas que são exigidas para as importações, exportações e trânsitos.
- Gestão de riscos: comprometer-se a utilizar um sistema consistente de gestão de riscos para enfrentar as ameaças à segurança.
- Inspeções da carga de exportação: fiscalizar as cargas de exportação de alto risco, preferentemente utilizando métodos de inspeção não invasivos.
- Parceria com o setor privado: outorgar benefícios às empresas que cumprirem com as condições ou requisitos de segurança da cadeia logística e que utilizarem melhores práticas.

É importante salientar que esses objetivos e princípios visam principalmente à criação de normas que permitam um trânsito ágil e eficiente de mercadorias, mas mantendo a segurança nos processos. Também envolvem toda a cadeia de abastecimento, elevando seu nível de controle e de segurança.

Quanto à sua estrutura normativa, o SAFE foca-se em três pilares básicos, vinte e oito padrões normativos – que servem como guia para a aplicação dos programas OEA no mundo inteiro – e cinco anexos, a saber: *Anexo I: Definições; Anexo II: Elementos de dados; Anexo III: Dados sobre a segurança da carga aérea enviados antes do embarque; Anexo IV: Condições, requisitos e benefícios dos OEAs e Anexo V: Resolução do Conselho de Cooperação Aduaneira no que diz respeito à Estrutura Normativa para Assegurar e Facilitar o Comércio Global.*

A seguir, apresentamos um breve esquema de sua estrutura normativa:

- O primeiro pilar, relacionado à cooperação aduana-aduana, aborda onze padrões, baseados nos seguintes princípios: I) harmonização no requerimento das informações eletrônicas da carga de forma antecipada; II) gestão de risco para assegurar a carga perante ameaças; III) inspeção da carga de exportação.
- O segundo pilar, relativo à cooperação aduana-setor privado, contempla seis padrões, baseados nos seguintes princípios: I) participação de todos os intervenientes da cadeia logística; II) utilização progressiva pelo setor privado das melhores práticas de segurança; III) outorga de benefícios tangíveis pelas aduanas; IV) geração de sinergias entre os dois setores, visando a uma maior segurança e facilitação.
- O terceiro pilar, referente à cooperação entre aduana e outros serviços governamentais, compreende onze padrões, baseados nos princípios a seguir: I) promoção da cooperação mútua; II) atualização dos procedimentos e dos acordos de cooperação entre os órgãos envolvidos; III) harmonização dos requisitos dos programas ou sistemas de segurança; IV) uniformização das medidas nacionais de controle; V) adoção de medidas de continuidade e retomada do comércio; VI) estabelecimento de acordos de cooperação com órgãos que trabalham juntos nas fronteiras; VII) harmonização de medidas de controle transfronteiriço; VIII) compromisso da OMA em elaborar e atualizar os mecanismos de cooperação com as organizações governamentais internacionais.

Finalmente, e considerando que a aplicação da Estrutura Normativa SAFE representa um desafio para as administrações aduaneiras, a OMA sugere aplicá-la de forma gradativa e flexível, isto é, em várias fases segundo a capacidade e a autoridade legislativa de cada administração.

4. O esquema Operador Autorizado no âmbito do Acordo da OMC sobre Facilitação de Comércio

O Acordo sobre Facilitação de Comércio da OMC (AFC) surgiu como um dos principais resultados da IX Conferência Ministerial da OMC, celebrada em Bali, na Indonésia, em dezembro de 2013. O AFC tem grande impacto na redução dos custos de transação no comércio internacional e representa um desafio de implementação para os membros da OMC.

Nesse sentido, a grande maioria dos países-membros da ALADI estabeleceram, como prioridade, a implantação e o fortalecimento dos programas OEA com base nos padrões mínimos da Estrutura SAFE.

Cabe salientar que, além das diretrizes detalhadas na Estrutura SAFE sobre o OEA, o AFC, em vigor desde fevereiro de 2017, em seu art. 7º, inciso 7º, relativo às *Medidas de facilitação do comércio para os operadores autorizados*, incorpora certos critérios e diretrizes gerais que regulam os requisitos que os operadores devem cumprir para serem certificados, bem como os benefícios associados à certificação.

Dentre os critérios para obter a condição de operador, em virtude do parágrafo 7.2 do art. 7º do AFC, incluem-se os seguintes:

- a) histórico adequado de cumprimento (leis e regulamentos de aduana e conexos);
- b) sistema de gestão de registros que permita controles internos necessários;
- c) solvência financeira (incluindo fianças ou garantias); e
- d) segurança da cadeia de abastecimento.

Uma vez que os operadores cumprem com esses critérios, passam a ter acesso a uma série de vantagens em matéria de facilitação do comércio. Nos termos do parágrafo 7.3 do art. 7º, serão concedidos pelo menos três dos seguintes benefícios:

- a) redução de requisitos de documentação e dados;
- b) redução da frequência de inspeções físicas e exames;
- c) liberação rápida;
- d) pagamento diferido de impostos, taxas e encargos;
- e) utilização de garantias globais ou redução de garantias;
- f) apresentação de apenas uma declaração de Aduana para determinado período; e
- g) despacho nos locais do operador autorizado ou outro local autorizado pela aduana.

Por fim, o parágrafo 7.4 do mesmo artigo incentiva os países a basearem seus programas OEA em normas internacionais, e o parágrafo 7.5, a negociarem acordos de reconhecimento mútuo (ARMs) entre seus respectivos programas.

5. Programas OEA

A fim de fortalecer a segurança da cadeia logística do comércio internacional, as autoridades aduaneiras desenvolveram programas nacionais OEA com base em um conjunto de procedimentos relativos aos processos de requerimento de certificação, revisão, aprovação ou rejeição e renovação, dentre outros, inseridos em pautas mínimas de atuação estabelecidas na Estrutura SAFE e voltadas para a busca de equilíbrio entre a segurança e a facilitação do comércio.

Portanto, podemos definir o programa OEA, em termos gerais, como um programa aduaneiro de certificação voluntária pelo qual um operador pode ser certificado após processo de avaliação das instalações de sua empresa, bem como de suas práticas, procedimentos e documentação, dentre outros aspectos considerados pelas administrações aduaneiras.

Os operadores que podem ser certificados são todos os intervenientes da cadeia logística internacional: importadores, despachantes aduaneiros, concessionários, transportadores, dentre outros⁷. Os interessados devem apresentar o requerimento junto às administrações aduaneiras e se submeter a um processo de auditoria. Os critérios de elegibilidade⁸ incluem o histórico de cumprimento dos requisitos aduaneiros, um sistema satisfatório de gestão dos registros contábeis,

⁷ Conforme Anexo I da Estrutura SAFE de junho 2015: “Os OEAs podem ser fabricantes, importadores, exportadores, despachantes aduaneiros, transportadores, agentes de carga, intermediários, operadores portuários, de aeroportos ou terminais, operadores de transporte integrados, operadores de depósito, distribuidores, operadores de transporte”.

⁸ Segundo a Estrutura SAFE de junho de 2015, os critérios incluem “histórico favorável de cumprimento das normas aduaneiras, compromisso demonstrado com a segurança da cadeia logística (...) e sistema eficiente para gerir os registros comerciais e oferecer garantias de rentabilidade”.

solvência financeira e, fundamentalmente, padrões adequados de proteção e segurança. Todos esses critérios foram reunidos no AFC.

As empresas que cumprem com esses critérios podem beneficiar-se de medidas adicionais de facilitação de comércio⁹, como: redução de inspeções aduaneiras físicas e documentais; rápido processamento e liberação da carga; prioridade durante os períodos de alerta de ameaça elevada ou de retomada das atividades depois de algum incidente e procedimentos simplificados para cumprir com requisitos administrativos mediante uso de declarações aduaneiras simplificadas.

Adicionalmente, a certificação OEA pode servir como marca de qualidade, que permite ao operador atingir uma imagem segura e confiável em termos aduaneiros e financeiros. Também, ao cumprir com padrões de proteção e segurança, pode ser considerada uma empresa segura, o que significa ser um sócio comercial confiável com alcance global.

5.1. Panorama geral dos programas OEA operativos e em desenvolvimento na região América e o Caribe

Conforme edição 2018 do documento denominado *Compêndio dos Programas de Operadores Econômicos Autorizados*, elaborado pela OMA, existem atualmente 77 programas OEA operativos e 17 programas em desenvolvimento em países da América e Caribe, Ásia, África e Europa. Este último programa reúne as vinte e oito economias da União Europeia.

Na região de América e Caribe existem atualmente cerca de dezesseis países que já contam com programas OEA operativos (Argentina, Bolívia, Brasil, Canadá, Colômbia, Costa Rica, Equador, Guatemala, Jamaica, México, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Uruguai e Estados Unidos) e dois com programas em desenvolvimento (Chile e El Salvador). A maioria desses programas foi criada nos últimos seis anos.

Alguns países implementaram seus programas nacionais OEA com outra denominação, como: Canadá (PIP), Costa Rica (PROFAC), Estados Unidos (C-TPAT), México (NEEC) e Uruguai (OEC).

A abrangência de operadores elegíveis apresenta diversos níveis de alcance, podendo incluir, na cadeia logística de comércio exterior, unicamente a exportadores e importadores, ou então a despachantes aduaneiros – especialmente nos programas nacionais em fase inicial, como Argentina, Chile, Equador, El Salvador e Paraguai –, ou abranger todos os agentes na cadeia de abastecimento – como Brasil, Costa Rica, Guatemala, República Dominicana e Uruguai.

Em todo o mundo, há mais de 32.000¹⁰ empresas com condição de operador, das quais 14.858 se encontram na região América e Caribe, entre importadores, exportadores, transportadores, agentes de aduana, depositários, dentre outros. Brasil, Canadá, Jamaica, México, República Dominicana e Estados Unidos são os países com maior número de certificações na região.

⁹ A Estrutura SAFE inclui, em seu Anexo IV, uma lista de benefícios SAFE que podem ser oferecidos pelas administrações aduaneiras. A lista é apresentada em quatro grandes categorias: 1) medidas para acelerar o despacho da carga, reduzir o tempo de trânsito e reduzir os custos de armazenagem; 2) acesso às informações; 3) medidas especiais para fazer frente à interrupção do comércio ou altos níveis de ameaça; e 4) elementos a serem considerados para a participação em programas de processamento da carga.

¹⁰ Dados extraídos de apresentação feita pelo Servicio de Administración Tributaria de México (SAT), por ocasião da conferência OEA-MERCOSUL: “Segurança da Carga e Facilitação do Comércio mediante Programas Operador Econômico Autorizado do MERCOSUL, realizada na sede da Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), dias 14 e 15 de agosto de 2018.

Abaixo, a Tabela 1 apresenta os programas nacionais OEA operativos e em desenvolvimento, sua denominação, datas de lançamento, agentes elegíveis, número de certificados OEA por país e autoridades nacionais envolvidas na certificação.

Tabela 1 - Programas nacionais OEA operativos e em desenvolvimento

País	Nome do programa	Início	Operadores elegíveis até o momento	Número de certificações (*)	Autoridades envolvidas na certificação	Estado
Argentina (*)	Sistema Aduanero de Operadores Confiables (SAOC)	2006	Exportadores e importadores	4	AFIP - DGA	Operativo
Bolívia	OEA	2015	Exportadores, importadores, despachante aduaneiros, transportadores, agentes de carga	4	Aduana Nacional	Operativo
Brasil	OEA	2014	Todos os agentes da cadeia de abastecimento	84	Receita Federal / ANVISA, VIGIAGRO e Exército (em negociação)	Operativo
Chile	OEA	2017	Exportadores e agentes de aduana	0	Servicio Nacional de Aduanas	Em desenvolvimento
Canadá	Partners in Protection (PIP)	1995	Exportadores, importadores, transportadores, agentes de aduana, agentes de serviço postal, depositários	1838	Canada Border Services Agency (CBSA)	Operativo
Colômbia	OEA	2011	Exportadores, importadores e agentes de aduana	47	DIAN, Saúde, Defesa (Polícia Nacional), Transporte (Portos, Aviação), Agricultura e Comércio	Operativo
Costa Rica	Programa de Facilitación Aduanera para el Comercio Confiable (PROFAC)	2011	Todos os agentes da cadeia de abastecimento	24	Ministerio de Hacienda, Agricultura y Salud (em negociação)	Operativo
Equador	OEA	2015	Exportadores e agentes de aduana	5	SENAE	Operativo
El Salvador	Operador Económico Autorizado de El Salvador (OEA-SV)	2015	Exportadores e importadores	5	Ministerio de Hacienda	Em desenvolvimento
Guatemala	Operador Económico Autorizado de Guatemala -OEA-GT	2011	Todos os agentes da cadeia de abastecimento	6	SAT	Operativo
Jamaica	OEA	2014	Todos os agentes da cadeia de abastecimento	133	Agencia de Aduanas, Salud y Agricultura	Operativo
México	NEEC	2012	Exportadores, importadores, Despachantes aduaneiros, transportadores, depositários, serviço postal, parque industrial	857	SAT (Aduanas)	Operativo
Panamá	OEA	2016	Exportadores	3	Aduanas e todos os organismos fronteiriços são considerados entidades de apoio e controle	Operativo
Paraguai	OEA	2018	Exportadores e importadores	1	Dirección Nacional de Aduanas	Operativo
Peru	OEA	2012	Exportadores, importadores, agências de aduana, depósitos de carga	75	SUNAT	Operativo
República Dominicana	OEA	2012	Todos os agentes ao longo da cadeia de abastecimento	111	DGARD, Saúde, Agricultura, Ambiente, Drogas, CESP A e CNZFE	Operativo

Uruguai	Operador Económico Calificado -OEC	2014	Todos os agentes ao longo da cadeia de abastecimento	56	Dirección Nacional de Aduanas	Operativo
Estados Unidos	Customs-Trade Partnership against Terrorism (CTPAT)	2001	Importadores, exportadores, transportadores, agentes de aduana, operadores portuários/terminais marítimos, consolidadores de carga, intermediários e fabricantes	11,605	U.S. Customs and Border Protection (CBP)	Operativo

Fonte: Elaboração própria com base nos dados contidos no *WCO Compendium of Authorized Economic Operator Programmes, Edition 2018*; no relatório especial sobre integração e comércio denominado *Cómo salir del laberinto fronterizo: una evaluación de las iniciativas de facilitación del comercio en América Latina y el Caribe*, elaborado pelo BID (2017), e na apresentação feita pelo *Servicio de Administración Tributaria de México*, por ocasião da conferência OEA-MERCOSUL: “Segurança da Carga e Facilitação do Comércio mediante os Programas Operador Econômico Autorizado do MERCOSUL”, realizada na sede da Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), dias 14 e 15 de agosto de 2018.

(*) Certificações OEA concedidas. Número de certificações em processo não é incluído.

5.2. Panorama geral dos programas OEA operativos e em desenvolvimento nos países-membros da ALADI

Os países-membros da ALADI apresentam diversos níveis de avanço na implementação e no fortalecimento de seus respectivos programas nacionais OEA.

Assim, Argentina, Bolívia, Brasil, Colômbia, Equador, México, Panamá, Paraguai, Peru e Uruguai contam atualmente com programas OEA operativos, isto é, mais da metade dos países da América e o Caribe analisados, o que significa uma proporção substancial de países da região com programas ativos.

Bolívia iniciou seu programa nacional OEA no ano 2015, previsto para os exportadores, importadores, transportadores e despachantes aduaneiros; em abril de 2018, incluiu os agentes de carga. Já Brasil e Uruguai lançaram seus programas em 2014 que atualmente abrangem todos os agentes da cadeia de abastecimento. A Colômbia iniciou seu programa em 2011 para as empresas exportadoras e importadoras e, em maio de 2018, mediante Resolução N° 4089, incorporou as agências de aduana. Equador lançou seu programa em 2015, previsto para as atividades de exportação, e em 2016 incluiu os agentes de aduana. Já o México iniciou seu programa em 2012, sob o nome de NEEC, para o item importador/exportador. O Panamá iniciou seu programa em 2016 para as empresas exportadoras e prevê a incorporação dos demais agentes da cadeia logística conforme seu plano e fases de implementação. Finalmente, o Peru lançou seu programa em 2012 para as atividades de importação, exportação e despacho de mercadorias, mediante agências de aduana e depósito de mercadorias.

Por sua vez, Argentina e Paraguai estão levando adiante planos-piloto. O programa argentino, denominado SAOC, expirou após emissão da Portaria 4150/2017, que implementou o novo programa nacional com outro nome e que amplia o alcance dos tipos de certificações (para exportadores e importadores). Já o Paraguai iniciou seu programa em 2018 e o resultado esperado é a adequação à estrutura OEA com a experiência do piloto.

Quanto aos programas nacionais OEA em desenvolvimento, o Chile está em lançamento recente, com a emissão do Decreto Supremo N° 1140 (31/07/2017) e Resolução Externa N° 246 (12/01/2018), previsto, inicialmente, para as atividades de exportação e despacho de mercadorias por agentes de aduana¹¹.

¹¹ Até o momento, o *Servicio Nacional de Aduanas de Chile* iniciou a primeira fase do processo de implementação e estendeu o convite a todos os exportadores e agentes de aduana para participarem do processo de candidatura a fim de serem certificados como OEA.

Nos casos de Cuba e Venezuela, não foram encontradas informações disponíveis sobre o estado de situação de seus programas.

Por outro lado, o processo de certificação OEA é levado adiante pelas autoridades aduaneiras dos países. Em alguns casos, existem outros organismos de controle fronteiriço que participam desse processo: na Colômbia, participam organismos de saúde, defesa, transporte, agricultura e comércio, e no Panamá todos os organismos fronteiriços são considerados entidades de apoio e controle. Cabe salientar que a maioria dos países-membros da ALADI com programas OEA ativos prevê o fortalecimento de seus programas integrando a eles suas respectivas instituições governamentais de controle fronteiriço.

Porém, até agora a maioria dos países vem ajustando o programa OEA aos padrões internacionais estabelecidos no SAFE; em certos casos, redefinindo o objeto e as funções das autoridades aduaneiras; em outros, ajustando o alcance e a estrutura da autorização mediante a criação de categorias de certificação com seus correspondentes requisitos, condições e benefícios, e reduzindo as etapas do procedimento de autorização.

Nos países-membros da ALADI, são 1136 as empresas atualmente certificadas. Os cinco países com maior número de certificações são México (857), Brasil (84), Peru (75), Uruguai (56) e Colômbia (47).

O Gráfico 1 mostra a distribuição do número total de empresas certificadas como OEA por tipo de operador (exportador, importador, despachantes, transportadores e importadores/exportadores)¹² nos países-membros da ALADI. Os exportadores e os importadores constituem as principais categorias de operadores, dado que representam o grupo com mais certificações, seguido dos despachantes aduaneiros, de grande importância entre as empresas certificadas em México, Peru e Uruguai; já os transportadores correspondem principalmente a México e a Uruguai.

Gráfico 1 - Empresas certificadas como OEA por tipo de operador



Fonte: Elaboração própria com base em dados contidos no *WCO Compendium of Authorized Economic Operator Programmes, Edition 2018*, e na apresentação efetuada pelo *Servicio de Administración Tributaria de México* por ocasião da Conferência OEA MERCOSUL: “Segurança da Carga e Facilitação do Comércio mediante os Programas Operador Econômico Autorizado do MERCOSUL”, desenvolvida na sede da Secretaria-Geral da Associação Latino-

¹² Consideramos conveniente incluir no presente gráfico os principais operadores, tais como exportadores, importadores, despachantes e transportadores, por serem mais dinâmicos na cadeia logística de comércio internacional e por apresentarem o maior número de certificações dentre os países-membros da ALADI.

Americana de Integração (ALADI), dias 14 e 15 de agosto de 2018.

(*) É importante precisar que o tipo de operador importador/exportador é aplicável aos casos mexicano, brasileiro e colombiano, já que, diferentemente do resto dos países, seus programas de certificação OEA contemplam o item importador/exportador.

(**) Não há informações disponíveis sobre os programas de Cuba e Venezuela operativos ou em desenvolvimento. No Chile, o programa está em lançamento.

III. MARCO NORMATIVO REGULATÓRIO DOS PROGRAMAS OEA NOS PAÍSES-MEMBROS DA ALADI: ESTADO ATUAL E PLANOS DE AÇÃO PREVISTOS

A) Marcos normativos nacionais

As normas que sustentam juridicamente os programas nacionais OEA nos países-membros da ALADI respondem a padrões internacionais da Estrutura SAFE da OMA. Isto significa que cada país que implementou seu respectivo programa nacional conta com padrões e critérios semelhantes e, em certos casos, comuns, como Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, México, Panamá, Peru e Uruguai. Esses padrões ou critérios são estabelecidos em diversos corpos normativos, ora de caráter legal (códigos de aduanas, decretos legislativos, etc.), ora administrativos (portarias, circulares, manuais, guias, etc.), todos orientados a regular a atividade dos operadores econômicos autorizados. Os corpos incluem, especialmente, disposições relativas aos requisitos para obter a certificação, modalidades, procedimentos, duração da certificação e benefícios a ela associados, tipos de operadores incluídos, dentre outras variáveis que são analisadas a seguir.

No que diz respeito às modalidades OEA, Argentina apresenta dois níveis: *OEA nível A* (pleno) e *OEA nível B* (simplificação e monitoramento). O programa brasileiro oferece três modalidades: *OEA segurança (OEA-S)*, *OEA Conformidade (OEA-C)* (níveis 1 e 2) e *OEA pleno (OEA-P)*, baseado nos critérios de segurança e conformidade (nível 2). Colômbia apresenta duas modalidades: *OEA segurança e facilitação* e *OEA segurança e facilitação sanitária*. O NEEC do México consta de duas modalidades: a primeira direcionada ao *Sócio comercial certificado* e a segunda referida à *modalidade OEA* propriamente dita. Porém, Bolívia, Chile, Equador, Panamá, Peru e Uruguai não apresentam modalidades em seus respectivos programas nacionais OEA, e nos casos de Cuba, Paraguai e Venezuela as informações não se encontram disponíveis.

É importante esclarecer que a certificação OEA será concedida segundo a modalidade e a função do agente na cadeia logística. Em alguns programas nacionais OEA, as condições e requisitos que os operadores devem cumprir variam em função de cada modalidade e segundo o tipo de operador. Por exemplo, no caso colombiano, a modalidade *OEA segurança e facilitação sanitária* exige que, além de cumprir com os requisitos estabelecidos na modalidade *OEA segurança e facilitação*, sejam exigidas condições específicas adicionais, como não ter sido objeto de sanções sanitárias pelo INVIMA ou não ter dívidas de pagamento ou outras obrigações exigíveis em favor do ICA.

Com relação às etapas no processo de certificação OEA, a maioria dos países apresentam etapas semelhantes, que geralmente são três: processamento da solicitação OEA (avaliação e verificação), processamento da certificação como tal (auditoria e inspeção), e conservação e eventual renovação do certificado OEA (monitoramento).

Quanto à duração da certificação, em Bolívia, Chile, Equador, Panamá e Uruguai os certificados OEA são válidos por três anos e renováveis; em Argentina, Brasil, Colômbia e Peru são válidos por tempo indefinido, e no México, por um ano e renovável. Em todos os casos, as certificações estão sujeitas a avaliações que incluem inspeções às instalações das empresas.

Dentre os benefícios aplicáveis em matéria de controle e simplificação de processos aduaneiros aos que as empresas OEA poderão ter acesso, destacam-se os seguintes:

- rápidos procedimentos de conferência aduaneira;
- exame físico ou revisão documental dos despachos;
- prioridade perante contingências internas;
- possibilidade de escolher o local de inspeção;
- designação de um ponto de contato para assistir, atender e coordenar as empresas OEA nos assuntos relacionados;
- priorização no atendimento de processos operacionais e administrativos;
- participação de eventos de capacitação, e
- utilização do selo distintivo OEA para publicidade de sus empresas, dentre outros.

Sobre os tipos de operadores incluídos nos programas nacionais OEA, com exceção de Brasil e Uruguai, os países previram a incorporação gradativa dos demais agentes na cadeia logística conforme um plano e etapas de implementação estabelecidos por suas respectivas autoridades aduaneiras, regulando determinados procedimentos relevantes referidos à certificação e ajustando os requisitos e demais condições em função do tipo de operador elegível.

Na Argentina, com o processo de reengenharia, os tipos de operadores elegíveis podem ser exportadores e importadores. Na Bolívia, podem ser exportadores, importadores, despachantes aduaneiros, transportadores, agentes de carga. No Brasil e no Uruguai, são todos os agentes da cadeia de abastecimento. No Chile e no Equador, exportadores e importadores. Na Colômbia, podem ser exportadores, importadores e agentes de aduanas. O México incorpora exportadores e importadores em seu NEEC modalidade *Operador econômico autorizado*, e agentes aduaneiros, transportadores (rodoviários e ferroviários), serviço postal, parque industrial e locais fiscalizados em sua modalidade *Sócio comercial autorizado*. No Panamá são exportadores e, no Peru, exportadores, importadores, agentes aduaneiros e depositários. O Paraguai, no entanto, não dispõe de informações a esse respeito.

Por fim, as medidas relativas às especificações nos sistemas de gestão da segurança para a cadeia de abastecimento não só seguem as diretrizes da Estrutura SAFE, como respondem a outros padrões internacionais, como os padrões C-TPAT ou as normas ISO 28000 (sistemas de gestão da segurança para a cadeia de abastecimento) da Organização Internacional de Normalização, dentre outros. Essas normas internacionais constituem a base para incorporar os critérios complementares nacionais que uma administração de aduana em particular puder estabelecer.

B) Planos de ação previstos

A grande maioria dos países conta com estratégias e planos de ação sobre seus programas nacionais OEA que, dependendo de seu nível de avanço, são direcionados especialmente para: desenvolver mecanismos de comunicação e colaboração com o setor privado; incluir a participação de outras entidades de controle no programa; harmonizar os programas OEA aos padrões internacionais; desenvolver mecanismos para facilitar os processos de negociações de reconhecimento mútuo; incluir, na medida do possível, todos os agentes da cadeia logística nos programas nacionais OEA; incrementar o número de companhias certificadas e continuar incorporando mais benefícios aos operadores certificados.

É conveniente deter-se nesse ponto para focar no tema dos ARMs, uma vez que os planos de ação previstos pela maioria dos países-membros da ALADI – Argentina, Bolívia, Brasil, Colômbia, Equador, México, Panamá, Peru e Uruguai – preveem a assinatura de acordos relativos ao reconhecimento mútuo de seus programas OEA.

Uma das características fundamentais da figura OEA é oferecer a possibilidade de as administrações aduaneiras assinarem acordos de reconhecimento mútuo de seus programas com vistas a garantir e a facilitar mais comércio. Para tanto, o governo de um país deverá reconhecer formalmente o programa OEA do governo de outro país e, de forma consequente, outorgar vantagens aos OEAs desse país¹³. O reconhecimento mútuo dos programas OEA pode ser tanto bilateral quanto sub-regional ou regional.

Conforme a Estrutura SAFE de junho de 2015, para que um sistema de reconhecimento mútuo funcione é essencial:

- que os programas OEA sejam compatíveis e cumpram com as normas e princípios estabelecidos na Estrutura SAFE;
- que seja aceito um conjunto de normas, que inclua disposições sólidas, tanto para as aduanas quanto para os OEAs;
- que as normas sejam aplicadas de maneira uniforme para que uma administração aduaneira confie na autorização realizada por outra;
- se o processo de certificação for delegado a uma autoridade designada por uma administração aduaneira, que exista um mecanismo e normas para esta autoridade;
- que existam leis permitindo a aplicação de um sistema de reconhecimento mútuo.

Com base no estabelecido por esta estrutura, podemos observar que a assinatura de ARMs implica harmonizar os programas OEA, evitando a duplicidade dos controles de segurança e ajudando na facilitação e no controle das mercadorias que circulam na cadeia logística internacional.

Atualmente, existem aproximadamente 57 ARMs concluídos no mundo. Os ARMs concluídos por países-membros da ALADI são: México-Estados Unidos, México-Canadá, Brasil-Uruguai, Uruguai-Coreia, Peru-Coreia e Uruguai-Peru.

Há também 35 ARMs em processo de negociação no mundo. Nos países-membros da ALADI, são: Brasil-Estados Unidos, México-Hong Kong, Bolívia-Brasil, Brasil-Argentina, Uruguai-Estados Unidos, México-Israel, Colômbia-Costa Rica, Peru-Estados Unidos, Bolívia-Uruguai, China-Brasil e Costa Rica-México.

Finalmente, há dois ARMs plurilaterais assinados – um entre países-membros do Acordo de Agadir¹⁴ e outro na Aliança do Pacífico¹⁵, este último firmado 21 de julho de 2018 – e três ARMs plurilaterais em negociação – Acordo Centro-Europeu de Livre Comércio¹⁶, na Comunidade Andina (CAN)¹⁷ e na Comunidade da África Oriental¹⁸ –.

A seguir, as Tabelas 2 e 3 apresentam uma síntese dos avanços na adoção de acordos de reconhecimento mútuo dos programas OEA extra e intra-ALADI, respectivamente.

¹³ A Estrutura Normativa SAFE, em sua seção VII, indica que: “o reconhecimento mútuo é um conceito mediante o qual uma medida ou decisão tomada, ou uma autorização outorgada por uma aduana, é reconhecida e aceita por outra administração aduaneira”.

¹⁴ O Acordo de Agadir foi assinado por Egito, Jordânia, Marrocos e Tunísia na cidade de Agadir (Marrocos), em fevereiro de 2004. É um Acordo de Livre Comércio notificado à OMC em fevereiro de 2016 (WT/COMTD/N/48).

¹⁵ Atualmente, a Aliança do Pacífico é integrada por Chile, Colômbia, México e Peru.

¹⁶ CEFTA (na sigla em inglês). Signatários atuais: Albânia, Bósnia e Herzegovina, Macedônia, Moldova, Montenegro, Sérvia e Kosovo.

¹⁷ Bolívia, Colômbia, Equador e Peru integram a Comunidade Andina.

¹⁸ Southern Africa Customs Union (SACU, na sigla em inglês). Signatários atuais: Botswana, Suazilândia, Lesoto, Namíbia e África do Sul.

Tabela 2
ARMs bilaterais concluídos e em negociação extra-ALADI

	Costa Rica	Canadá	EUA	China	Coreia	Hong Kong	Israel
Argentina							
Bolívia							
Brasil			X	X			
Chile							
Colômbia	X						
Equador							
México	X	✓	✓			X	X
Panamá							
Paraguai							
Peru			X		✓		
Uruguai			X		✓		

✓: ARMs concluídos X: ARM sem negociação

Tabela 3
ARMS bilaterais concluídos e em negociação intra-ALADI

	Argentina	Bolívia	Brasil	Colômbia	Equador	México	Panamá	Paraguai	Peru	Uruguai
Argentina										
Bolívia			X							X
Brasil	X									✓
Colômbia										
Equador										
México										
Panamá										
Paraguai										
Peru										
Uruguai									✓	

✓: ARMs concluídos X: ARM sem negociação

Nota: Para a elaboração das Tabelas 2 e 3 foram considerados os dados do mencionado compêndio da OMA, levando em conta os países-membros da ALADI com programas nacionais OEA ativos e habilitados.

Considerando que colocar os programas OEA em andamento e estabelecer ARMs é prioridade para os países-membros da ALADI, é importante apoiar esse processo de modo a facilitar a firma de ARMs na região e com outros países e blocos.

O processo implica previamente compatibilizar os programas OEA e harmonizá-los com as normas e princípios estabelecidos na Estrutura SAFE e, se for o caso, com o que outras organizações intergovernamentais estabelecerem sobre normas e requisitos de segurança, como a Organização Marítima Internacional (OMI) ou a Organização da Aviação Civil Internacional (ICAO, na sigla em inglês), dentre outras¹⁹.

A ALADI se mostra favorável a esse processo por meio da apresentação do presente estudo, voltado especialmente para a identificação e a elaboração de uma análise comparativa do estado atual dos requisitos e demais condições de cumprimento particulares exigidos pelos programas nacionais OEA para obter a certificação.

Na Tabela 4, em primeiro lugar, identifica-se a estrutura normativa que sustenta juridicamente os programas nacionais OEA e os planos de ação dos países-membros da ALADI; em segundo lugar, analisam-se as categorias que apresentam os requisitos e demais condições específicas exigíveis para obter a certificação OEA.

¹⁹ A Estrutura SAFE recomenda que as "administrações aduaneiras não deveriam impor às empresas internacionais requisitos diferentes para assegurar e facilitar o comércio. Deveria existir apenas um grupo de normas aduaneiras internacionais, criado pela OMA, que não duplique ou contradiga outros requisitos de segurança. Se as normas e os requisitos de segurança estabelecidos por outras organizações governamentais são cumpridos (...), consideram-se cumpridos (...) desde que os requisitos sejam idênticos e comparáveis".

TABELA 4
QUADRO COMPARATIVO SOBRE NORMAS E PLANOS DE AÇÃO PREVISTOS

	ARGENTINA	BOLÍVIA	BRASIL	CHILE	COLÔMBIA	CUBA	EQUADOR	OBSERVAÇÕES
Normas Nacionais	<ul style="list-style-type: none"> Nota Externa Nº 37/2006 (requisitos e responsabilidades para a exportação) Nota Externa Nº 50/2006 (determina a repartição encarregada de receber as solicitações) Resolução Geral Nº 2350/2007 expedida pela AFIP (estabelece os procedimentos para o controle dos destinos das exportações para o consumo) Nota Externa Nº 48/2008 (programa específico para pequenas e médias empresas) Nota Externa Nº3/2009 (informação para registro no Sistema Informatizado de <i>María</i>) Nota Externa Nº 37/2009 (requisitos e responsabilidades) Resolução Geral Nº 3253/2012 (procedimento aduaneiro-Importador/Exportador de comércio exterior) Resolução Geral 4150/2017 AFIP Operador Econômico Autorizado. Sua implementação (Anexo I; Procedimento de solicitação; II: Requisitos comuns e específicos) 	<ul style="list-style-type: none"> Decreto Supremo Nº 1443 de dezembro de 2012 (que regula o Programa OEA). RA-PE 02-023-17 (Circular 152/2017) Manual de validação do OEA RD 01-004-18 (Circular 046/2018) Manual para a certificação OEA RD 01-004-18 (Circular 046/2018) Regulamento do OEA 	<ul style="list-style-type: none"> Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1.598/2015 de dezembro de 2015 (base jurídica que rege o Programa Brasileiro do OEA) 	<ul style="list-style-type: none"> Modificação da Resolução Nº 0849/2009 2 Modificação do Artigo 23 da Lei de Aduana (Decreto de Aduanas) Decreto Supremo 1140 do Ministério da Fazenda de julho de 2017 (aprova o Regulamento para a certificação OEA) Resolução Externa Nº 246 do Serviço Nacional de Aduanas de janeiro de 2018; Anexos II.1.2 (Z) (estabelece o tipo de operador e os procedimentos relevantes para a certificação OEA) 	<ul style="list-style-type: none"> Decreto 3568 de 2011 (que estabelece o OEA). Modificado pelo Decreto 1894 de setembro de 2015. Resolução 15 (que regulamenta o OEA) e adicionada pela Resolução 67 de fevereiro de 2016 	<ul style="list-style-type: none"> Informação não disponível 	<ul style="list-style-type: none"> Conforme as leis equatorianas, o Programa OEA equatoriano é estabelecido no COPCI "Código Orgânico da Produção, Comércio e Investimentos" Resolução SENAE-2017-0693-RE (regulamenta a atividade dos OEAs) Decreto Executivo Nº 312 de fevereiro de 2018 (declara o Programa OEA como parte da Política de Facilitação do Comércio Exterior) Resolução SENAE-2018-0115-RE (emite documentos denominados SENAE-OEA-CE-001-V1 e SENAE-OE-RE-001-V1) 	<ul style="list-style-type: none"> Reengenharia do programa OEA argentino mediante Resolução 4150/2017. Situação atual: 32 empresas incorporadas ao plano-piloto de certificação O programa OEA chileno se encontra em lançamento. Situação atual: o SNA iniciou a primeira etapa do processo de implementação do programa OEA, e o convite foi estendido aos exportadores e agentes aduaneiros para participarem do processo de certificação OEA

TABELA 4
COMPARATIVO SOBRE NORMAS E PLANOS DE AÇÃO PREVISTOS

	ARGENTINA	BOLÍVIA	BRASIL	CHILE	COLÔMBIA	CUBA	EQUADOR	OBSERVAÇÕES
Planos de Ação previstos (prazos)	<ul style="list-style-type: none"> Reengenharia do Sistema Aduaneiro de Operadores Confiáveis (SAOC). Mudança de nome e novos tipos de certificações. Firma de ARMs. 	<ul style="list-style-type: none"> <u>Uruguai</u>: plano de ação firmado em 19/04/2016. Atualmente, em fase 3 e 4 (simultaneamente): discussão sobre os procedimentos operacionais e conclusão do ARM. <u>Comunidade Andina-CAN</u> (Multilateral) (Bolívia, Colômbia, Equador e Peru) plano de ação firmado em 10/02/2017. Atualmente, em fase 2: visitas conjuntas de avaliação. <u>Brasil</u>: Memorando de Entendimento firmado em 19/12/2017 e Plano de Ação em curso. Em janeiro de 2017: Programa OEA Transporte Em abril de 2018: Programa OEA agentes de carga. 	<ul style="list-style-type: none"> Incrementar o número de empresas certificadas. Meta 2019: 500 certificados OEA <u>OEA-Integrado</u>: incorporação ao Programa OEA de outras agências de Estado envolvidas com os procedimentos aduaneiros, com o objetivo de agilizar os procedimentos regulatórios. A primeira entidade a ser integrada será Agricultura e o projeto piloto será desenvolvido no primeiro semestre de 2017. Firma de ARM Criação de capacidades de auditoria. 	<ul style="list-style-type: none"> Aprovação pelo Congresso da "Modernização Técnica da Lei de Aduanas", cujo texto inclui a modificação do Art. 23. Incorporação ao plano-piloto de certificação OEA às empresas exportadoras e agências de aduana. 	<ul style="list-style-type: none"> No fim de 2018, será permitida a participação dos portos e agentes aduaneiros no Programa. ARM Comunidade Andina (Multilateral) no fim de 2018. 	<p>Informação não disponível</p>	<ul style="list-style-type: none"> Incluir ainda este ano (2018) dois operadores diferentes: Armazenagem temporal (porto e aeroporto); a inclusão dos demais será de forma gradativa. Continuar incorporando novos benefícios para os operadores certificados. Fortalecer o 3º Pilar da Estrutura Normativa SAFE. Em fevereiro de 2017, foi assinado o Plano de Ação com os membros da CAN para firmar um ARM em dezembro de 2018. Em novembro de 2017, a Aduana equatoriana entrou em contato com suas entidades governamentais para reconhecer o Programa OEA. No futuro, poderia firmar um acordo governamental. Incorporar gradativamente entidades governamentais no Programa OEA 	
Gestão Regional	<p>Quadro comparativo e análise dos Programas OEA com especial ênfase nos requisitos para obter a certificação (Atividade V.11 do Programa de Atividades da Associação para o ano 2018).</p>						<p>Objetivo: compatibilizar os programas nacionais OEA da região e facilitar o estabelecimento de acordos de reconhecimento mútuo dentro da região. A ALADI está apoiando o processo.</p>	

TABELA 4
COMPARATIVO SOBRE NORMAS E PLANOS DE AÇÃO PREVISTOS

	MÉXICO	PANAMÁ	PARAGUAI	PERU	URUGUAI	VENEZUELA	OBSERVAÇÕES
Normas Nacionais	<ul style="list-style-type: none"> • Lei de Aduanas do México: Artigo 100-A, 100-B e 100-C. Lei de Aduanas. • Regras Gerais Mexicanas para o Comércio Exterior, Título 7 (publicação anual) 	<ul style="list-style-type: none"> • <u>Regional e Nacional:</u> Lei 26 de 17 de abril de 2013. G.O. N° 27268-b (Lei que aprova o Protocolo de Incorporação do Panamá ao subsistema de integração econômica do Sistema de Integração Centro-Americano). • Código Uniforme de Aduanas da América Central (CAUCA) e seu Regulamento (RECAUCA). • Decreto Executivo 988 de outubro de 2013 (implementa o programa OEA) • Manual do Programa Operador Econômico Autorizado, janeiro de 2014 (determina o processo geral de certificação OEA) 	<ul style="list-style-type: none"> • Decreto N° 11362/13 (cria a figura do OEA) • Lei N° 5564 de 25/01/16 (aprova o Protocolo de Emenda do Acordo de Marrakesh, que estabelece a OMC). 	<ul style="list-style-type: none"> • Decreto Legislativo 1053 - Lei Geral de Aduanas • Decreto Supremo N° 184-2016-EF (Regulamento de certificação OEA) • Resolução N° 35-2016-SUNAT/5F0000 (Procedimento Geral de Certificação OEA) 	<ul style="list-style-type: none"> • Lei 19.149, Artigo 148 (cria a figura do OEC) • Lei 19.276, Artigo N° 40 Código Aduaneiro (introduz a figura do OEC). • Decreto Supremo N° 51/2014 (regula os principais aspectos do Programa). • Decreto N° 210/2015 substitui o Artigo 10° do Decreto Supremo N° 51/2014 (requisitos para obter e manter o certificado OEC). • Resolução aduaneira N° 31/2014 (disposições complementares para o funcionamento do Programa). • Resolução Aduaneira N° 62/2014 (designação de membros para o Comitê Assessor). • Resolução Aduaneira N° 10/2015, N° 33/2015 e N° 3/2018 (relativo à incorporação de novos benefícios). • Documento Geral OEC, GE, 01-V2 (define os requisitos OEC) 	<p>Informação não disponível</p>	<ul style="list-style-type: none"> • O programa OEA paraguaio foi recentemente lançado. Informação não disponível sobre normas que regulamentam seu programa nacional OEA

TABELA 4
COMPARATIVO SOBRE NORMAS E PLANOS DE AÇÃO PREVISTOS

	MÉXICO	PANAMÁ	PARAGUAI	PERU	URUGUAI	VENEZUELA	OBSERVAÇÕES
Planos de Ação previstos (prazos)	<ul style="list-style-type: none"> Fomentar a cooperação com outras agências governamentais (Polícia Nacional e Aviação Civil) Promover uma estreita relação com o setor privado. Incrementar o número de empresas certificadas. Continuar incluindo mais benefícios aos operadores certificados Assinar ARMs. 	<ul style="list-style-type: none"> Incorporar o importador <u>Em nível regional:</u> Desenvolver mecanismos de comunicação e parceria como setor privado Incluir a participação de outras entidades de controle no Programa Desenvolver mecanismos para fundamentar processos de negociação de reconhecimento mútuo 	Incluir inicialmente os importadores e exportadores em seu programa OEA (2018). Agentes aduaneiros (2019).	<ul style="list-style-type: none"> Incorporar outros operadores: 2017. Aumentar o número de empresas OEA. Assinar ARMs com outras administrações aduaneiras: 2017. Desenvolver novos benefícios para os OEAs: 2017. Fazer participar outras agências governamentais: 2017. ARM Comunidade Andina (Multilateral), no fim de 2018 	<ul style="list-style-type: none"> Fortalecer a cooperação com as aduanas de outros países. Assinar ARMs. 	Informação não disponível.	Os países da Aliança do Pacífico firmaram o ARM em 21 de julho de 2018 no âmbito da XIII Cúpula da Aliança do Pacífico.
Gestão Regional	Quadro comparativo e análise dos Programas OEA com especial ênfase nos requisitos para obter a certificação (Atividade V.11 do Programa de Atividades da Associação do ano 2018)						<p><u>Objetivo:</u> compatibilizar os programas nacionais OEA da região e facilitar o estabelecimento de acordos de reconhecimento mútuo dentro da região. A ALADI está apoiando este processo.</p>

Fontes: Elaboração própria com base nos seguintes documentos: *Compendium of Authorized Economic Operator Programmes, Edition 2018*. WCO e *Estrategia Centroamericana de Facilitación de Comercio y competitividad con énfasis en gestión coordinada en fronteras*, outubro 2015, SIECA.

Nota: Para a elaboração da presente tabela foram considerados os países-membros da ALADI que têm programas OEA operativos e em desenvolvimento. Classificação estabelecida pela OMA no mencionado compêndio.

(*) Para os casos de Cuba e Venezuela, não há informações disponíveis sobre seus programas nacionais OEA.

IV. ANÁLISE DOS REQUISITOS PARA OBTER A CERTIFICAÇÃO OEA NOS PAÍSES-MEMBROS DA ALADI

As melhores práticas dos países-membros da ALADI sobre regulamentação de condições e requisitos para ser OEA, numeradas em seus respectivos programas nacionais, respondem, principalmente, aos padrões internacionais estabelecidos na Estrutura SAFE da OMA²⁰. Esta é caracterizada por ser um modelo flexível e personalizado para abordar temas como: avaliação de ameaças; plano de segurança que se adapte às ameaças avaliadas; plano de comunicação; medidas para evitar que mercadorias irregulares ou indocumentadas ingressem à cadeia logística internacional; segurança física das instalações utilizadas como locais de carga ou de depósito; segurança de contêineres e de carga; meios de transporte; pessoal de pesquisa e proteção de sistemas informáticos. Estas práticas respondem também a padrões para abordar temas relativos ao cumprimento dos requisitos aduaneiros, ao sistema de controle de registros comerciais e à viabilidade financeira, que foram reunidos no AFC da OMC como medidas de facilitação do comércio para os operadores autorizados.

Os requisitos que devem reunir os operadores que quiserem obter e manter a condição de OEA podem ser apresentados em duas grandes categorias, a saber: *Requisitos prévios* e *Requisitos de segurança* da cadeia logística internacional. Em anexo, é apresentado um quadro comparativo que lista detalhadamente os requisitos exigidos por cada país-membro da ALADI, levando em consideração as categorias e o tipo de operador elegível.

Os *requisitos prévios* compreendem todas aquelas condições gerais direcionadas a todos os elos da cadeia logística²¹ e são classificados em três subcategorias: *Histórico satisfatório de cumprimento e demais formalidades*, *Solvência financeira* e *Sistema de registros comerciais*.

Por sua vez, os requisitos de segurança contemplam todas aquelas condições de cumprimento particulares para cada elo da cadeia logística e são subdivididos em Requisitos de segurança administrativa e Requisitos de segurança física.

A fim de analisar os requisitos, consideramos conveniente incluir no estudo os principais operadores que conformam a cadeia de abastecimento (exportadores, importadores, despachantes aduaneiros e transportadores), por serem os mais dinâmicos e representarem o maior grupo de credenciamentos OEA na região, se comparados com outros operadores (agentes de carga, usuários de zonas francas, agentes de serviço postal, operadores portuários, dentre outros). Nos Gráficos 2 e 3, é adicionado o item impo/expo aplicável para o México, já que, em contraste a outros países, o esquema mexicano de certificação OEA contempla os dois tipos de operadores nesse único item.

Na subcategoria *Histórico de cumprimento e demais formalidades*, os países-membros da ALADI que contam com programas operativos e em desenvolvimento preveem exigências específicas, isto é, as empresas devem estar legalmente constituídas e ter determinado tempo de experiência na atividade econômica; devem ter bom comportamento tributário e aduaneiro, e estar livres de obrigações pecuniárias ou dívidas pendentes com as autoridades aduaneiras ou com outras autoridades de controle; não terem sido processadas mediante ato administrativo ou sentenciadas por crimes em matéria tributária, aduaneira ou crimes conexos.

São poucos os países que não preveem a exigência de declarações aduaneiras pendentes de regularização, inexistência de indeferimento do pedido de certificação do Programa OEA, não estar qualificado como contratante inadimplente ou adjudicatário falido com algumas instituições do

²⁰ É importante precisar que as administrações aduaneiras podem seguir outros padrões internacionais que estabelecem as organizações intergovernamentais, especificamente nos temas relacionados com a gestão da segurança, por exemplo: as normas ISO 28000 sobre sistemas de gestão da segurança para a cadeia de abastecimento da Organização Internacional de Normalização.

²¹ Os elos são os diversos operadores de comércio exterior: exportadores, importadores, transportadores, dentre outros.

Estado, ou não contar com todas as autorizações requeridas pelas normas aplicáveis a suas operações exigidas pelas autoridades nacionais de controle.

Quanto à subcategoria *Solvência financeira*, geralmente todos os países-membros da ALADI com programas operativos e em desenvolvimento preveem como requisito uma adequada solvência financeira. Não obstante, alguns países apresentam condições específicas, dentre as quais se destacam: manter atualizados seus estados financeiros, contar com relatórios de auditoria externa, apresentar certificados que provem que possui contas bancárias, não constar em listas de inadimplências, não ter perdas na gestão fiscal frequentes nos últimos anos e não ter sido objeto de falência, concordata ou processos judiciais por falta de pagamentos.

No que diz respeito à subcategoria *Sistema de registros comerciais*²², a subcategoria é contemplada por todos os países, mas somente alguns requerem o cumprimento de condições particulares, como contar com sistema informático para as operações contábeis, comerciais e logísticas; ter uma estrutura funcional e orgânica e contar com um sistema de controle interno baseado na gestão de riscos.

Dentre os requisitos da subcategoria *Segurança administrativa*, os países apresentam condições específicas comuns quanto à exigência de segurança dos sócios comerciais, segurança do pessoal e segurança da informação, mas alguns países não incluem condições específicas relativas ao treinamento da equipe em matéria de segurança e ameaças internas e externas das empresas.

Na subcategoria *Segurança física*, a grande maioria dos países determina requisitos comuns voltados especificamente para a exigência de segurança no acesso físico, segurança nas instalações, das mercadorias, do contêiner e de outras unidades de carga, mas só alguns exigem segurança no transporte de mercadorias, de processos, na gestão do despacho aduaneiro, dos meios de transporte e unidades de transporte e planejamento na cadeia logística.

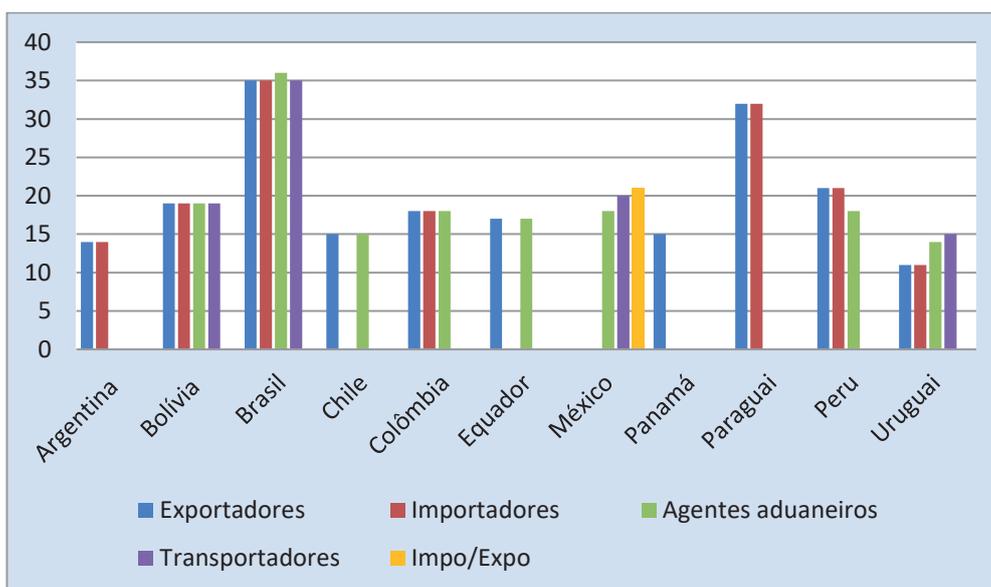
A seguir, a Tabela 5 apresenta uma síntese comparativa dos principais requisitos e outras condições específicas para obter a certificação OEA conforme as categorias e considerando o tipo de operador por cada país.

²² Esta subcategoria busca a boa gestão administrativa das empresas, para a qual devem contar com um sistema contábil em conformidade com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, e a boa gestão dos procedimentos aduaneiros.

TABELA 5
REQUISITOS PARA OBTER A CERTIFICAÇÃO NOS PAÍSES-MEMBROS DA ALADI

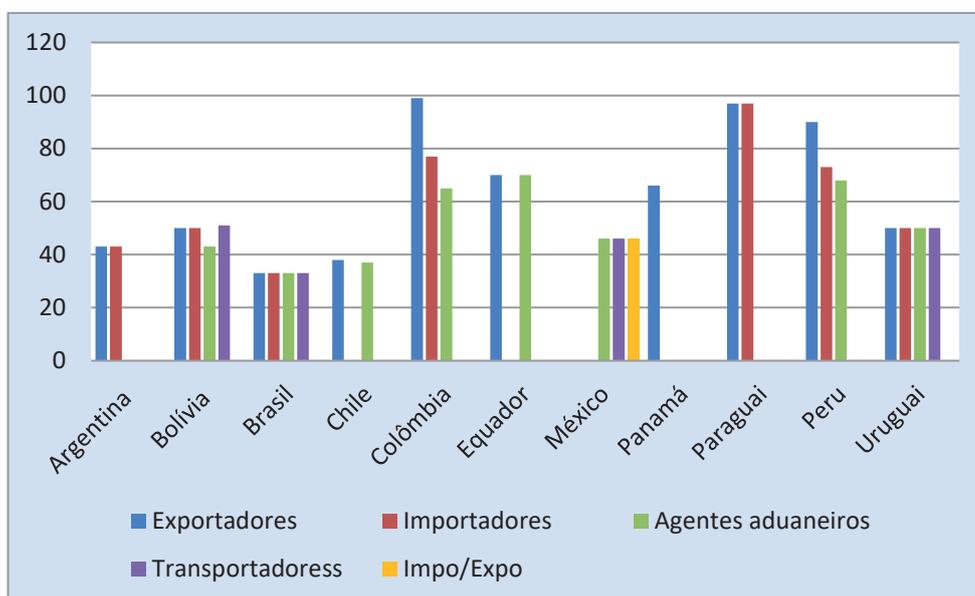
REQUISITOS PRÉVIOS E DE SEGURANÇA DA CADEIA LOGÍSTICA INTERNACIONAL	AR	BO	BR	CH	CO	EQ	MX	PA	PE	UI								
	Expo/Impo	Expo/Impo	Despachantes aduaneiros	Transportadores de carga	Impo/Expo	Agentes de aduana	Transportadores	Exportadores	Agentes de aduana	Expo/Impo	Despachantes aduaneiros	Transportadores terrestre	Exportadores	Impo/Expo	Agentes de aduana	Impo/Expo	Agentes de aduana	Transportadores
I. REQUISITOS PRÉVIOS:																		
1. HISTÓRICO SATISFATÓRIO E OUTRAS FORMALIDADES																		
o Estar devidamente constituído conforme legislação em vigor do país.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
o Estar domiciliado ou estabelecido no país.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
o Apresentar documento que prove existência de representação legal.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
o Estar inscrito e ativo nos respectivos cadastros nacionais tributários ou aduaneiros.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
o Inexistência de indeferimento do pedido de certificação ao Programa OEA.					✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
o Não ter declarações aduaneiras sem regularizar.		✓	✓	✓						✓	✓			✓	✓			
o Contar com trajetória constante na atividade que está sendo qualificada.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
o Não estar sendo processado ou sentenciado por crime aduaneiro, econômico, tributário ou crimes conexos.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
o Não ter sido objeto de incidentes de segurança na cadeia de abastecimento internacional por fatos de contrabando, tráfico de divisas, drogas, armas, material radiativo, dentre outros.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
o Não estar qualificado como contratante inadimplente ou adjudicatário falido com alguma instituição do Estado.										✓	✓	✓	✓	✓				
o Contar com autorizações, cadastros, habilitações, declarações, licenças, permissões e outros exigidos pelas autoridades nacionais de controle.		✓	✓	✓						✓	✓			✓	✓			
o Não ter sido punido mediante processo administrativo transitado em julgado.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
o Não ter dívidas pecuniárias relativas às obrigações tributárias, aduaneiras e demais dívidas exigíveis.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
2. SOLVÊNCIA FINANCEIRA																		
o Ter seus estados financeiros atualizados.	✓	✓								✓	✓			✓				
o Contar com Relatório de Auditoria Externa.										✓	✓			✓				
o Apresentar atestados que proveem que possui contas bancárias.					✓	✓	✓			✓	✓			✓				
o Demonstrar que possui bens e recursos suficientes.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓

Gráfico 2
Total de requisitos prévios



Fonte: Elaboração própria com base nos textos normativos nacionais dos países-membros da ALADI

Gráfico 3
Total de requisitos de segurança



Fonte: Elaboração própria com base nos textos normativos nacionais dos países-membros da ALADI

A média de requisitos prévios e de segurança varia entre os países-membros da ALADI segundo o tipo de operador elegível; as condições específicas exigidas também apresentam variações. Em alguns casos, os requisitos exigidos aos exportadores são os mesmos que os exigidos aos importadores, despachantes aduaneiros e transportadores; porém, em certos casos, incluem-se requisitos adicionais ou reduzem-se as condições particulares.

No caso argentino, o número de requisitos exigidos da categoria *Prévios* é menor ao número dos requisitos da categoria *Segurança*. Os requisitos são aplicáveis tanto aos exportadores quanto

aos importadores e não apresentam níveis diferenciados quanto às condições de cumprimento particulares requeridas.

No programa OEA boliviano, embora quase todos os requisitos sejam exigidos para todos os tipos de operadores, alguns incluem condições específicas adicionais aplicáveis a certos operadores, como no caso dos despachantes aduaneiros e dos transportadores. No primeiro caso, os operadores devem contar com um regulamento interno que regulamente o comportamento do pessoal da empresa; no segundo, devem contar unicamente com unidades de transporte próprio e com um programa para revisão técnica e manutenção. Adicionalmente, para as atividades de exportação e importação, é exigido o requisito de segurança das mercadorias, mas não constitui um requisito exigível para as empresas despachantes aduaneiras e para transportadores.

No caso brasileiro, é exigido um número alto de requisitos prévios em comparação aos requisitos de segurança, aplicáveis a todos os operadores elegíveis. No entanto, incluem-se condições de cumprimento particulares; por exemplo, para a atividade do despacho de mercadorias mediante agentes aduaneiros é exigido ser aprovado o exame de qualificação técnica estabelecida na Instrução Normativa RFB nº 1.209/2011.

No programa OEA chileno, a maioria dos requisitos prévios e de segurança são aplicáveis em igual número aos exportadores e despachantes aduaneiros, com diferenças mínimas, por exemplo, o agente de aduana, além dos requisitos contemplados nas referidas categorias, deve contar com sistema documental de seus processos de despacho.

O programa colombiano apresenta requisitos de segurança sanitária e fitossanitária para os importadores e exportadores, que não são exigidos aos agentes de aduana. Porém, na hipótese de uma empresa terceirizar ou sublocar algum de seus processos críticos relativos à cadeia de abastecimento, o prestador do serviço deverá implementar medidas de segurança, e esse requisito é exigido tanto aos importadores quanto aos agentes de aduana.

No Equador, a categoria de requisitos de segurança apresenta mais exigências que a categoria de requisitos prévios. Aplicam-se aos exportadores e aos despachantes aduaneiros e não apresentam níveis diferenciados quanto aos critérios exigidos. Por sua vez, o Panamá contempla uma média alta de requisitos de segurança para as atividades de exportação.

No caso do NEEC mexicano e do OEC uruguaio, apesar de a maioria dos requisitos prévios e de segurança serem requeridos a todos os tipos de operadores elegíveis, certos requisitos são aplicáveis de forma específica a alguns operadores, isto é, apresentam níveis diferenciados quanto às condições de cumprimento particulares.

Por último, no OEA peruano o número dos requisitos de segurança aplicáveis aos importadores, exportadores e despachantes aduaneiros é maior que o número de requisitos prévios. As exigências relacionadas com a segurança do contêiner e outras unidades de carga, bem como a segurança física das instalações e a segurança no transporte de mercadorias, apresentam níveis diferenciados quanto às condições de cumprimento particulares exigidas. Quanto aos requisitos prévios, incluem-se requisitos adicionais na subcategoria *Solvência financeira*, como ter efetuado exportações nos dois anos anteriores à data de apresentação da solicitação de certificação, contar com patrimônio declarado junto à SUNAT e ter declarações aduaneiras por um valor FOB superior aos 300 milhões de dólares americanos nos últimos quatro anos.

A seguir, a Tabela 6 ilustra o número de requisitos exigidos para obter a condição de OEA segundo os tipos de operadores elegíveis e considerando as categorias e subcategorias de requisitos por país.

Tabela 6
Quantidade de requisitos exigidos para obter a certificação OEA nos países-membro da ALADI

REQUISITOS PRÉVIOS E DE SEGURANÇA DA CADEIA LOGÍSTICA INTERNACIONAL	AR		BO		BR		CH		CO		EC		ME		PA		PE		UY								
	Exportadores	Importadores																									
I. REQUISITOS PRÉVIOS																											
Histórico satisfatório e demais formalidades	11	10	12	12	12	25	25	26	9	9	16	16	16	13	13	21	18	20	7	10	10	8	8	8	11	12	
Solvência financeira	2	2	4	4	4	4	4	4	6	6	1	1	1	4	4				5	7	7	6	1	1	1	1	
Sistemas de registros comerciais	1	1	3	3	3	6	6	6			1	1	1						3	4	4	4	2	2	2	2	
II. REQUISITOS DE SEGURANÇA																											
1. ADMINISTRATIVA																											
Segurança dos sócios comerciais	3	3	4	4	4	5	5	5	3	3	2	3	3	5	5	3	3	3	6	5	5	5	5	5	5	5	5
Segurança de pessoal	3	3	5	6	5	3	3	3	5	5	7	7	7	7	7	3	3	3	9	8	8	8	7	7	7	7	
Treinamento de pessoal em matéria de segurança e ameaças internas e externas da empresa	1	1				2	2	2	3	4	4	4	4			2	2	2	2	6	6	6	6	6	6	6	
Segurança e proteção da informação	12	12	5	5	5	5	5	5	5	5	6	6	6	6	6	2	2	2	2	7	7	7	7	12	12	12	12
2. FÍSICA																											
Segurança do contêiner e demais unidades de carga	4	4				6	6	6			10	7	4	9	9	3	3	3	5	15	2						8
Segurança física das instalações	6	6	12	12	12	6	6	6	7	9	9	9	9	12	12	8	8	8	15	16	14	10	9	9	9	9	9
Segurança de acesso às instalações	2	2	3	3	3	5	5	5	3	3	6	6	6	3	3	8	8	8	5	6	6	6	6	3	3	3	3
Segurança das mercadorias	6	6	8	8		6	6	6	2	2			9	9				5					6	6	6	6	6
Planejamento da cadeia logística	6	6														4	4	4			7	7					7
Segurança dos meios e unidades de transporte			4	4	7				5	1			9	9	3	3	3	8					6	6	6	6	6
Segurança na gestão do despacho aduaneiro					4											3	3	3									
Segurança do transporte das mercadorias					6														6								6
Segurança fitossanitária e zootossanitária											19	10															
Segurança sanitária											11																
Segurança de processos											13	13	13			7	7	7	5	14	12	11					
Gestão da segurança			9	9	9	5	5	5	5	12	12	13	10	10				6					2	2	2	2	2

V. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Dos dezesseis países da região da América e Caribe analisados, dez países-membros da ALADI – dos treze que a integram – contam com programas OEA operacionais, os quais, em conjunto, representam uma proporção substancial equivalente a mais da metade dos países da América e o Caribe com programas ativos.

Os programas nacionais OEA operativos apresentam diversos graus de progresso em sua implementação: Argentina e Paraguai acabam de lançar suas versões ajustadas, que se harmonizam aos padrões mínimos da Estrutura SAFE. O mesmo acontece com o Chile, mas esse país já iniciou a primeira fase do processo de implementação e estendeu o convite a todos os exportadores e agentes de aduana para participarem de candidatura para serem certificados como OEA.

Os programas nacionais OEA de Brasil e Uruguai abrangem todos os agentes da cadeia de abastecimento. Em abril de 2018, a Bolívia incluiu os agentes de carga em seu programa. Já a Colômbia, mediante Portaria N° 4089 de maio de 2018, incorporou as agências de aduana a seu respectivo programa nacional.

As normas que sustentam juridicamente os programas nacionais OEA nos Estados-membros da ALADI respondem a padrões internacionais, a saber, da Estrutura SAFE da OMA. Isto significa que os países que implementaram seus programas nacionais possuem padrões e critérios semelhantes.

A maioria dos requisitos da subcategoria *Histórico satisfatório e outras formalidades* guarda certa uniformidade entre os países-membros da ALADI por cada tipo de operador elegível (importadores, exportadores, despachantes aduaneiros e transportadores). Os requisitos das subcategorias *Solvência financeira* e *Sistema de registros comerciais* apresentam níveis diferenciados quanto às condições particulares exigidas por cada país.

Embora a maioria dos requisitos seja requerida a todos os tipos de operadores, alguns acabam sendo aplicáveis de forma específica a certos casos, como em Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, México, Peru e Uruguai.

Nas subcategorias *Segurança administrativa* e *Segurança física*, quase todos os países-membros da ALADI apresentam requisitos comuns referidos à segurança dos sócios comerciais, segurança de pessoal, da informação e treinamento, bem como a segurança das instalações, acesso físico e segurança das mercadorias.

A implantação de programas OEA e a obtenção do reconhecimento mútuo já estão sendo uma prioridade para muitos países-membros da ALADI.

Atingir a compatibilidade e o reconhecimento mútuo dos programas OEA supõe fundamentalmente harmonizar e simplificar os procedimentos aduaneiros, contribuindo com o objetivo de facilitação do comércio e de segurança da cadeia logística.

Assim, em quaisquer movimentos ou ações regionais nesse sentido, cabe à ALADI a promoção, junto a seus países-membros, de espaços de cooperação focados na construção de capacidades, a fim de harmonizar os programas nacionais OEA da região com os padrões internacionais e de facilitar o estabelecimento de acordos de reconhecimento mútuo dentro da região.

BIBLIOGRAFIA

Documental

➤ **Secretaria Permanente do Sistema Econômico Latino-Americano e do Caribe (SELA)**

Revisión y análisis de la aplicación del Acuerdo de la Organización Mundial del Comercio (OMC) sobre facilitación del Comercio en Países de América Latina y el Caribe. Caracas, Venezuela, julho 2015. SP/Di No 7-15.

➤ **Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)**

Cómo salir del laberinto fronterizo: una evaluación de las iniciativas de facilitación del comercio en América Latina y el Caribe, 2017.

Guías Prácticas para el Diseño e Implementación de un Programa de Operador Económico Autorizado (OEA) en América Latina, 2011.

➤ **Organização Mundial de Aduanas (OMA)**

Compendium of Authorized Economic Operator Programmes, edição 2018.

AEO Mutual Recognition, strategy guide, WCO, junho 2018.

➤ **Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL)**

La convergencia entre la Alianza del Pacífico y el MERCOSUR: enfrentando juntos un escenario mundial desafiante (LC/PUB.2018/10), Santiago, 2018.

➤ **Secretaria de Integração Econômica Centro-Americana (SIECA)**

Estrategia Centroamericana de Facilitación de Comercio y competitividad con énfasis en gestión coordinada en fronteras, outubro 2015.

Textos normativos internacionais

➤ **Organização Mundial das Aduanas (OMA)**

Marco Normativo SAFE, junho 2015

➤ **Organização Mundial de Comércio (OMC)**

Acordo sobre Facilitação do Comércio, fevereiro 2017

Páginas web

➤ Organização Mundial do Comércio (OMC)

www.wto.org

➤ Organização Mundial das Aduanas (OMA)

www.wcoomd.org

➤ Associação Latino-Americana de Integração (ALADI)

www.aladi.org

- Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)
www.iadb.org
- Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL)
www.cepal.org
- Secretaria da Integração Econômica Centro-Americana (SIECA)
www.sieca.int
- Comunidade Andina (CAN)
www.comunidadandina.org
- Sistema Econômico Latino-Americano e do Caribe (SELA)
www.sela.org
- Aliança do Pacífico
<https://alianzapacifico.net>
- *Administración Federal de Ingresos Públicos (AFIP)*
www.afip.gob.ar
- *Servicio de Administración Tributaria de México (SAT)*
www.gob.mx/sat
- *Dirección de Impuestos y Aduanas Nacionales (DIAN)*
www.dian.gov.co
- *Superintendencia Nacional de Aduanas y Administración Tributaria (SUNAT)*
www.sunat.gob.pe
- *Servicio Nacional de Aduanas del Ecuador (SENAE)*
www.aduana.gob.ec
- *Aduana Nacional de Bolivia*
www.aduana.gob.bo
- Receita Federal do Brasil
<http://idg.receita.fazenda.gov.br>
- *Servicio Nacional de Aduanas de Chile*
www.aduana.cl

- *Dirección Nacional de Aduanas de Uruguay*
www.aduanas.gub.uy
- *Dirección Nacional de Aduanas de Paraguay*
www.aduana.gov.py
- *Autoridad Nacional de Aduanas de Panamá*
www.ana.gob.pa
- *Aduana General de la República de Cuba*
www.aduana.gob.cu
- *Servicio Nacional Integrado de Administración Aduanera y Tributaria (SENIAT)*
<http://declaraciones.seniat.gob.ve>

ANEXO

Tabela 7

Quadro comparativo dos requisitos exigidos para obter a certificação OEA nos países- membros da ALADI

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
ARGENTINA	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estar devidamente domiciliado ou estabelecido. 2. Designar representante encarregado pela gestão do programa. 3. Estar habilitado no Registro Especial Aduaneiro de Importação e Exportação. 4. Não registrar falta de pagamento de suas obrigações tributárias e dos recursos da seguridade social, bem como de tributos aduaneiros ou de outros conceitos exigíveis vencidos (12 meses). 5. Não ter sido querelado, denunciado ou sentenciado penalmente por crimes em matéria tributária, previdenciária ou aduaneira. 6. Não ter sido denunciado formalmente ou querelado penalmente por crimes comuns relativos à inadimplência tributária, previdenciária, aduaneira ou de terceiros, nem por aqueles cuja falta de cumprimento for devida a causas que tiverem levado à ordem de processamento de funcionários ou ex-funcionários do Estado em razão de suas funções. 7. Contar, no mínimo, com 3 anos na atividade de importador/exportador. 8. Possuir patrimônio líquido igual ou superior a US\$ 1.000.000. 9. Ter documentado, no ano-calendário anterior à apresentação da solicitação, no mínimo, 1000 destinos de importação/exportação. 10. Requisitos tecnológicos (câmeras de vídeo, vigilância e foto, impressão digital ou credencial eletrônica, barreiras ou cerca perimétrica). 11. Matriz de risco 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Provar que conta com bens e recursos necessários para efetuar atividade comercial. 2. Contar com a estabilidade financeira suficiente para arcar qualquer despesa necessária à implementação e a manutenção de sua condição de OEA. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Contar com registros atualizados, precisos, completos e verificáveis sobre as operações de importação/exportação. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. <u>Segurança dos sócios comerciais</u> Implementar processo de seleção e verificação dos sócios comerciais (fabricantes, fornecedores, clientes, transportadores, despachantes, agentes de transporte aduaneiro e depositários) nacionais e estrangeiros. 1.2. Detalhar medidas de segurança a serem estabelecidas com os sócios para a integridade da cadeia logística. 1.3. Listar sócios comerciais autorizados que estiverem certificados como Operador Econômico Autorizado ou outro programa de segurança no país ou no estrangeiro. 2. <u>Segurança de pessoal</u> 2.1. Oferecer informações atualizadas do histórico de trabalho da pessoa envolvida, incluindo informações pessoais, verificação de antecedentes, arquivo fotográfico, registro de impressões digitais e assinatura. Deve incluir a saída ou o desligamento de pessoal, se for o caso, e políticas de verificação permanente e constante da informação. 2.2. Estabelecer disposições de segurança para fornecimento e uso de uniformes, incluindo controle de sua entrega, devolução ou troca. 2.3. Código de ética com regras de comportamento direcionadas a garantir a transparência no exercício de sua atividade. 3. <u>Treinamento de pessoal em segurança e ameaças internas e externas da empresa</u> 3.1. Contribuir com políticas e programas de treinamento em matéria de segurança. 4. <u>Segurança e proteção da informação</u> 4.1. Classificar informações conforme seu grau 	<ol style="list-style-type: none"> 1. <u>Segurança do controle e demais unidades de carga</u> 1.1. Controlar a integridade física do contêiner e demais unidades de carga, para carregamento e descarregamento. 1.2. Dispor de mecanismos de registro de precintas, contêineres ou demais unidades de carga que estiverem em condições inadequadas ou que tiverem sido danificados. 1.3. Contar com procedimentos de registro de ingresso, saída e armazenamento de contêineres e demais unidades de carga dentro das instalações da empresa. 1.4. Determinar condições de segurança para armazenamento de contêineres e demais unidades de carga dentro do prédio até seu carregamento (consolidação/desconsolidação). 1.5. Estipular medidas de segurança utilizadas para os traslados de contêineres e demais unidades de carga. 2. <u>Segurança física das instalações</u> 2.1. Estabelecer meios de controle e monitoramento para portas e janelas. Apresentar, para isso, mapeamento das áreas críticas da organização ilustrando o monitoramento, como e quando é realizado, etc. 2.2. Implementar políticas de estacionamento para pessoal da empresa e pessoal externo (identificação do local e medidas de segurança). 2.3. Contar com políticas de controle de fechaduras e chaves dos pontos de acesso – exteriores e interiores – às instalações críticas do operador, identificando pessoas responsáveis pelas chaves. 2.4. Implementar sistema de iluminação para permitir uma clara identificação e visualização das áreas de acesso às instalações, a saber: acessos às instalações – externos e internos –, armazenamento e manuseio das mercadorias, estacionamento de veículo de carga, etc. 2.5. Contar com sistema de vigilância e

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
ARGENTINA				<p>de confidencialidade e estabelecer requerimentos para sua proteção. Implementar graus de acesso às informações e controles de acesso (do pessoal da empresa, do contratado e dos sócios comerciais) conforme suas responsabilidades e funções.</p> <p>4.3. Estabelecer requisitos de segurança para sócios comerciais que tiverem acesso a seus sistemas informáticos.</p> <p>4.4. Dispor de cópia, reprodução ou extração de informações da organização.</p> <p>4.5. Contar com direitos de propriedade intelectual e de autor dos sistemas operacionais e software utilizado.</p> <p>4.6. Fazer traçabilidade das operações de comércio exterior.</p> <p>4.7. Proteger sistemas informáticos perante intrusões na rede (antivírus, senhas que expirarem de forma periódica, firewalls, servidores de autenticação, dentre outros).</p> <p>4.8. Manipular e proteger equipamentos informáticos que processam e armazenam informações (especialmente servidores).</p> <p>4.9. Proteger informações (backup, armazenamento e recuperação dos arquivos).</p> <p>4.10. Identificar, mediante sistema de detecção e registro de ocorrências de segurança, e punir o abuso ou a alteração de informação crítica.</p> <p>4.11. Realizar manutenção e conserto dos equipamentos informáticos.</p> <p>4.12. Contar com plano de continuidade do negócio na hipótese de dano dos sistemas informáticos.</p>	<p>monitoramento por meio de imagens.</p> <p>2.6. Criar políticas de gestão de ocorrências detalhando políticas de revisão periódica e manutenção empregada para o controle de dispositivos de travamento, fechaduras, chaves, iluminação e demais equipamentos e sistemas utilizados para a segurança das instalações.</p> <p>3. Segurança no acesso de pessoas às instalações</p> <p>3.1. Contar com políticas de segurança para prevenir e impedir o ingresso não autorizado às instalações de pessoas alheias, bem como para controlar e identificar empregados, visitantes e fornecedores que ingressarem aos diversos setores do prédio, especialmente às áreas críticas.</p> <p>3.2. Contar com políticas para entrega, devolução e troca dos dispositivos de identificação durante ou ao finalizar a relação de trabalho com o empregado.</p> <p>4. Segurança das mercadorias</p> <p>4.1. Controlar e registrar as etapas da mercadoria (embalagem, armazenamento, carga, transporte, tempo de trânsito em rotas críticas, etc.).</p> <p>4.2. Garantir que a informação utilizada para despachar e receber mercadorias (documentos e sistemas informáticos) seja legível, completa, exata e protegida de adulteração ou perda.</p> <p>4.3. Controlar as mercadorias, sua embalagem, identificação e peso. Na hipótese de diferenças, definir o modo de investigar, notificar os responsáveis e as autoridades e, eventualmente, de dirimir as discrepâncias identificadas.</p> <p>4.4. Registrar processos de carga que incluam pessoal interveniente (responsável, dados do meio de transporte e do motorista, fotos ou vídeos do estado da carga e do travamento do veículo ou contêiner, etc.).</p> <p>4.5. Restringir o acesso às áreas de embalagem e carga de mercadorias ao pessoal autorizado e contar com supervisão permanente durante</p>

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
BOLÍVIA	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estar devidamente registrado no Cadastro da Aduana Nacional. 2. Estar legalmente constituído conforme a normas vigentes. 3. Estar devidamente inscrito e ativo no Cadastro de Contribuintes do Serviço de Impostos Nacionais (SIN). 4. Estar ativo na atividade econômica (3 anos). 5. Não contar com obrigações aduaneiras e tributárias líquidas e exigíveis ou processos administrativos com decisão definitiva (3 anos). 6. Não contar com processos por contrabando transitados em julgado. 7. Não ter declarações juramentadas pendentes de pagamento ou apresentação. 8. Não contar com domicílio inexistente no SIN. 9. Ter histórico de comportamento aduaneiro favorável. 10. Não ter dívidas pendentes com o Estado. 11. Não possuir dívidas por contribuições ao Seguro Social Obrigatório. 12. Não ter antecedentes policiais ou 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Não estar na lista de inadimplência da Autoridade de Supervisão do Sistema Financeiro (ASFI). 2. Demonstrar solvência financeira em seus estados de situação financeira. 3. Não ter perdas frequentes de gestão fiscal nos últimos 3 anos. 4. Não ter estado envolvido em falência técnica ou fraudulenta nos último 3 anos. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Contar com sistema informático o para suas operações comerciais e logísticas. 2. Ter estrutura funcional e orgânica. 3. Estar registrado ou habilitado junto a organismo de controle público vinculado ao comércio exterior e 	<ol style="list-style-type: none"> 1. <u>Segurança dos sócios comerciais</u> <ol style="list-style-type: none"> 1.1. Contar com procedimento documentado e verificável para seleção e avaliação de sócios comerciais (fornecedores de bens/serviços e clientes) nacionais e estrangeiros. 2. Provar através de documentos que os sócios comerciais críticos (identificados mediante análise de riscos), que não possuem certificação OEA e que intervirem na cadeia logística internacional, contem com medidas de segurança para o cumprimento dos critérios mínimos de segurança do OEA que forem aplicáveis (acordo, convênio, contrato com cláusula contratual específica ou declaração por escrito). 3. Constatar –para o caso dos sócios comerciais críticos (identificados mediante análise de riscos) que não contarem com certificação OEA – o cumprimento dos critérios mínimos de segurança do OEA que lhes forem aplicáveis, a fim de identificar deficiências e exigir sua correção. 	<ol style="list-style-type: none"> 4.6. Controlar e registrar o uso dos materiais de embalagem, para evitar seu uso inapropriado (caixas, etiquetas, fitas com logo, etc.). 5. <u>Planejamento da cadeia logística</u> <ol style="list-style-type: none"> 5.1. Efetuar análise de risco: identificação de áreas e processos. 5.2. Elaborar plano de contingência ou emergência. 5.3. Fazer revisão gerencial. 5.4. Realizar auditoria interna na cadeia de suprimentos. 5.5. Registrar ocorrências. 5.6. Revisar de forma periódica os processos logísticos e buscar a melhoria contínua.
				<ol style="list-style-type: none"> 1. <u>Gestão de segurança</u> <ol style="list-style-type: none"> 1.1. Ter política de segurança da cadeia logística internacional devidamente documentada, implementada, conhecida e entendida, que contemple a identificação, o reconhecimento e a prevenção de atividades ilícitas e condutas criminosas (narcotráfico, contrabando, terrorismo, legitimação de lucros ilícitos, roubo, fraude, entre outros), com base em critérios mínimos de segurança. 2. Estabelecer e documentar objetivos, programas, planos, metas e indicadores que garantam o cumprimento da política de segurança. 3. Realizar, conforme seu modelo de negócio, a identificação e a avaliação integral de riscos de sua cadeia logística internacional em face das atividades ilícitas e condutas criminosas (narcotráfico, contrabando, terrorismo, legitimação de lucros ilícitos, roubo, fraude e outros), com base nos critérios mínimos de segurança do OEA. 4. Contar com pessoa designada como representante da Alta Direção, com autoridade e competência, responsável pela implementação, funcionamento, cumprimento e melhoria das 	

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
BOLÍVIA	<p>criminais do representante legal, sócios, acionistas ou da diretoria.</p>		<p>não contar com processos pendentes) (3 anos).</p>	<p>1.4. Divulgar, entre seus sócios comerciais, as ameaças à segurança da cadeia logística internacional e sua responsabilidade frente a elas, as medidas de segurança implementadas e a forma de comunicar uma ocorrência relativa à segurança, incentivando seus sócios a obterem a certificação OEA.</p> <p>2. <u>Segurança do pessoal</u></p> <p>2.1. Contar com procedimento documentado e verificável para seleção do pessoal da empresa.</p> <p>2.2. Contar com procedimento documentado e verificável para contratação do pessoal da empresa.</p> <p>2.3. Contar com procedimento documentado e verificável para remoção ou alteração de cargo do pessoal da empresa.</p> <p>2.4. Divulgar, pelo meio que for necessário e para todo o pessoal, as medidas de segurança adotadas para o cumprimento dos Requisitos para a Segurança da Cadeia Logística Internacional, sua responsabilidade perante medidas e a forma de comunicar ocorrência relativa à segurança.</p> <p>2.5. Treinar o pessoal cujas tarefas específicas estiverem diretamente relacionadas com os critérios mínimos de segurança do OEA.</p> <p>Requisito adicional Agências de Aduana:</p> <p>2.6. Contar com regulamento interno que regule o comportamento do pessoal da empresa.</p> <p>3. <u>Segurança da informação</u></p> <p>3.1. Ter documento para regular os acessos à rede, Internet, equipamentos de computação ou sistemas informáticos.</p> <p>3.2. Contar com documento que estabeleça o uso e a segurança de recursos</p>	<p>medidas de segurança.</p> <p>1.5. Ter procedimento documentado e verificável para avaliar periodicamente as medidas de segurança adotadas para o cumprimento dos critérios mínimos de segurança do OEA.</p> <p>1.6. A Alta Direção deve fiscalizar o desempenho global das medidas adotadas para o cumprimento dos critérios mínimos de segurança do OEA em períodos estabelecidos, a fim de garantir sua eficácia, e de implementar as melhorias necessárias.</p> <p>1.7. Estabelecer e aplicar ações preventivas, corretivas e de melhora contínua adotadas com relação às medidas de segurança estabelecidas para o cumprimento dos critérios mínimos de segurança do OEA.</p> <p>1.8. Contar com plano documentado para agir na hipótese de evento que vier a acontecer de forma diferente à planejada e que prejudique o desenvolvimento das operações na cadeia logística internacional (acidentes de trânsito, roubos, interdições, distúrbios sociais, desabamentos, fechamento de aduanas, eventos climáticos, problemas de comunicação, avarias mecânicas, necessidade de alteração de rota, perda de informação, pane de veículos, transbordo, cabotagem, carregamento ou descarregamento, inspeções de segurança, furto, roubo e outros).</p> <p>1.9. Contar com procedimento documentado e verificável para controlar a documentação da empresa relacionada com o cumprimento dos requisitos do Programa OEA (procedimentos, registros e outros).</p> <p>2. <u>Segurança física das instalações</u></p> <p>2.1. O perímetro das instalações deve estar construído com materiais que impeçam entrada forçada ou ilegal.</p> <p>2.2. Dispor de medidas de segurança que permitam uma adequada proteção das instalações conforme sua extensão e complexidade (câmeras</p>

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
BOLÍVIA				<p>informáticos visando à proteção da informação da empresa.</p> <p>3.3. Contar com documento que estabeleçam medidas para proteger a informação dos equipamentos de computação ou dos sistemas informáticos que processam e armazenam informação da empresa na hipótese de perda, uso indevido, alteração de dados ou intromissões surgidas na Rede.</p> <p>3.4. Contar com local físico adequado destinado à proteção da informação – gerada pelo(s) sistema(s) informático(s) da empresa, arquivos ou documentos digitais de uso compartilhado e outros – com medidas de segurança apropriadas para garantir o acesso apenas ao pessoal autorizado, considerando a classificação da informação que a empresa realizar.</p> <p>3.5. Realizar backup da informação crítica (identificada mediante análise de riscos) em meios ou unidades de armazenamento extraíveis ou outros e salvá-la(s) em lugar seguro.</p>	<p>de vigilância, alarmes, plantões de segurança, etc.).</p> <p>2.3. As áreas de armazenamento de mercadorias, de proteção de informação física e digital, de proteção de meios e unidades de transporte e outras áreas críticas dentro das instalações (identificadas mediante análise de riscos) devem contar com infraestrutura física adequada que evite o acesso não autorizado ou ilegal.</p> <p>2.4. Identificar e controlar os acessos de pessoas e veículos às instalações, às áreas de armazenamento de mercadorias, de proteção da informação física e digital, de proteção de meios e unidades de transporte e a outras áreas críticas dentro das instalações (identificadas mediante análise de risco), protegendo os acessos que não forem utilizados.</p> <p>2.5. Assegurar, com dispositivos ou meios de travamento, os acessos de pessoas e veículos às instalações, às áreas de armazenamento de mercadorias, de proteção da informação física e digital, de proteção de meios e unidades de transporte e a outras áreas críticas dentro das instalações (identificadas mediante análise de risco).</p> <p>2.6. Ter registro das pessoas que possuem cartões de acesso, chaves, senhas ou qualquer outro tipo de acesso autorizado conforme grau de responsabilidade e funções desempenhadas. Contar com procedimento documentado e verificável para seu manuseio e controle.</p> <p>2.7. Identificar áreas destinadas ao estacionamento de veículos do pessoal da empresa e de visitantes, separando-as das áreas de armazenamento de mercadorias, de proteção de informação física ou digital e de proteção de meios e unidades de transporte. Contar com procedimento documentado e verificável para controlar as referidas áreas.</p> <p>2.8. Identificar áreas destinadas a vestuários e similares do pessoal e separá-las da área de manuseio e armazenamento de mercadorias.</p>

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
BOLÍVIA					<p>Contar com procedimento documentado e verificável para controlar as referidas áreas.</p> <p>2.9. Contar com iluminação adequada que permita a identificação e a visualização dos acessos às instalações, às áreas de estacionamento de veículos do pessoal e de visitantes, de armazenamento de mercadorias, de proteção de informação física ou digital, de proteção de meios e unidades de transporte e a outras áreas críticas dentro das instalações (identificadas mediante análise de risco). Contar com dispositivos de emergência na hipótese de falha da iluminação (geradores, lâmpadas de emergência ou semelhantes).</p> <p>2.10. Contar com câmeras de vigilância para controlar os acessos às instalações, às áreas de armazenamento de mercadorias, de proteção de informação física ou digital, de proteção de meios e unidades de transporte e a outras áreas críticas dentro das instalações (identificadas mediante análise de risco). Se for o caso, utilizar alarmes para alertar sobre ingressos não autorizados de pessoas ou veículos.</p> <p>2.11. Contar com pessoa responsável ou pessoal de segurança próprio ou contratado para assegurar a vigilância das instalações, a resposta oportuna e a disponibilidade permanentemente. Contar com procedimento documentado e verificável para estabelecer as funções do pessoal de segurança.</p> <p>2.12. Contar com programa para fazer inspeções, conserto e manutenção periódicos de dispositivos e meios de travamento, iluminação, sistema de câmeras de vigilância, alarmes, aparelhos de comunicação, equipamentos de informática e infraestrutura física, tanto interna quanto externa (portas, cercas, barreiras, muros, etc.), das instalações, das áreas de armazenamento de mercadorias; de proteção de informação física ou digital, de proteção de meios e unidades de transporte e de outras áreas críticas dentro das instalações (identificadas</p>

Países	Requisitos prévios				Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física	
BOLÍVIA					<p>mediante análise de risco).</p> <p>3. Segurança no acesso às instalações 3.1. Contar com sistema de identificação visível e permanente para pessoal, visitantes e veículos. Contar com procedimento documentado e verificável para administrar identificações. 3.2. Contar com um procedimento documentado e verificável para controle de entrada e saída de pessoal, visitantes e veículos às instalações, às áreas de manipulação e armazenamento de mercadorias, de proteção de informação física ou digital, de proteção de meios e unidades de transporte e de outras áreas críticas dentro das instalações (identificadas mediante análise de risco).</p> <p>3.3. Documentar manipulação e controle de correspondência e de pacotes que ingressarem à empresa.</p> <p>4. Segurança das mercadorias 4.1. Contar com fluxograma que reflita sequencialmente as etapas atravessadas pela mercadoria desde a origem até o destino final (transporte, manipulação, despacho aduaneiro, armazenagem, etc.), identificando as etapas críticas (mediante análise de riscos). Contar com procedimento documentado e verificável para cada etapa, levando em consideração meios de comunicar incidente suspeito ou não habitual sobre a mercadoria ou documentação ao responsável ou à autoridade competente. 4.2. Trocar informações com pessoal, sócios comerciais e outros agentes envolvidos na cadeia logística internacional, permitindo o controle da entrega e da recepção da mercadoria, bem como seu acompanhamento em cada etapa, identificando e comunicando ao responsável ou à autoridade competente qualquer diferença relativa a deficiências ou excessos na mercadoria, bem como qualquer outra anomalia na carga. 4.3. Contar com procedimento documentado e</p>	

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
BOLÍVIA					<p>verificável para controle e acompanhamento das operações de aduana, que garanta a correta exportação ou importação de mercadorias.</p> <p>4.4. Contar com resguardo do processo de carga da mercadoria e do uso de precinta da unidade de transporte em origem.</p> <p>4.5. Para mercadoria desconsolidada, carga solta ou fracionada, assegurar que seus sócios comerciais apliquem procedimentos para garantir a integridade da mercadoria enquanto estiver sob sua custódia, inclusive daquelas empresas subcontratadas envolvidas em seu traslado.</p> <p>4.6. Documentar a forma de identificar a empresa de transporte, unidade ou meio de transporte, bem como seu operador, antes de receber ou entregar a mercadoria. Contar com processo documentado e verificável para controlar o processo de carregamento e descarregamento de mercadorias em instalações da empresa e estabelecer as ações a serem tomadas na hipótese de identificar irregularidades neste processo.</p> <p>4.7. Contar com procedimento documentado e verificável sobre gestão e controle de inventários de mercadorias importadas, bem como de mercadorias, material de embalagem e pacotes destinado à exportação, etc.</p> <p>4.8. Proteger toda a documentação física ou digital que for utilizada para exportar ou importar a mercadoria, garantindo que ela seja legível, oportuna e que esteja protegida contra alterações, perda ou introdução de dados errôneos.</p> <p>5. <u>Segurança dos meios e unidades de transporte de mercadoria</u></p> <p>5.1. Possuir ou exigir a seu sócio comercial procedimento documentado e verificável para o controle da integridade física da estrutura dos meios e das unidades de transporte, vazios e antes de carregar a mercadoria, incluindo a confiabilidade dos dispositivos de travamento</p>

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
BOLÍVIA					<p>das portas para protegê-los contra a introdução de pessoas ou elementos não autorizados.</p> <p>5.2. Utilizar ou exigir a seu sócio comercial precintas de alta segurança que cumpram com a norma ISO 17712 em vigor nos contêineres e unidades de transporte precintáveis.</p> <p>5.3. Possuir ou exigir a seu sócio comercial procedimento documentado e verificável que contiver processo para administrar e colocar precintas nos contêineres e unidades de transporte precintáveis depois de carregar a mercadoria e toda vez que esta for aberta.</p> <p>5.4. Conservar meios e unidades de transporte em áreas seguras e monitoradas durante o carregamento, descarregamento ou espera, as quais devem estar devidamente definidas, sinalizadas e controladas.</p> <p>Requisito adicional aplicável aos transportadores:</p> <p>5.5. Contar unicamente com meios e unidades de transporte próprias para o traslado da mercadoria.</p> <p>5.6. Contar com programa para fazer revisão técnica e manutenção de meios e unidades de transporte.</p> <p>6. <u>Segurança no processo de despacho aduaneiro</u></p> <p>Requisito adicional aplicável às agências de aduana:</p> <p>6.1. Contar com fluxograma que reflita sequencialmente as etapas pelas quais atravessa o processo de despacho aduaneiro, conforme procedimento requerido no requisito 4.2 desta seção, e identificar as etapas críticas.</p> <p>6.2. Contar com procedimento documentado e verificável que detalhe todas as etapas pelas quais atravessa o processo de despacho aduaneiro: solicitação do serviço pelo cliente, recepção e revisão de documentos, análise e processamento, despacho aduaneiro e arquivo.</p> <p>6.3. Trocar informações com pessoal, clientes e outros agentes envolvidos no processo de despacho aduaneiro, permitindo o</p>

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
BOLÍVIA					<p>acompanhamento e o controle em cada uma das etapas, identificando e comunicando qualquer irregularidade ao responsável ou à autoridade competente.</p> <p>6.4. Comunicar à autoridade aduaneira qualquer discrepância sobre a legalidade da documentação.</p> <p>7. <u>Segurança no transporte de mercadorias</u> Requisito adicional aplicável aos transportadores:</p> <p>7.1. Contar com fluxograma que reflita sequencialmente as etapas do traslado da mercadoria ao longo da cadeia logística internacional, identificando as etapas críticas (conforme análise de risco).</p> <p>7.2. Contar com procedimento documentado e verificável detalhando todas as etapas do traslado da mercadoria, da solicitação do serviço à entrega ou recepção da mercadoria.</p> <p>7.3. Trocar informações com pessoal, clientes, sócios comerciais e outros agentes envolvidos na cadeia logística internacional, permitindo o controle e acompanhamento das etapas de seu traslado, identificando e comunicando discrepâncias ao responsável ou à autoridade competente.</p> <p>7.4. Garantir que a informação enviada por sócios comerciais e clientes, bem como a informação própria, seja legível, completa, exata, oportuna e protegida contra alteração, perda ou introdução de informações errôneas, desde sua solicitação do serviço, durante o traslado e até a entrega da mercadoria no destino final.</p> <p>7.5. Contar com um Sistema de Posicionamento Global (GPS) para rastreamento da posição dos meios e unidades de transporte enquanto a mercadoria é transportada, a fim de identificar sua localização desde o momento do carregamento até sua entrega no destino final estabelecido.</p> <p>7.6. Comunicar à autoridade aduaneira ou à entidade responsável qualquer irregularidade relativa aos</p>

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional		
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física	
BRASIL	<p>Critérios para a certificação OEA: Admissibilidade:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Formalização do pedido de certificação mediante Dossiê Digital de Atendimento (DDA). 2. Adesão ao Domicílio Tributário Eletrônico (DTE). 3. Adesão à Escrituração Contábil Digital (ECD). 4. Comprovação da regularidade tributária mediante Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND). 5. Inscrição no CNPJ e no recolhimento de tributos federais há mais de 24 meses. 6. Atuação como interveniente em atividade passível de certificação como OEA por, no mínimo, 24 meses. 7. Autorização do requerente para operar em sua área de atuação, nos termos estabelecidos pelo órgão de controle específico, quando for o caso. 8. Experiência mínima de 3 anos e aprovação de exame de qualificação técnica para os agentes aduaneiros. 9. Inexistência de indeferimento do pedido de certificação ao Programa OEA nos últimos 6 meses. <p>Elegibilidade:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Histórico de cumprimento da legislação aduaneira. <ol style="list-style-type: none"> 1.1. Constatação e prevenção de infrações. 1.2. Regime especial de fiscalização. 1.3. Demandas de fiscalização aduaneira. 2. Política de recursos humanos. 3. Solvência financeira. 4. Política de seleção de sócios comerciais. 5. Sistema informatizado de gestão comercial, contábil, financeira e operacional. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Provar situação relativa à falência, recuperação judicial/extrajudicial ou medida cautelar fiscal nos últimos 5 anos. 2. Ter acesso às contas bancárias de forma exclusiva. 3. Ter situação financeira sólida. 4. Prever impacto sobre solvência financeira para os próximos 24 meses. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Especificidades dos sistemas informatizados. 2. Identificação das mercadorias em sistemas informatizados. 3. Confidencialidade e integridade das informações. 4. Integridade e dos sistemas informatizados. 5. Impedimento de acesso indevido aos sistemas informatizados. 6. Segurança física dos equipamentos informáticos. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. <u>Treinamento em segurança e detecção de ameaças</u> <ol style="list-style-type: none"> 1.1. Conscientização de ameaças e identificação de vulnerabilidades. 1.2. Treinamentos relacionados com a segurança física da carga. 2. <u>Política de seleção de sócios comerciais</u> <ol style="list-style-type: none"> 2.1. Seleção de sócios de negócios. 2.2. Contratação de serviços de transporte. 2.3. Controle e auditoria dos sócios comerciais. 2.4. Conclusão dos acordos de associação dos contratos. 2.5. Cumprimento de acordos comerciais e contratos de prestação de serviços. 3. <u>Política de recursos humanos</u> <ol style="list-style-type: none"> 3.1. Contratação de funcionários. 3.2. Acompanhamento pós-contratação. 3.3. Desligamento e remoção do pessoal. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. <u>Controle das unidades da carga</u> <ol style="list-style-type: none"> 1.1. Identificação de carga de alto risco. 1.2. Inspeção prévia das unidades de carga. 1.3. Lacres e sinetes de segurança. 1.4. Integridade dos lacres e sinetes de segurança. 1.5. Monitoramento de transporte de carga. 1.6. Segurança física das unidades de carga em armazenamento. 2. <u>Controle de acesso físico</u> <ol style="list-style-type: none"> 2.1. Controle de acesso às instalações. 2.2. Cartões de identificação. 2.3. Identificação de pessoas e veículos não autorizados. 2.4. Acesso aos locais de manipulação e armazenamento da carga. 2.5. Controle de volumes de áreas sensíveis. 3. <u>Segurança física das instalações</u> <ol style="list-style-type: none"> 3.1. Barreiras perimetrais. 3.2. Monitoramento das instalações. 3.3. Estacionamento no interior das instalações. 3.4. Controle de chaves e dispositivos de travamento. 3.5. Iluminação das instalações. 3.6. Sistema de alarmes. 4. <u>Segurança das mercadorias</u> <ol style="list-style-type: none"> 4.1. Fluxo de mercadorias. 4.2. Entrada de mercadorias. 4.3. Produção de mercadorias. 4.4. Armazenamento de mercadorias. 4.5. Expedição de mercadorias. 4.6. Tratamento específico de mercadorias. 	<p>motoristas ou aos meios e unidades de transporte.</p>

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
BRASIL	<p>Conformidade:</p> <ol style="list-style-type: none"> Sistema de contabilidade e registro tributário. Política de verificação documental e controle de existências. Descrição das mercadorias. Treinamento e desenvolvimento. Classificação fiscal da mercadoria. Operações indiretas. Transações cambiais. Base de cálculo dos tributos e do custo das exportações. Cumprimento das normas relativas a regimes especiais, suspensões, imunidades e demais benefícios tributários no âmbito aduaneiro. Regras de origem. Traçabilidade das mercadorias. 				
CHILE	<ol style="list-style-type: none"> Ser pessoa natural ou jurídica domiciliada ou estabelecida. Ter representante legal. Contar com declaração juramentada apresentada junto a notário. Estar devidamente constituído conforme a legislação em vigor. Estar no exercício da atividade há pelo menos três anos. Possuir documento comprobatório de representação legal. Não estar, nem o operador, nem seus representantes legais, sócios, diretores ou gerentes, processados por crime econômico, aduaneiro ou tributário, ou condenados por esses crimes, pelo período de três anos antes da data de sua apresentação ao programa. Não terem sido declarados insolventes ou 	<ol style="list-style-type: none"> Provar, mediante declaração juramentada, solvência financeira suficiente para poder cumprir com as obrigações como OEA. Apresentar estados financeiros consolidados. Contar com certidão da Tesouraria Geral da República de negativa de débitos tributários. Contar com certidão de antecedentes de trabalho e previdência. Contar com certidão 	Não apresenta especificações.	<ol style="list-style-type: none"> Contar com procedimento de contratação, avaliação e desligamento do pessoal, que considere os antecedentes, ações ou omissões que possam prejudicar a segurança de suas operações e ativos, e que permita identificar o pessoal (segurança do pessoal). <ol style="list-style-type: none"> Ter implementados procedimentos que estabeleçam requisitos para aqueles cargos de trabalho que representarem maior risco para a segurança da cadeia logística; procedimento para verificar a veracidade e a exatidão da informação constante dos documentos para candidatura e tabela-matriz contendo os nomes dos cargos que representarem maior risco para a segurança da cadeia logística. 	<ol style="list-style-type: none"> Contar com política de segurança, que reflita seu compromisso com a segurança da cadeia logística de comércio exterior e com o cumprimento das obrigações OEA. <ol style="list-style-type: none"> Contar com política de segurança que sustente e facilite o cumprimento dos requisitos e das obrigações do OEA. Contar com sistema de análise e gestão de risco que identifique, avalie e controle os riscos de comércio exterior e que contemple planos, ações e medidas de mitigação (gestão de riscos). <ol style="list-style-type: none"> Identificação de riscos inerentes ao comércio exterior, incluindo, dentre outros, os associados a crimes e infrações de caráter tributário e técnico. Avaliação de resultados, pelo menos a cada seis meses, para medir a eficácia dos planos de ação implementados. O controle de riscos deve estar a cargo de um

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
	<p>9. falidos nem o operador, nem seus representantes legais, sócios, diretores ou gerentes (3 anos). Não ter sido sancionado com a revogação da certificação OEA durante os últimos três anos.</p>	<p>6. de processos de falência e concordata ou equivalentes. Não registrar qualquer dívida relativa a direitos, impostos, ônus, taxas e demais gravames ou multas aplicados pelo Serviço Nacional de Aduanas.</p>	<p>1.2. Ter implementado procedimento para avaliar seu pessoal, pelo menos anualmente, de modo a detectar condutas que puderem representar risco. 1.3. Ter implementado procedimento que inclua medidas de garantia para impedir o pessoal desligado de realizar ações que puderem prejudicar a segurança. 1.4. Ter implementado procedimento que considere medidas especiais para proteger a segurança das instalações e informação sensível pelo tempo que o pessoal provisório ou temporário trabalhar para o operador. 1.5. Ter implementado sistema que permita identificar e registrar a entrada e a saída das instalações do pessoal. 2. <u>Ter implementado procedimentos de seleção e contratação de sócios comerciais e de empreiteiras que levem em consideração os resultados do sistema de análise e gestão de riscos (gestão de sócios comerciais).</u> 2.1. Identificar riscos detectados em seu sistema de gestão de riscos em relação a seus sócios comerciais ou empreiteiras. 2.2. Adotar medidas para mitigar riscos identificados e designar uma pessoa encarregada de implementá-las. 2.3. Contar com plano de visitas às instalações de seus sócios comerciais e empreiteiras. 3. <u>Contar com plano de treinamento do pessoal sobre políticas e procedimentos de segurança, riscos associados ao fluxo de mercadorias e ações de mitigação, bem como sobre normas aduaneiras necessárias (treinamento do pessoal).</u> 3.1. Tabela ou matriz anual com cursos a serem ministrados. 3.2. Ter implementadas medidas que lhe permitam colocar à disposição do Serviço,</p>	<p>responsável com faculdades e hierarquia apropriadas. 2.4. Tabela matriz de gestão de risco 2.5. O sistema de gestão da segurança deve incluir os processos de controle, acompanhamento, medição e análise do desempenho para avaliar a conformidade dos requisitos. 3. <u>Contar com medidas de controle destinadas a proteger a integridade das mercadorias e o acesso a elas, bem como a minimizar os riscos para que, na mobilização das mercadorias, estas não sejam contaminadas com mercadorias ilícitas ou não declaradas. Proteger e vigiar suas instalações exteriores e interiores (segurança das mercadorias, meios de transporte e segurança física das instalações).</u> 3.1. Proteger a integridade da mercadoria e o acesso a ela, em todo momento. Caso o operador encomende a um terceiro realizar atividades com a mercadoria, deverá solicitar autorização prévia ao Serviço e ter implementado procedimento em que se pode verificar que tal proteção é mantida. 3.2. Considerando as características de suas instalações e das mercadorias que exporta, implementar procedimento que permita a identificação, a verificação e a validação do transportador e dos meios de transporte no processo de carga de mercadorias. 3.3. Implantar procedimento que contemple ações a serem adotadas pelo pessoal próprio e o subcontratado na hipótese de incidentes. 3.4. Contar com sistema para a gestão de inventários permanente e atualizado. 3.5. Implantar procedimento que contemple, pelo menos, as seguintes atividades: armazenagem de dispositivos de travamento em local seguro; registro e controle da entrega de travamentos; instalação dos travamentos pelo pessoal do operador depois de carregada a mercadoria. 3.6. Minimizar o risco para que, na mobilização das mercadorias, estas não sejam contaminadas com</p>	

CHILE

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
CHILE				<p>na forma em que ele determinar, toda a documentação atual, precisa, completa e verificável em relação com suas operações, destinadas a avaliar o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos.</p> <p>3.3. Contar com sistema de gestão da documentação de suas políticas e procedimentos associados à segurança da cadeia logística de comércio exterior.</p> <p>Requisito adicional aplicável a Agentes de Aduana:</p> <p>3.4. Contar com sistema documental que facilite a localização e o acompanhamento da documentação relacionada a seus processos de despacho, como notas fiscais, pedidos de compra, documentos de pagamento, contratos, certificados, licenças e autorizações, dentre outros.</p> <p>4. <u>Contar com política e procedimentos, bem como com sistema de infraestrutura, para proteger a disponibilidade e a confidencialidade, para controlar o acesso, a transmissão e a recuperação da informação que puder prejudicar a segurança de suas operações e seus ativos, e permitir o uso de plataformas informáticas para os processos aduaneiros; entrada, saída ou trânsito das mercadorias (segurança da informação).</u></p> <p>4.1. Sustentar e proteger as informações de suas operações e seus ativos mediante políticas de segurança da informação.</p> <p>4.2. Ter implementados procedimentos, sistema e infraestrutura que protejam informação relativa a suas operações de exportação.</p> <p>4.3. Proteger informação sensível.</p> <p>4.4. Ter implementados procedimentos, sistema e infraestrutura para controlar o acesso à informação e para transmitir e fazer backup dessa informação.</p>	<p>mercadorias ilícitas ou não declaradas. Proteger e vigiar suas instalações exteriores e interiores.</p> <p>3.6.1. Ter implementado procedimento para verificar a integridade física e para detectar compartimentos ocultos no meio de transporte.</p> <p>3.6.2. Contar com dispositivos que permitam prevenir, detectar e evitar o acesso de pessoas não autorizadas nos meios de transporte que utilize para o comércio exterior.</p> <p>3.6.3. Ter implementado um sistema de acompanhamento dos meios de transporte que permita proteger a segurança e a integridade do reboque e de sua carga durante o transporte nacional da mercadoria para a fronteira, porto ou aeroporto de saída.</p> <p>3.7. Proteger e vigiar suas instalações, tanto dos perímetros interiores quanto dos exteriores.</p> <p>3.7.1. Contar com dois planos simples.</p> <p>3.7.2. Contar com medidas de proteção na construção das instalações, construções de cercos perimetrais, muros ou barreiras que protejam o perímetro exterior das instalações, e iluminação adequada fora e dentro das instalações; procedimento para assegurar o fechamento de todos os acessos às áreas críticas; procedimento para verificação das pessoas e veículos; instalação de portas perimétricas de entrada e saída; procedimentos de controle e monitoramento dos estacionamentos; acompanhamento e controle de veículos e pessoas que circulam no interior da instalação, sistema e dispositivos que permitam identificar e registrar visitantes de forma clara; procedimento para entrega, devolução e troca dos dispositivos de identificação; procedimento para revisão do pessoal do correio.</p> <p>3.7.3. Implementar medidas de vigilância para detectar incidente e para alertar o pessoal de segurança, sistemas de câmara de vigilância,</p>

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
COLÔMBIA	<p>Para a categoria OEA <i>Segurança e facilitação</i>, deverão ser cumpridas as seguintes condições:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Estar domiciliado e provar existência e representação legal no país (3 anos). 2. Para o caso de pessoas jurídicas ou filiais de sociedades estrangeiras, estar devidamente estabelecidas na Colômbia como mínimo 3 anos antes de apresentar a solicitação. 3. Estar inscrito e ativo no Registro Único Tributário. 4. Ter pelo menos três anos no exercício da atividade. 5. Contar com autorizações, cadastros, habilitações, declarações, licenças e outros documentos exigidos pelas autoridades de controle, conforme o caso. 6. Ter qualificação favorável da Direção de Impostos e Aduanas Nacionais (DIAN) em conformidade às verificações realizadas no desenvolvimento da aplicação do Sistema de Administração de Riscos. 7. Não ter sido objeto de sanções impostas mediante processo administrativo definitivo (2 anos) 8. Não ter dívidas ou ter acordos de pagamento em vigor e atualizados de obrigações tributárias, aduaneiras e sanções cambiais, e demais dívidas exigíveis em favor da DIAN. 9. Não ter dívidas ou ter acordos de pagamento em vigor e atualizados sobre dívidas relativas à contraprestação e taxa de vigilância e sobre as demais dívidas 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Provar solvência financeira dos últimos três anos de operações. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Utilizar sistemas informáticos para controle e acompanhamento dos negócios e operações financeiras, contábeis, aduaneiras e comerciais. 	<p>4.5. Contar com sistema de troca de informações com o Serviço ou com seu agente aduaneiro compatível com a plataforma determinada pelo Serviço, e implementar medidas de segurança.</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. <u>Segurança do pessoal</u> <ol style="list-style-type: none"> 1.1. Contar com procedimentos documentados para seleção de canditados com possibilidade de serem vinculados à empresa sob qualquer modalidade de contrato. 1.2. Conservar atualizado o histórico de trabalho do pessoal vinculado, incluindo informações pessoais e familiares, revisão de antecedentes, arquivo fotográfico, registro de impressão digital e assinatura. Realizar e documentar, duas vezes ao ano, estudos socioeconômicos que incluam visitas domiciliares ao pessoal que ocupa cargos críticos. 1.3. Contar com procedimentos documentados para acompanhamento e análise de resultados dos estudos socioeconômicos e das visitas domiciliares, que permitam detectar alterações relevantes ou injustificadas no patrimônio do pessoal vinculado. 1.4. Contar com procedimentos documentados para a saída do pessoal. 1.5. Estabelecer disposições de segurança para fornecimento e utilização dos uniformes e demais pertences, que incluam seu controle, sua entrega, devolução ou troca. 1.7. Implementar código de ética contendo as regras de comportamento orientadas a assegurar a transparência no exercício de sua atividade. 2. <u>Treinamento em segurança e</u> 	<p>alarmes, telefones, alto-falantes, sirenes, lista de incidentes e de pontos de contato.</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. <u>Segurança do contêiner e demais unidades de carga</u> <ol style="list-style-type: none"> 1.1. Implementar medidas de segurança apropriadas para manter a integridade dos contêineres e demais unidades de carga no ponto de carregamento, para protegê-los contra a introdução de pessoal ou de materiais não autorizados. 1.2. Armazenar os contêineres e demais unidades de carga, carregados ou vazios, em áreas seguras que impeçam o acesso ou a manipulação não autorizada. As áreas devem ser fiscalizadas de forma periódica, deixando registro da inspeção e do responsável. 1.3. Instalar lacres ou dispositivos de travamentos de alta segurança que cumpram ou que excedam os padrões da norma vigente ISO 17712 em todos os contêineres carregados e demais unidades de carga precintáveis. O exportador deve ter procedimentos documentados para o cumprimento dos requisitos. 1.4. Ter controle do armazenamento, acesso, distribuição, registro de uso, troca e colocação dos dispositivos de travamento, os quais só podem ser manipulados e distribuídos por pessoal autorizado. 1.5. Fechar e travar corretamente os contêineres e outras unidades de carga no ponto de carregamento, e cada vez que forem abertos. Verificar, no ponto de carregamento, a integridade física da estrutura do contêiner e das outras unidades antes de seu carregamento; isto inclui a confiabilidade dos mecanismos de travamento das portas. 1.6.

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
COLÔMBIA	<p>exigíveis em favor das autoridades de controle.</p> <p>10. Não ter antecedentes criminais por condutas puníveis contra o patrimônio econômico, contra a fé pública, a ordem econômica e social, a segurança pública e outros crimes conexos.</p> <p>11. Não ter sido objeto de incidentes de segurança na cadeia de abastecimento internacional por fatos de contrabando, tráfico de divisas, drogas, armas, pessoas, material radioativo, dentre outros (5 anos).</p> <p>12. Os sócios, acionistas, membros de diretorias, representantes legais, contadores, auditores, representantes aduaneiros e controladores diretos e indiretos do requerente, durante os cinco anos anteriores à apresentação da solicitação, não podem ter representado empresas que tenham sido objeto de cancelamento das qualidades de autorização, habilitação ou registro outorgadas pela DIAN.</p> <p>13. Não ter sido sancionado com cancelamento de autorização, habilitação e demais qualidades outorgadas pela DIAN (5 anos).</p> <p>Para a categoria OEA <i>Segurança e facilitação sanitária</i>, além das condições anteriores, deverá cumprir com os requisitos abaixo:</p> <p>14. Não ter sido objeto de sanções impostas mediante processo administrativo definitivo, proferidas pelo Instituto Colombiano Agropecuario (ICA), relativas ao não cumprimento das condições zoonosárias e fitossanitárias (2 anos).</p> <p>15. Não ter pagamentos pendentes dos serviços e obrigações exigíveis do ICA ou ter acordos de pagamento vigentes respeito dessas obrigações e estar em dia com eles.</p>			<p><u>conscientização de ameaças</u></p> <p>2.1. Implementar programa de indução e reindução periódica direcionado ao pessoal vinculado. Para o caso dos visitantes, garantir o conhecimento das medidas de segurança da empresa e as possíveis ameaças e riscos, bem como as medidas implementadas para prevenir, reconhecer e agir perante qualquer atividade criminosa.</p> <p>2.2. Desenvolver programas de treinamento especializado em segurança para o pessoal vinculado em áreas críticas sobre prevenção de lavagem de ativos e financiamento do terrorismo, carregamento do contêiner, envio, recebimento, gestão do correio e demais temas sensíveis, conforme a área e o processo.</p> <p>2.3. Implementar programa de conscientização e prevenção do consumo de álcool e de drogas.</p> <p>2.4. Implementar programa de treinamento a fim de dominar situações de pânico, conforme as necessidades das áreas críticas.</p> <p>3. <u>Sócios de negócio</u></p> <p>3.1. Contar com procedimentos documentados para seleção, avaliação e conhecimento de seus sócios de negócio, a fim de garantir confiabilidade.</p> <p>3.2. Identificar seus sócios de negócio autorizados como Operador Econômico Autorizado na Colômbia ou credenciados por outro programa administrado por aduana estrangeira.</p> <p>Requisitos adicionais aplicáveis a importadores e agências de aduana:</p> <p>3.3. Caso transfira, delegue, terceirize ou subcontrate algum de seus processos</p>	<p>1.7. Detectar, neutralizar e denunciar o ingresso não autorizado aos contêineres e a outras unidades de carga, bem como a suas áreas de armazenagem.</p> <p>1.8. Deixar registro documental, em que conste nome do responsável, do processo de verificação e inspeção de contêineres e de outras unidades de carga no ponto de carregamento.</p> <p>1.9. Reconhecer e informar às autoridades competentes quando os sistemas de lacre, contêineres ou outras unidades de carga tiverem sido vulnerados.</p> <p>1.10. Assegurar as unidades de carga sob sua responsabilidade durante tarefas de manutenção ou de conserto, quando forem realizadas fora de suas instalações.</p> <p>2. <u>Controles de acesso físico</u></p> <p>2.1. Implementar sistema para identificar e controlar o acesso de pessoas e veículos a suas instalações.</p> <p>2.2. Ter procedimentos documentados para controle, entrega, devolução, troca e perda dos dispositivos de controle de acesso do pessoal vinculado e para visitantes.</p> <p>2.3. Entregar identificação, que deve ser exibida em lugar visível, a todo seu pessoal vinculado sob qualquer modalidade de contrato.</p> <p>2.4. Exigir, a todos os visitantes, identificação para ingresso a suas instalações, e entregar identificação temporária, a qual deve ser exibida em lugar visível.</p> <p>2.5. Garantir, mediante controles efetivos e procedimentos documentados, a fiscalização de pessoas, veículos, pacotes, correios e outros objetos, no ingresso e na saída de suas instalações.</p> <p>2.6. Ter procedimentos documentados para garantir o ingresso de visitantes e veículos unicamente para áreas autorizadas dentro das instalações.</p> <p>3. <u>Segurança dos processos</u></p> <p>Garantir, mediante controles efetivos e</p>

Países	Requisitos prévios				Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física	
	<p>16. Não ter sido objeto de sanções impostas mediante processo administrativo definitivo, profereidas pelo Instituto Nacional de Vigilância de Medicamentos e Alimentos (INVIMA), em razão do não cumprimento das boas práticas das condições de higiene, técnicas, locativas e de controle de qualidade, e da capacidade de armazenamento e condicionamento relativas aos produtos de competência da entidade (2 anos).</p>			<p>críticos relativos à sua cadeia de abastecimento, verificar que o prestador do serviço implemente medidas de segurança para mitigar riscos na cadeia de abastecimento internacional.</p> <p>4. Análise e administração do risco</p> <p>4.1. Contar com uma política de gestão da segurança baseada na avaliação do risco e voltada para garantir a segurança de suas cadeias de abastecimento, com objetivos, metas e programas de gestão da segurança estabelecidos.</p> <p>4.2. Contar com sistema de administração de riscos focado na cadeia de abastecimento internacional, capaz de prever atividades ilícitas, lavagem de ativos, narcotráfico e financiamento do terrorismo.</p> <p>4.3. Ter procedimentos documentados para estabelecer o nível de risco de seus sócios de negócio.</p> <p>4.4. Demonstrar, mediante manifestação assinada por seus sócios de negócio não autorizados como Operador Econômico Autorizado na Colômbia, nem certificados por outro programa de segurança administrado por aduana estrangeira, que cumprem com requisitos mínimos de segurança na cadeia de abastecimento internacional.</p> <p>4.5. Realizar e documentar uma visita de vinculação e, a partir desse momento, fazer visitas duas vezes ao ano às instalações onde seus sócios de negócio desenvolvem suas operações, a fim de verificar o cumprimento de requisitos mínimos de segurança na cadeia de abastecimento internacional.</p> <p>4.6. Exigir a seus fornecedores um plano de contingência de sua atividade que garanta o desenvolvimento ótimo das operações contratadas.</p> <p>4.7. Identificar e manter atualizados os cargos</p>	<p>procedimentos documentados, que o pessoal vinculado saiba identificar e agir com pessoas não autorizadas ou não identificadas.</p> <p>3.1. Implementar medidas de segurança para identificar totalmente os motoristas, seus acompanhantes e os veículos antes de receber ou de entregar a carga.</p> <p>3.2. Ter sistema de controle de documentos que garante que eles sejam conhecidos, alterados, atualizados ou impressos pelo pessoal adequado segundo suas tarefas e competências.</p> <p>3.3. Ter ferramentas que permitam garantir a rastreabilidade da carga e do veículo que faz o transporte do ponto de carregamento ao porto de embarque para o exterior.</p> <p>3.4. Possuir um protocolo para resolver eventos inesperados no transporte da carga entre o ponto de carregamento e o porto de embarque para o exterior, que deverá contemplar: detenção inesperada, furto ou saqueio do veículo, desvio da rota, bloqueio da via, acidente de trânsito, avaria mecânica ou violação de lacres de segurança.</p> <p>3.5. Contar com plano que garanta a continuidade das operações na hipótese de situações como: desastre natural, incêndio, sabotagem, corte de energia, ciberataques e pane nas comunicações e no transporte.</p> <p>O exportador deve ter procedimentos documentados para o cumprimento dos requisitos.</p> <p>3.6. Garantir a integridade e a segurança da carga nos processos relativos à manipulação, armazenamento e transporte.</p> <p>3.7. Garantir a veracidade e a legibilidade da informação de despacho ou de recepção de carga, e ter acesso a ela antes do recebimento da carga. A informação deverá estar protegida contra alterações, perdas ou introdução de dados errôneos.</p> <p>3.8. Garantir, para controle e acompanhamento das operações de aduana, a veracidade e uma correta</p>	

COLÔMBIA

Países	Requisitos prévios				Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física	
				<p>críticos relacionados com a segurança da cadeia de abastecimento.</p> <p>4.8. Estabelecer cláusulas de confidencialidade e de responsabilidade nos contratos de seu pessoal vinculado.</p> <p>4.9. Ter procedimentos documentados para controlar, pesar, contabilizar e medir mercadorias ao ingressarem ou saírem da zona de armazenamento.</p> <p>4.10. Controlar acesso e saída de informação mediante correio eletrônico, suportes magnéticos, dispositivos de armazenamento extraíveis e outros meios. Os requisitos serão validados pela Polícia Nacional.</p> <p>4.11. Definir áreas consideradas como críticas em suas instalações.</p> <p>4.12. Utilizar sistemas de alarme ou câmeras de vigilância para monitorar, alertar, registrar e supervisionar as instalações e impedir o acesso não autorizado às áreas críticas e de manipulação, inspeção ou armazenamento da carga.</p> <p>5. <u>Segurança na tecnologia da informação</u> A DJAN validará o cumprimento dos seguintes requisitos:</p> <p>5.1. Utilizar um sistema informático para controle e acompanhamento de seu negócio, suas operações financeiras, contábeis, aduaneiras e comerciais.</p> <p>5.2. Ter políticas e procedimentos documentados de segurança informática abrangendo: responsáveis pela gestão da informação, criação, administração e designação de funções; administração de contas de acesso aos sistemas de informação e correio eletrônico, utilização de Internet; interconexão com sistemas de informação externos, utilização correta de recursos informáticos, bem como controles necessários que garantam a</p>	<p>apresentação e gestão de suas declarações e das outras situações junto à autoridade aduaneira.</p> <p>3.9. Detectar e tomar as providências necessárias na hipótese de déficits ou excedentes ou perante qualquer outra discrepância ou irregularidade na carga.</p> <p>3.10. Comunicar à autoridade competente a detecção de irregularidades ou atividades ilegais ou suspeitosas em suas cadeias de abastecimento.</p> <p>3.11. Arquivar, armazenar e proteger a documentação física e eletrônica das operações da cadeia de abastecimento internacional, e sua destruição, quando for o caso.</p> <p>3.12. Armazenar, vigiar, controlar e revisar o material de embalagem de exportação antes de ser utilizado.</p> <p>3.13. Ter procedimentos para supervisionar a operação dos transportadores terrestres nas operações da cadeia de abastecimento internacional.</p> <p>4. <u>Segurança física</u></p> <p>4.1. Ter cercos ou barreiras perimetrais em torno das instalações, bem como barreiras interiores dentro das áreas de manipulação e armazenamento de carga, para os diferentes tipos de mercadorias.</p> <p>4.2. Garantir que todas as portas, janelas; cercos e barreiras interiores e exteriores estejam asseguradas, e efetuar inspeções para verificar sua integridade e identificar danos, deixando registro do estado das instalações.</p> <p>4.3. Proibir estacionamento de veículos de pessoal vinculado e de visitantes dentro das áreas de manipulação e armazenamento de carga ou em áreas adjacentes à entrada ou à saída delas.</p> <p>4.4. Garantir que as instalações tenham sido construídas com materiais resistentes à entrada forçada.</p> <p>4.5. Dispor de sinalização e iluminação adequadas dentro e fora das instalações, especialmente em entradas e saídas, áreas de manipulação, inspeção e armazenamento de carga, cercos e</p>	

COLÔMBIA

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
COLÔMBIA				<p>5.3. confidencialidade da informação. Determinar contas individuais de acesso à plataforma de tecnologia nas quais se exija que sejam trocadas de forma periódica e que tenham características que incrementem o grau de segurança.</p> <p>5.4. Estabelecer controles que permitam identificar o abuso dos sistemas de cômputo e de tecnologia informática, bem como detectar o acesso inapropriado e a manipulação indevida da informação.</p> <p>5.5. Ter plano de contingência informática documentado, implementado, constante e em processo de melhoramento contínuo.</p> <p>5.6. Ter local físico definido para desenvolver a atividade informática com medidas de segurança apropriadas que garantam o acesso unicamente ao pessoal autorizado.</p>	<p>4.6. barreiras perimetrais e áreas de estacionamento. Ter serviço de vigilância e segurança próprio ou contratado com empresa competente e devidamente autorizada, que garanta uma ação de resposta oportuna e uma disponibilidade 24 h por dia.</p> <p>4.7. Dispor de plano de sua planta física que identifique claramente áreas críticas da empresa e que divulgue plano de evacuação e emergência.</p> <p>4.8. Possuir e controlar as áreas destinadas para vestuário ou semelhantes e separá-las das áreas críticas da empresa.</p> <p>4.9. Dispor de infraestrutura física, administrativa e de recursos humanos que permita exercer de forma adequada sua atividade.</p> <p>5. Segurança fitossanitária e zoossanitária O exportador de produtos e subprodutos agropecuários, como vegetais e seus produtos; artigos regulamentados; insumos agrícolas; sementes, animais, seus produtos e subprodutos; medicamentos, alimentos e biológicos de uso veterinário e insumos pecuários deve:</p> <p>5.1. ter garantia de que os fornecedores dos produtos acima cumpram com a totalidade dos requisitos fitossanitários e zoossanitários estabelecidos pelo ICA para o desenvolvimento da atividade;</p> <p>5.2. cumprir com a regulamentação fitossanitária e zoossanitária em vigor estabelecida pelo ICA, aplicável a seu processo de exportação;</p> <p>5.3. implementar sistema de boas práticas em seus processos de produção, fabricação e comercialização que garantam a sanidade animal e vegetal, bem como a inocuidade do produto;</p> <p>5.4. ter garantia das condições ótimas de limpeza, esterilização, conservação e armazenamento dos contêineres e das outras unidades de carga antes do carregamento;</p> <p>5.5. limitar o acesso dos empregados às áreas críticas da cadeia de produção e comercialização do produto, quando forem</p>

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
COLÔMBIA					<p>requeridas determinadas condições de sanidade e de inocuidade;</p> <p>5.6. ter certidões ou conceitos fitossanitários e zoossanitário em vigor aplicáveis à sua atividade;</p> <p>5.7. estar devidamente registrado junto às autoridades sanitárias de controle;</p> <p>5.8. aplicar as normas nacionais em matéria fitossanitária e zoossanitária estabelecidas pelas autoridades nacionais;</p> <p>5.9. contar com uma área de armazenamento e classificação em suas instalações para o desenvolvimento das inspeções sanitárias prévias à saída para o local de embarque;</p> <p>5.10. garantir o treinamento de seu pessoal e de fornecedores em temas relativos às exigências sanitárias e de inocuidade conforme a regulamentação sanitária em vigor;</p> <p>5.11. estabelecer plano fitossanitário e zoossanitário com monitoramento permanente;</p> <p>5.12. estabelecer plano sanitário de controle de pragas e roedores;</p> <p>5.13. estabelecer atividades ou programas que protejam o meio ambiente, conforme seu sistema de produção;</p> <p>5.14. estabelecer programa de controle médico contínuo para seus trabalhadores;</p> <p>5.15. estabelecer sistema de rastreabilidade que permita acompanhar o produto durante todas as etapas de produção, transformação e comercialização, conforme o caso;</p> <p>5.16. estabelecer protocolo de limpeza e esterilização dos veículos que ingressem e saiam das instalações, nas áreas externa e interna de armazenamento;</p> <p>5.17. estabelecer protocolo de limpeza e esterilização das diferentes áreas de produção, transformação e comercialização, conforme o caso;</p> <p>5.18. definir separação de áreas e fluxos de movimento de pessoal nas diversas etapas de produção, transformação e comercialização,</p>

Países	Requisitos prévios				Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física	
COLÔMBIA					<p>5.19. estabelecer protocolo de gestão, inativação ou destruição de produtos que representem risco fitossanitário e zoossanitário, como: plantas com enfermidades, resíduos de colheita, mortalidade de animais, dentre outros.</p> <p>6. <u>Segurança sanitária</u> O INVIMA validará o cumprimento dos seguintes requisitos:</p> <p>6.1. Ter garantia de que os fornecedores de alimentos, matérias primas e insumos para consumo humano cumpram com a totalidade dos requisitos sanitários estabelecidos na regulamentação em vigor.</p> <p>6.2. Ter comunicado a seus fornecedores de matérias-primas, insumos ou alimentos para consumo humano, que o fabricante é solidário com o cumprimento da regulamentação sanitária em vigor expedida pelo Ministério da Proteção Social da Colômbia.</p> <p>6.3. Cumprir com a regulamentação sanitária em vigor aplicável a seu processo de exportação.</p> <p>6.4. Contar com certidos ou conceitos sanitários em vigor aplicáveis a sua atividade.</p> <p>6.5. Implementar Boas Práticas de Manufatura em seu processo de elaboração.</p> <p>6.6. Implementar e certificar o sistema de inocuidade HACCP, conforme o caso e de acordo com o produto objeto de exportação e dos requisitos sanitários de destino.</p> <p>6.7. Armazenar sua carga objeto de exportação em depósito que contiver conceito sanitário favorável emitido pela entidade territorial de saúde competente na jurisdição.</p> <p>6.8. Ter garantia das condições ótimas de limpeza, conservação e armazenamento dos contêineres e das outras unidades de carga, antes do carregamento.</p> <p>6.9. Limitar o acesso dos empregados às áreas críticas em termos sanitários e de inocuidade.</p> <p>6.10. Ter estabelecidos, documentados,</p>	

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional		
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física	
CUBA	Informação não disponível	-----	-----	-----	-----	<p>implementados, mantidos e em processo de melhoramento contínuo procedimentos para garantir a integridade e a segurança dos processos relativos à produção, gestão, armazenamento e transporte da carga.</p> <p>6.1.1. Garantir o treinamento em temas relativos às exigências sanitárias e de inocuidade conforme a regulamentação sanitária em vigor.</p>
EQUADOR	<ol style="list-style-type: none"> Não terem sido sentenciados, nem os representantes legais, nem os acionistas ou os sócios majoritários, em nenhum momento, por crimes contra o regime de desenvolvimento, contra a administração aduaneira, a fé pública, a segurança pública, por crimes econômicos e crimes pela produção ou tráfico de substâncias catalogadas sujeitas à fiscalização, contemplados nas normas penais em vigor. Não ter valores recebidos ou entregados, em razão das transações comerciais, de origem ilícita. Ter residência fiscal ou estabelecimento permanente no Equador. Contar com o código de Oficiais de Comércio Exterior (OCE) em estado "habilitado". Contar com trajetória constante na atividade que está sendo qualificada (3 anos). Não ter sido suspenso em mais de duas ocasiões, nem ter sido invalidado pela administração aduaneira, mediante processo administrativo (3 anos). Não ter recebido sanções administrativas decorrentes de contravenções aduaneiras estabelecidas nas alíneas n) e o) do artigo 	<ol style="list-style-type: none"> Manter seus estados financeiros atualizados junto à Superintendência de Seguros e junto ao Serviço de Rendas Internas. Contar com relatório de auditoria externa em conformidade com as normas. Apresentar atestados de posse de contas bancárias emitidos pelas respectivas instituições financeiras nacionais ou internacionais. Demonstrar que conta com recursos bastantes para adimplir as obrigações no curto médio e longo prazo. 	Não apresenta especificações	<ol style="list-style-type: none"> <u>Segurança dos sócios comerciais dentro da cadeia logística</u> <ol style="list-style-type: none"> 1.1. Contar com procedimentos documentados e verificáveis para seleção e contratação dos sócios da cadeia logística. 1.2. Contar com documentação que prove que seus sócios comerciais contam com medidas de segurança para minimizar os riscos durante a cadeia logística, sempre que eles não tenham qualificação OEA nem qualquer outro programa de segurança administrado por aduana estrangeira. 1.3. Avaliar periodicamente a segurança na cadeia logística dos sócios comerciais. 1.4. Fazer campanha contínua de apuração em matéria de segurança da cadeia logística para seus sócios comerciais. 1.5. Constatar se os sócios comerciais comunicam a seus associados as medidas de segurança dentro da cadeia logística. <u>Segurança na contratação e administração de pessoal</u> <ol style="list-style-type: none"> 2.1. Contar com procedimentos documentados e verificáveis para seleção e contratação de pessoal, mudanças de área e 	<ol style="list-style-type: none"> <u>Avaliação de riscos na cadeia logística</u> <ol style="list-style-type: none"> 1.1. Contar com procedimentos documentados e verificáveis. 1.2. Contar com política de segurança da cadeia logística, voltada para a prevenção das seguintes atividades ilícitas: produção ou tráfico de substâncias catalogadas sujeitas à fiscalização, lavagem de ativos, financiamento do terrorismo, contrabando, defraudação, dentre outros. 1.3. Contar com objetivos e indicadores de gestão que permitam assegurar o cumprimento da política de segurança da cadeia logística. 1.4. Contar com procedimentos documentados e verificáveis que permitam gerir os riscos dentro da cadeia logística. 1.5. Contar com matriz verificável de gestão de riscos e plano de contingências respeito dos cargos e áreas críticas na empresa. 1.6. Contar com matriz verificável de gestão de riscos e plano de contingências respeito dos sócios comerciais e clientes dentro da cadeia logística. 1.7. Manter atualizados os cargos, as áreas, sócios comerciais e clientes. 1.8. Contar com matriz verificável de gestão de riscos e plano de contingências respeito das operações realizadas pela empresa dentro da cadeia logística. 1.9. Realizar auditorias internas ou externas a fim de 	

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
EQUADOR	<p>190 do Código Orgânico da Produção, Comércio e Investimentos (COPCI) (3 anos).</p> <p>8. Não ter obrigações pecuniárias ou dívidas pendentes com o Serviço Nacional de Aduana do Equador e com o Serviço de Rendas Internas. Não ter obrigações pendentes com o Instituto Equatoriano de Seguridade Social.</p> <p>9. Não ter declarações aduaneiras pendentes de regularização.</p> <p>10. Não estar qualificado como contratante inadimplente ou adjudicatário falido com alguma instituição do Estado.</p> <p>11. Não ter sido declarado insolvente ou falido (3 anos).</p> <p>12. Não constar na lista de empresas consideradas, para os efeitos tributários, como inexistentes ou fantasmas, definidas pelo Serviço de Rendas Internas.</p> <p>13. Ter comportamento adequado no âmbito aduaneiro, tributário e fiscal.</p>			<p>desligamento do pessoal.</p> <p>2.2. Ter cláusulas de confidencialidade e responsabilidade estabelecidas nos contratos do pessoal.</p> <p>2.3. Manter registro atualizado do pessoal da empresa.</p> <p>2.4. Contar com procedimentos documentados e verificáveis para efetuar estudos socioeconômicos do patrimônio do pessoal que desempenha cargos críticos na empresa.</p> <p>2.5. Contar com código de ética que defina o comportamento que deve ser assumido pelo pessoal que trabalha na empresa.</p> <p>2.6. Contar com pessoal capacitado sobre as medidas de segurança adotadas para o cumprimento dos requisitos de segurança na cadeia logística.</p> <p>2.7. Contar com pessoal capacitado no âmbito aduaneiro.</p> <p>3. Segurança da informação</p> <p>3.1. Contar com sistema informático para o controle e acompanhamento das operações administrativas, financeiras, aduaneiras e de comércio exterior, dentre outras, realizadas pela empresa.</p> <p>3.2. Contar com sistema informático ou seu equivalente que permita verificar a traçabilidade das operações da cadeia logística.</p> <p>3.3. Contar com procedimentos documentados e verificáveis que permitam proteger os sistemas informáticos contra acessos não autorizados e perdas de informação.</p> <p>3.4. Contar com procedimentos documentados e verificáveis que permitam controlar e armazenar documentação relativa às operações aduaneiras, ao comércio exterior e ao programa OEA.</p> <p>3.5. Contar com procedimentos documentados e verificáveis que permitam controlar a</p>	<p>avaliar periodicamente o cumprimento dos requisitos do Programa OEA.</p> <p>2. Segurança das mercadorias, unidades de carga e meios de transporte</p> <p>2.1. Contar com ou exigir a seu sócio comercial, conforme o caso, procedimentos documentados e verificáveis que permitam estabelecer as medidas de segurança para manter a integridade da mercadoria nas diversas etapas.</p> <p>2.2. Contar com procedimentos documentados e verificáveis que permitam controlar, pesar e contabilizar as mercadorias no ingresso, permanência ou saída do local de armazenamento.</p> <p>2.3. Contar com ou exigir a seu sócio comercial medidas de segurança que permitam manter e comprovar a integridade física das unidades de carga e meios de transporte (reboques e semirreboques).</p> <p>2.4. Contar com ou exigir a seu sócio comercial, conforme o caso, procedimentos documentados e verificáveis que permitam estabelecer medidas de segurança para manter a integridade das unidades de carga vazias, prévio a serem carregadas com mercadorias.</p> <p>2.5. Contar com ou exigir a seu sócio comercial, conforme o caso, procedimentos documentados e verificáveis para registro, acesso, custódia, manipulação, colocação, retirada, supervisão de lacres ou precintas a serem utilizados nas unidades de carga.</p> <p>2.6. Contar com procedimentos documentados e verificáveis que permitam identificar os motoristas, seus acompanhantes e os veículos antes de revisarem ou entregarem a carga.</p> <p>2.7. Contar com procedimentos documentados e verificáveis que permitam controlar os meios de transporte terrestre (local) nas operações realizadas na cadeia logística.</p> <p>2.8. Contar com medidas de segurança que permitam notificar às autoridades informações sobre</p>

Países	Requisitos prévios				Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física	
EQUADOR				<p>documentação relativa ao cumprimento dos requisitos para a segurança da cadeia logística.</p> <p>3.6. Contar com controles que permitam identificar o acesso inapropriado e a gestão indevida da informação, bem como o abuso dos sistemas de computadores e de tecnologias da informação.</p>	<p>documentação ou atividades suspeitosas, evidentes ou infrequentes.</p> <p>2.9. Garantir que a informação utilizada nos diversos processos aduaneiros, tanto em formato físico quanto digital, seja correta, legível, completa, exata e que esteja protegida contra alterações não autorizadas, perdas e furtos.</p> <p>3. <u>Segurança no acesso físico</u></p> <p>3.1. Contar com procedimentos documentados e verificáveis que permitam controlar e supervisionar o acesso, a permanência e a saída dos colaboradores, visitantes, mercadorias, pacotes e correio em suas instalações.</p> <p>3.2. Fornecer aos colaboradores e aos visitantes visto ou equivalente para identificá-los no momento de seu ingresso, circulação e saída das instalações.</p> <p>3.3. Contar com procedimentos documentados e verificáveis que permitam controlar o ingresso, a permanência e a saída dos veículos dos colaboradores e visitantes, caso haja áreas de estacionamento.</p> <p>4. <u>Segurança das instalações</u></p> <p>4.1. Contar com pessoal encarregado da segurança física das instalações.</p> <p>4.2. Contar com cercos, barreiras ou qualquer outro elemento para assegurar o perímetro da empresa e a área de manipulação e armazenamento das mercadorias.</p> <p>4.3. Contar com instalações construídas com materiais que evitem a entrada forçada ou ilegal.</p> <p>4.4. Contar com iluminação e sinalização adequadas nas instalações da empresa.</p> <p>4.5. Contar com áreas para vestuário e semelhantes.</p> <p>4.6. Contar com meios de segurança como alarmes ou câmaras de segurança (CCTV), dentre outros, para vigilância permanente da empresa.</p> <p>4.7. Contar com medidas de segurança das portas, janelas, entradas interiores e exteriores nas instalações da empresa.</p> <p>4.8. Contar com procedimentos documentados e</p>	

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
EQUADOR					<p>verificáveis que permitam a gestão de chaves, fechaduras ou outros meios de segurança das portas, janelas, entradas interiores e exteriores nas instalações da empresa.</p> <p>4.9. Contar com barreiras interiores ou equivalentes no local onde a carga é armazenada, caso exista carga perigosa na empresa.</p> <p>4.10. Ter espaços diferenciados para separar a carga, caso exista na empresa carga nacional e internacional.</p> <p>4.11. Caso exista área de estacionamento de veículos, esta deve estar separada das áreas de armazenamento e manipulação das mercadorias.</p> <p>4.12. Na hipótese de adquirir produtos ou serviços externos contratados, não relacionados com a cadeia logística, o OEA deve contar com procedimentos documentados e verificáveis para o controle desses produtos ou serviços.</p>
MEXICO	<p>1) <u>Requisitos gerais aplicáveis a qualquer item da modalidade Sócio Comercial Certificado:</u></p> <p>1. Para o caso de pessoas jurídicas, deverão estar constituídas conforme a legislação mexicana.</p> <p>2. Ser ciente de suas obrigações tributárias e aduaneiras, bem como autorizar o Serviço da Administração Tributária (SAT) a fazer pública a opinião positiva.</p> <p>3. Contar com pessoal cadastrado junto ao Instituto Mexicano da Seguridade Social (IMSS) ou empregados subcontratados, e cumprir com a obrigação de reter e de pagar o imposto de renda (IRS) dos trabalhadores.</p> <p>4. Não estar na lista de empresas inadimplentes ou com operações inexistentes, publicadas pelo SAT.</p> <p>5. Contar com certidões de carimbos digitais em vigor para emitir comprovantes tributários digitais.</p>	Não apresenta especificações	Não apresenta especificações	<p>1. <u>Sócios comerciais</u></p> <p>1.1 Critérios de seleção.</p> <p>1.2 Requerimentos em segurança.</p> <p>1.3 Revisão do sócio comercial.</p> <p>2. <u>Segurança do pessoal</u></p> <p>2.1. Verificação de antecedentes de trabalho.</p> <p>2.2. Procedimento para descredenciamento do pessoal.</p> <p>2.3. Administração do pessoal.</p> <p>3. <u>Segurança da informação e documentação</u></p> <p>3.1. Classificação e gestão de documentos.</p> <p>3.2. Segurança da tecnologia da informação.</p> <p>4. <u>Treinamento e conscientização de segurança</u></p> <p>4.1. Treinamento e conscientização sobre ameaças.</p> <p>4.2. Conscientização dos operadores sobre meios de transporte.</p>	<p>1. <u>Planejamento da segurança na cadeia de abastecimentos</u></p> <p>1.1. Análise de risco.</p> <p>1.2. Políticas de segurança.</p> <p>1.3. Auditorias internas nas cadeias de abastecimentos.</p> <p>1.4. Planos de contingência ou de emergência.</p> <p>2. <u>Segurança das instalações</u></p> <p>2.1. Instalações.</p> <p>2.2. Acessos em portas e guaritas.</p> <p>2.3. Cercos perimetrais.</p> <p>2.4. Estacionamentos.</p> <p>2.5. Controle de chaves e dispositivos de travamento.</p> <p>2.6. Iluminação.</p> <p>2.7. Aparelhos de comunicação.</p> <p>2.8. Circuito fechado de televisão e videovigilância.</p> <p>3. <u>Controles de acesso físico</u></p> <p>3.1. Instalações.</p> <p>3.2. Acessos em portas e guaritas.</p>

Países	Requisitos prévios				Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física	
MÉXICO	<p>6. Ter registrados junto ao SAT todos os estabelecimentos onde forem realizadas atividades econômicas ou de comércio exterior.</p> <p>7. Contar com correio eletrônico atualizado para os efeitos da Caixa de Correios Tributária.</p> <p>8. Permitir em todo momento o acesso de funcionários da Administração Geral de Auditoria do Comércio Exterior (AGACE) a fazer visitas de inspeção inicial e supervisão.</p> <p>9. Contar com uso legal ou usufruto do imóvel ou dos imóveis onde forem levados adiante os processos produtivos ou a prestação de serviços, para o qual deverá anexar a documentação que ampare a propriedade, uso legal ou usufruto, bem como contar com, pelo menos, oito meses de vigência a partir da data de apresentação da solicitação (exceto item "agente de aduanas").</p> <p>10. Não ter querrela ou denúncia penal interposta pelo SAT contra seus sócios ou acionistas, representante legal ou integrantes da administração da empresa solicitante durante os três anos anteriores à apresentação da solicitação.</p> <p>11. Fazer a contabilidade em meios eletrônicos através do Portal do SAT.</p> <p>12. Os sócios ou acionistas, o representante legal com faculdades para atos de domínio e aqueles que realizarem gestões junto ao SAT, além dos integrantes da administração, deverão estar em dia com suas obrigações tributárias.</p> <p>13. Os sócios ou acionistas e os integrantes da administração não deverão ter relação com empresa alguma que tiver seu cadastro inabilitado no Esquema de Certificação de Empresas.</p> <p>A) Item Autotransportador Terrestre</p> <p>1. Cumprir com os padrões mínimos em matéria de segurança estabelecidos na figura</p>					<p>3.3. Cercos perimetrais.</p> <p>3.4. Estacionamentos.</p> <p>3.5. Controle de chaves e dispositivos de travamentos.</p> <p>3.6. Iluminação.</p> <p>3.7. Aparelhos de comunicação.</p> <p>3.8. Circuito fechado de televisão e videovigilância.</p> <p>4. Segurança de processos</p> <p>4.1. Mapeamento de processo.</p> <p>4.2. Depósitos e centros de distribuição.</p> <p>4.3. Entrega e recepção de carga.</p> <p>4.4. Procedimento de acompanhamento da mercadoria.</p> <p>4.5. Notificação sobre discrepâncias na carga.</p> <p>4.6. Procedimento da informação e documentação da carga.</p> <p>4.7. Gestão de inventários, controle de material de embalagem e pacotes.</p> <p>5. Gestão aduaneira</p> <p>5.1. Gestão do despacho aduaneiro.</p> <p>5.2. Obrigações aduaneiras.</p> <p>5.3. Comprovação aduaneira.</p> <p>6. Segurança dos veículos de carga, contêineres e reboques</p> <p>6.1. Integridade da carga e uso de selos em contêineres e reboques.</p> <p>6.2. Inspeção dos meios de transporte, contêineres, vagões de trem, reboques e semirreboques.</p> <p>6.3. Armazenamento de veículos, meios de transporte, contêineres, vagões de trem, reboques e semirreboques.</p> <p>7. Gestão e pesquisa de incidentes</p> <p>7.1. Notificação de anomalias ou atividade suspeita.</p> <p>7.2. Pesquisa e análise.</p>

Países	Requisitos prévios				Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física	
MÉXICO	<p>denominada "Perfil do Autotransportador Terrestre".</p> <ol style="list-style-type: none"> 2. Contar com dois anos como mínimo de experiência na prestação de serviços de Autotransporte Terrestre Federal de mercadorias. 3. Contar com permissão em vigor, emitida pela Secretaria das Comunicações e Transporte (SCT), para prestar serviço de auto transporte federal de carga. 4. Declarar sob juramento o número de unidades próprias ou alugadas que utiliza para a prestação do serviço e, para este último caso, contar com contrato em vigor. 5. Contar com uso legal ou usufruto do imóvel ou imóveis das instalações utilizadas para abrigar suas unidades e a matriz. 6. Contar com meios de transporte para o traslado das mercadorias com sistemas de rastreamento. 7. Contar com cadastro CAAT (Código Alfanumérico Harmonizado do Transportador) em vigor. <p>B) Item Agente de aduanas</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Ter providenciado, prestando serviços a terceiros, o despacho de mercadorias nos dois anos anteriores à solicitação do registro. 2. Cumprir com os padrões mínimos em matéria de segurança estabelecidos na figura denominada "Perfil do agente de aduana". 3. Caso tenha mandatários autorizados, estes deverão estar em dia com suas obrigações tributárias. 4. A patente de aduana deverá estar ativa e não em processo de suspensão, cancelamento, extinção, inabilitação ou suspensão voluntária nos três anos anteriores à solicitação da inscrição no registro. 5. Caso a patente de aduana esteja incorporada à sociedades nos termos do art. 163, Parte II da Lei Aduaneira, as sociedades deverão estar 					

Países	Requisitos prévios				Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física	
MÉXICO	<p>em dia com suas obrigações tributárias e deverão cumprir com o disposto no artigo 222 do Regulamento.</p> <p>C) Item Transporte Ferroviário</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Contar com concessão de serviço público de transporte ferroviário. 2. Ter, no mínimo, dois anos de experiência na prestação de serviços de transporte ferroviário de mercadorias. 3. Cumprir com os padrões mínimos em matéria de segurança estabelecidos na unidade denominada "Perfil do Transporte Ferroviário". 4. Contar com documento, emitido pela SCT, comprobatório da concessão ou permissão em vigor para prestar serviço de transporte ferroviário de carga. 5. Contar com unidades próprias, alugadas, em comodato ou sob qualquer outra figura jurídica que prove sua posse (equipamentos à tração), que utiliza para a prestação do serviço. 6. Declarar sob juramento o número de unidades próprias ou alugadas que utiliza para a prestação do serviço e, para este último caso, contar com contrato em vigor. 7. Contar com meios de transporte para o traslado das mercadorias com sistemas de rastreamento. <p>D) Item Parque industrial</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Cumprir com os padrões mínimos em matéria de segurança estabelecidos na figura denominada "Perfil do Parque Industrial". 2. Contar com documento emitido pela Secretaría o Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMARNAT) sobre impacto ambiental conforme a norma NMX-R-046-SCFI-2005. <p>E) Item Recinto fiscalizado</p>					

Países	Requisitos prévios				Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física	
MÉXICO	<p>1. Contar com autorização vigente como Recinto Fiscalizado e não estar sujeito a processo de cancelamento.</p> <p>2. Cumprir com os padrões mínimos em matéria de segurança estabelecidos na figura denominada "Perfil do Recinto Fiscalizado".</p> <p>F) Item Serviço de Correio e Encomenda</p> <ul style="list-style-type: none"> • Contar com aeronaves para transporte de documentos e mercadorias. <p>a) Quando as aeronaves utilizadas para transportar documentos e mercadorias forem de sua propriedade, ou de suas empresas filiais, subsidiárias ou matrizes nacionais ou estrangeiras, deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ter contrato de serviço celebrado diretamente mediante suas matrizes, filiais ou subsidiárias, com concessionário ou permissonário autorizado pela Secretaria de Comunicações e Transportes, com vigência mínima de cinco anos e não menor de um ano a partir da data de sua solicitação, mediante o qual sejam disponibilizadas, pelo menos, trinta aeronaves para uso das atividades da empresa de correio e encomenda; • o concessionário deverá contar com documento emitido pela Direção-Geral da Aeronáutica Civil da Secretaria das Comunicações e Transportes, no qual conste autorização ou registro das rotas aéreas ou aerovias dentro do espaço aéreo nacional; • contar com concessão ou autorização para prestar serviços de gestão, armazenamento e custódia de mercadorias de comércio exterior; • fazer investimento mínimo em ativos fixos por montante equivalente em moeda nacional a US\$ 1.000.000,00. <p>b) Para o caso de empresas de correio e encomenda que pertencerem a um mesmo grupo, deverão:</p> <ul style="list-style-type: none"> • apresentar lista onde conste nome e RFC 					

Países	Requisitos prévios				Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física	
MÉXICO	<p>(Registro Federal de Contribuintes) das empresas que fazem parte do grupo, diagrama de estrutura acionária e corporativa, bem como cópia das escrituras públicas, onde conste a participação das empresas que fazem parte do grupo;</p> <ul style="list-style-type: none"> • contar com contrato de serviços celebrado de forma direta ou através de empresa operadora que faça parte do mesmo grupo, mediante o qual sejam disponibilizadas, pelo menos, três aeronaves para uso das atividades da empresa de correio e encomenda. <p>II) Requisitos gerais aplicáveis para qualquer item da modalidade OEA</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Estar constituído conforme a legislação mexicana. 2. Estar em dia com obrigações tributárias e aduaneiras e autorizar o SAT a fazer pública a opinião positiva. 3. Contar com pessoal cadastrado junto ao IMSS ou empregados subcontratados, e estar em dia com a obrigação de reter e pagar o imposto de renda dos trabalhadores. A fim de provar a existência de pessoal cadastrado junto ao IMSS, deverão ser anexados os seguintes documentos: <ul style="list-style-type: none"> • Atestado do total de trabalhadores cadastrados junto ao IMSS do bimestre anterior à data da apresentação da solicitação. • Comprovante de pagamento das quotas do IMSS do bimestre anterior à data de apresentação da solicitação. • Cumprir com a emissão de comprovantes fiscais digitais dos trabalhadores. <p>Caso haja empregados subcontratados, anexar o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Lista contendo total de fornecedores do serviço, RFC e número de empregados que fornece. • Documentação probatória da relação 					

Países	Requisitos prévios				Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física	
MÉXICO	<p>comercial com o(s) fornecedor(es) do serviço mediante cópia simples do contrato em vigor. O pessoal não será considerado subcontratado quando o objeto do contrato de prestação do serviço for por conceito de pessoal de segurança, alimentação, serviços médicos, de limpeza ou manutenção.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atestado do total dos trabalhadores cadastrados junto ao IMSS por cada fornecedor de serviço correspondente ao bimestre anterior à data de apresentação da solicitação. • Suporte documental do pagamento de quotas dos encargos dos trabalhadores do último bimestre anterior à solicitação por cada empresa fornecedora do serviço. • As empresas fornecedoras do serviço de subcontratação de empregados deverão cumprir com a obrigação de reter e de pagar o imposto de renda (ISR) dos trabalhadores. • As empresas fornecedoras do serviço deverão cumprir com a obrigação de emitir Comprovante Fiscal Digital pela Internet (CFDI) a seus trabalhadores. • As empresas fornecedoras do serviço deverão estar em dia com suas obrigações tributárias. <p>4. Não constar do lista de empresas inadimplentes ou com operações inexistentes, publicadas pelo SAT.</p> <p>5. Contar com certidões de carimbos digitais em vigor para emitir comprovantes fiscais digitais.</p> <p>6. Todos os estabelecimentos nos quais forem realizadas as atividades econômicas ou de comércio exterior deverão estar cadastrados junto ao SAT.</p> <p>7. Contar com correio eletrônico atualizado para os efeitos da Caixa de Correios Tributária.</p> <p>8. Não estar inabilitado no Cadastro de Importadores, no Cadastro de Importadores de Setores Específicos ou no Cadastro de</p>					

Países	Requisitos prévios				Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física	
MÉXICO	<p>Exportadores Setorial.</p> <p>9. Permitir, em todo momento, o acesso às instalações ao pessoal da AGACE para fazer visita de inspeção inicial ou de supervisão.</p> <p>10. Contar com clientes e fornecedores no estrangeiro. Anexar arquivo com nome e endereço dos clientes e fornecedores com os quais tenha trabalhado nos últimos doze meses e que tenham relação direta ou indireta com o regime aduaneiro com o qual solicitou a certificação; fazer distinção entre clientes e fornecedores e, caso desempenhem as duas funções, deverão ser declarados pelas duas atividades.</p> <p>11. Caso tenha fornecedores de insumos nacionais, deverá ser apresentado arquivo com nome e RFC dos fornecedores de insumos adquiridos nos últimos seis meses em território nacional, levando em consideração também as empresas com Programa IMMEX com as quais realiza transferências virtuais, fazendo distinção entre elas.</p> <p>12. Contar com uso legal ou usufruto do imóvel ou imóveis onde são efetuados os processos produtivos ou a prestação do serviço, devendo anexar documentação que ampare a propriedade, o uso legal ou usufruto das instalações, com pelo menos um ano de vigência, descontando a vigência de, no mínimo, oito meses a partir da data de apresentação da solicitação.</p> <p>13. Não ter querrela ou denúncia penal interposta pelo SAT contra sócios ou acionistas, representante legal ou integrantes da administração, ou, se for o caso, alguma declaração de perdas e danos, durante os últimos três anos anteriores à apresentação da solicitação.</p> <p>14. Contar com controle de inventários atualizado e automatizado. Caso o referido controle esteja em concordância com o</p>					

Países	Requisitos prévios				Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física	
MÉXICO	<p>anexo 24 das Regras Gerais do Comércio Exterior; deverá ser anexado, de forma adicional, relatório de saldos de, pelo menos, um mês, e dentro dos três meses prévios à apresentação da solicitação.</p> <p>15. Fazer a contabilidade em suportes eletrônicos e ingressá-la todos os meses ao Portal do SAT.</p> <p>16. Os sócios ou acionistas, representante legal com faculdades para atos de domínio e aqueles que realizarem gestões junto ao SAT, além dos integrantes da administração, deverão estar em dia com suas obrigações tributárias ou, se for o caso, apresentar a documentação que demonstre que não são obrigados a tributar no país.</p> <p>17. Os sócios, acionistas ou integrantes da administração não deverão ter nenhuma relação com qualquer empresa cujo cadastro no Esquema de Certificação de Empresas tiver sido cancelado.</p> <p>18. Ter realizado operações de comércio exterior durante os últimos dois anos anteriores à solicitação.</p> <p>19. Cumprir com pagamento de direitos.</p> <p>20. Designar as empresas transportadoras autorizadas para efetuar o traslado das mercadorias de comércio exterior.</p> <p>21. Anexar, a fim de provar o cumprimento dos padrões mínimos em matéria de segurança, a unidade denominada "Perfil da Empresa" ou "Perfil do Recinto Fiscalizado Estratégico", conforme o caso, por cada instalação onde forem realizadas operações de comércio exterior. Caso seja sócio do programa C-TPAT (<i>Customs Trade Partner Against Terrorism</i>) outorgado pelo Escritório de Aduanas e Proteção Fronteiriça dos Estados Unidos (CBP, na sigla em inglês) poderá ser demonstrado o item anterior desde que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • seja apresentado relatório de validação ou 					

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
PANAMÁ	<p>de visita emitido pelo CBP, em período não maior de três anos prévios à apresentação da solicitação, com status "certificado- validado", em sua língua original e sua tradução simples para o espanhol;</p> <ul style="list-style-type: none"> • seja demonstrado que autorizou o CBP a trocar informações com o México; • não esteja sujeito a procedimento de suspensão ou cancelamento pelo CBP. <p>É importante lembrar que os formatos denominados "Perfil da Empresa" ou "Perfil do Recinto Fiscalizado Estratégico", conforme o caso, devem ser apresentados pelas instalações que não tenham sido validadas pelo CBP.</p> <p>A) Item Importadora/Exportadora Demonstrar cumprimento estabelecido na seção "Requisitos gerais."</p>	<p>1. Manter atualizados seus estados financeiros.</p> <p>2. Demonstrar não ter tido perdas econômicas de forma contínua nos últimos três (3) anos.</p> <p>3. Provar situação financeira estável mediante apresentação de algum dos seguintes documentos:</p> <p>3.1. Estados financeiros, devidamente auditados por contador público autorizado reconhecido na República do Panamá, dos três (3) últimos anos (Estado de resultados, balanço</p>	<p>1. Gestão administrativa : ter controles internos baseados em gestão de riscos adequados correspondentes a sua organização, a fim de fazer uma gestão apropriada do comércio; dispor de sistemas de arquivos apropriados que permitam uma fácil</p>	<p>1. Segurança do pessoal</p> <p>1.1. Verificação dos antecedentes de trabalho:</p> <p>a) Contar com procedimento para avaliar e verificar os antecedentes dos candidatos antes de sua contratação.</p> <p>b) Contar com programas de indução para o pessoal selecionado, oferecendo-lhes as políticas de segurança da empresa.</p> <p>c) Realizar verificações programadas para manter a informação atualizada do pessoal que trabalha na empresa, incluindo, no mínimo, informação do colaborador e familiares, atestado anual de antecedentes criminais e arquivo fotográfico atualizado.</p> <p>d) Realizar visitas domiciliares aos colaboradores com cargos de confiança dentro da empresa, com a finalidade de detectar qualquer alteração irregular em seu patrimônio.</p> <p>e) Ter procedimento para acompanhar atividades que puderem despertar suspeitas</p>	<p>1. Requisitos de Prevenção e de Segurança</p> <p>1.1. Administração e gestão de segurança</p> <p>a) Estabelecer políticas de gestão da segurança baseadas na análise de riscos, para garantir a segurança de sua cadeia logística. Incluir, de forma clara, objetivos, metas e programa das políticas de gestão de segurança.</p> <p>b) Contar com métodos de auditorias internas para diagnosticar o estado e o cumprimento das políticas de gestão de segurança. Conforme os resultados das auditorias, melhorar e registrar documentalmente essas políticas.</p> <p>c) Desenhar e implementar um instrumento interno sobre requisitos de segurança, atendendo a suas necessidades e permitindo que se autorregule. O instrumento deverá ser de fácil acesso da ANA.</p> <p>d) Estabelecer processo de avaliação de riscos para identificar e avaliar as ameaças à segurança de sua organização e da cadeia logística, implantando meios de prevenção dessas possíveis ameaças e riscos.</p>

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
PANAMA	<p>Segurança Social.</p> <p>6. Não ter solicitação rejeitada nos dois (2) últimos anos, conforme indicado na Parte II, seção 5.2 do presente manual.</p> <p>7. Não ter tido a qualidade de OEA cancelada na República do Panamá.</p>	<p>geral e fluxo de efetivo).</p> <p>3.2. Declarações juramentadas de renda dos últimos três (3) anos.</p> <p>3.3. Certidão de contador público autorizado sobre a seguinte informação: ativos circulantes totais, passivos circulantes totais, ativos totais, passivos totais, vendas/receitas totais e despesas totais, (segundo formato solicitado, veja anexo).</p> <p>3.4. Apresentação de referências creditícias ou bancárias, histórico creditício ou situação de endividamento emitido pela entidade.</p> <p>4. Não ter sido sujeito de penhoras judiciais ou processos judiciais por falta de pagamento a entidades comerciais.</p> <p>5. Não ter sido declarado falido.</p>	<p>verificação da informação contida nos documentos objeto de consulta;</p> <p>contar com arquivos eletrônicos da informação armazenada em seus sistemas;</p> <p>possuir um sistema de gestão de sua atividade comercial com base em orientações de auditoria, isto é, que ao momento de realizar uma auditoria, permita chegar facilmente ao documento de origem de uma transação.</p> <p>2. Gestão contábil: possuir sistema de contabilidade conforme os princípios de contabilidade geralmente aceitos; fazer registros</p>	<p>ou apresentar mostras de conspirações internas, consumo de drogas ou risco para a segurança da empresa.</p> <p>f) Estabelecer e manter acordos de confidencialidade com o pessoal da empresa que trabalha em cargos críticos.</p> <p>g) Contar com políticas relativas à conduta e ao uso do uniforme dentro e fora da empresa.</p> <p>h) Ter procedimentos para retirar identificação, senhas, uniforme, senhas do sistema informático e autorização de acesso às instalações dos colaboradores ao finalizar o contrato com a empresa.</p> <p>i) Manter atualizado o cadastro de afiliação na Caixa de Segurança Social.</p> <p>2. Segurança da tecnologia informática</p> <p>2.1. Para manter a integridade e a confiabilidade do intercâmbio de informações geradas pelas atividades das operações comerciais do interessado e do OEA certificado com seus associados de negócios, a informação deve ser protegida com a melhor tecnologia de segurança informática, implementando medidas preventivas diante das possibilidades de ameaças e riscos, e estabelecendo políticas e protocolos para a gestão da segurança dos sistemas informáticos. As políticas e os protocolos de segurança da tecnologia informática devem desenvolver, pelo menos, os seguintes aspectos:</p> <p>a) Responsabilidades dos usuários para o uso dos sistemas informáticos.</p> <p>b) Gestão e controle de acesso dos usuários aos sistemas informáticos.</p> <p>c) Proteção contra vírus, código malicioso (malware), etc.</p> <p>d) Proteção dos equipamentos informáticos e alterações de senhas periódicas;</p> <p>e) Cópias ou backups.</p> <p>f) Notificação de ocorrências e pontos fracos</p>	<p>e) Estabelecer e manter uma estrutura organizacional e processos documentados detalhando o seguinte: mapa de processos, manual de funções e manuais de procedimentos da empresa, nos quais devem ser indicados os cargos sensíveis.</p> <p>f) Ter implementado plano de contingência para recuperação, na hipótese de desastre natural, prejuízo à organização ou interrupção do comércio por atos alheios à empresa.</p> <p>1.2. <u>Segurança da carga, contêineres e meios de transporte de carga</u></p> <p>1.2.1 <u>Segurança na mercadoria de comércio exterior</u> O interessado e o OEA certificado devem contar com:</p> <p>a) procedimentos e área exclusiva para aplicar controles que garantam a integridade no processo de produção, embalagem, armazenagem e manipulação das mercadorias de exportação dentro da empresa;</p> <p>b) procedimentos para executar ações na hipótese de irregularidades, discrepâncias, perdas ou furtos das mercadorias e registrar as situações detectadas;</p> <p>c) procedimentos para controle de acesso de pessoas não autorizadas às áreas de produção, embalagem, armazenagem e manipulação das mercadorias de exportação;</p> <p>d) procedimentos para armazenar, proteger, controlar e revisar, antes de serem usados, os materiais de embalagem de exportação, distinguindo aqueles que não serão exportados;</p> <p>e) áreas internas separadas para classificar as mercadorias conforme sua classe, nacionais ou internacionais, e inspecioná-las periodicamente a fim de manter sua integridade.</p> <p>1.2.2. <u>Segurança da área de carga</u> O interessado deve contar com área para processo de carga das mercadorias de exportação e com pessoal autorizado para controlar o processo. Também deve implementar os padrões de segurança na área de carga com o objetivo de</p>

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
PANAMÁ			<p>contábeis e registros das transações comerciais de forma apropriada, de modo a facilitar as auditorias, na hipótese de empresa pequena sem sistema informático; colocar à disposição das autoridades aduaneiras a informação contábil, em formato impresso ou digital; controlar emissão de notas fiscais por conceito incluindo as emissões de notas de crédito ou débito, bem como controlar pagamentos efetuados.</p> <p>3. Gestão da logística: este requisito se refere às medidas de</p>	<p>da segurança informática.</p> <p>g) Responsabilidade sobre os equipamentos informáticos.</p> <p>h) Exclusão dos acessos a usuários após término do contrato de trabalho.</p> <p>i) Acordo de confidencialidade da informação.</p> <p>j) Medidas disciplinares para os usuários pelo mau uso dos sistemas informáticos ou violação dos dados eletrônicos da empresa. Além disso, devem ser estabelecidos protocolos de segurança para proteger informações ou dados dos servidores da empresa e possuir sistema que identifique o usuário que estiver excluindo, consultando, adicionando ou extraindo informação.</p> <p>2.2. As políticas e os protocolos de segurança devem ser publicados e comunicados a todo o pessoal, incluindo meios de conscientização em temas de segurança informática.</p> <p>2.3. Ter espaço físico estabelecido para realizar a gestão informática com medidas de segurança de proteção que garantirem o acesso unicamente ao pessoal autorizado.</p> <p>3. <u>Treinamento em segurança e conscientização sobre ameaças</u></p> <p>3.1. O interessado e o OEA deverão ter estabelecido, e manter em melhora contínua, um programa de treinamento, conscientização e segurança, para todo o pessoal, para reconhecer ameaças de terroristas, narcotráfico e contrabando em cada ponto da cadeia logística. Para tanto, é indispensável:</p> <p>a) ter implementados programas de treinamento contínuo para o pessoal em áreas sensíveis sobre prevenção à lavagem de ativos e terrorismo, selos, carregamento do contêiner, envio, recepção, manipulação e armazenagem da carga, gestão do correio e</p>	<p>salvaguardar a integridade das mercadorias de exportação durante o processo de carga para o contêiner ou meios de transporte de carga.</p> <p><u>1.2.3. Inspeção de contêineres e meios de transporte de carga</u></p> <p>Para a inspeção de contêineres, o interessado e o OEA devem contar com procedimentos para a inspeção da integridade física da estrutura do contêiner antes do carregamento na área de carga, incluindo os mecanismos de fechamento das portas.</p> <p><u>1.3. Meios de transporte (tratores, rodovias e caminhão)</u></p> <p>O interessado e o OEA devem contar com procedimentos para a inspeção da integridade dos diferentes compartimentos do meio de transporte ou do caminhão antes do carregamento na área de carga, incluindo mecanismos de fechamento das portas.</p> <p>Deve incluir, no mínimo, a revisão das seguintes partes:</p> <p>a) Proteção frontal, pneus e rodas.</p> <p>b) Portas e compartimentos de ferramentas.</p> <p>c) Caixa da bateria.</p> <p>d) Caixa e filtros de ar.</p> <p>e) Tanques de combustível.</p> <p>f) Compartimentos do interior da cabine / dormitório.</p> <p>g) Quebra-ventos, calhas de chuva e tetos.</p> <p>h) Chassi e área do pneu sobressalente.</p> <p>As partes e peças descritas não devem mostrar qualquer sinal de ocultamento de drogas ilícitas. Na hipótese de suspeita de irregularidade, é recomendável não utilizar o meio de transporte, devolvê-lo e elaborar relatório que registre a irregularidade.</p> <p><u>1.4. Selos de contêineres e rebuques</u></p> <p>O interessado e o OEA deverão:</p> <p>a) utilizar e instalar, em todos os contêineres,</p>

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
PANAMÁ			<p>segurança que a pessoa física ou jurídica deve ter implementada no departamento de gestão logística da empresa, e que deverão cumprir com o controle dos registros de importações e exportações, e de toda a informação de aduana inerente a sua atividade comercial específica; controles dos formulários mediante processos de auditorias periódicas, os quais devem ser numerados, evitando que algum seja retirado.</p>	<p>demais temas sensíveis;</p> <p>b) estabelecer, para os colaboradores da empresa, a obrigatoriedade de conhecer os procedimentos.</p> <p>4. <u>Sócios de negócio</u></p> <p>a) Contar com procedimentos para a seleção, avaliação e validação de seus sócios de negócios.</p> <p>b) Ter garantia de que os sócios de negócio verificáveis sobre normas de segurança da cadeia logística às cargas sob sua responsabilidade, relativos a selos, contêineres, meios de transporte e integridade da carga.</p> <p>c) Ter procedimentos e registros para o caso de incidentes e inconsistências na segurança do serviço oferecido por seus sócios, os quais deverão comunicar tais incidentes e inconsistências para serem solucionados.</p> <p>d) Ter garantia de que o subcontratado cumpra com as medidas de segurança da empresa e do programa OEA, na hipótese de subcontratar um sócio ou terceirizar parte de seus serviços.</p> <p>e) Realizar auditorias programadas, a seus sócios, em matéria de segurança da cadeia logística e, se possível, requerer certificado de programa nacional ou estrangeiro da OEA ou de outro programa de segurança, e verificar a veracidade dessa informação.</p> <p>f) Estabelecer cláusulas enfatizando o compromisso, a responsabilidade e a conservação dos níveis de segurança da cadeia logística nos contratos com seus sócios.</p>	<p>reboques e unidades de cargas precintáveis, selos de alta segurança, que cumpram ou que ultrapassem os padrões da norma PAS ISO 17712; contar com procedimentos para a correta colocação dos selos; verificar que o selo esteja em boas condições de uso e determinar se existe evidência de manipulação indevida. Utilizar o método de inspeção de (VVT) na forma abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - observar o selo e os mecanismos de vedações do contêiner; - verificar número de selo; - puxar o selo para conferir que esteja colocado corretamente; - dobrar e girar o selo para garantir seu correto funcionamento. <p>c) Controlar, mediante procedimento estabelecido, armazenamento, acesso, distribuição, registro de uso, retiro, troca e colocação dos selos. A manipulação e distribuição dos selos devem ser feitas apenas pelo pessoal autorizado.</p> <p>d) Contar com procedimentos para reconhecer e comunicar às autoridades competentes se os selos dos contêineres ou demais unidades de carga são danificados ou violados.</p> <p>1.5. <u>Armazenamento de contêineres e reboques</u> O interessado e o OEA devem:</p> <p>a) armazenar contêineres e demais unidades de carga, cheias ou vazias, em áreas completamente seguras e controladas, impedindo o acesso ou a manipulação não autorizada das unidades de carga. Essas áreas devem ser inspecionadas periodicamente e o pessoal responsável deve fazer o devido registro;</p> <p>b) contar com procedimentos para detectar, neutralizar e denunciar a entrada não autorizada de pessoas alheias à área de armazenamento dos contêineres e das demais unidades de carga;</p> <p>c) contar com procedimentos para controle das unidades de carga que estejam sob sua responsabilidade quando enviadas para conserto ou manutenção fora das instalações da empresa, devendo ser verificadas no momento da devolução</p>

Países	Requisitos prévios				Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física	
PANAMÁ					<p>e antes do carregamento.</p> <p>2. Controles de acesso físico</p> <p>2.1. <u>Identificação dos colaboradores</u></p> <p>a) Ter sistema documentado para identificação e controle de acesso dos colaboradores.</p> <p>b) Entregar a seus colaboradores carnê crachá de identificação, contendo, como mínimo, as informações abaixo: fotografia atualizada, dados gerais, cargo atual e vigência.</p> <p>Unicamente o pessoal autorizado terá acesso às áreas de desempenho de suas funções.</p> <p>2.2. <u>Visitantes ou fornecedores</u></p> <p>a) Manter procedimento de controle e registro de entrada/saída de visitantes ou fornecedores que ingressarem às instalações da empresa.</p> <p>b) Entregar ao visitante identificação provisória, que a deverá exibir em lugar visível. O visitante terá acesso apenas à área autorizada e deverá ser acompanhado até o local da visita. O controle deverá incluir data, horário de entrada/saída e local visitado.</p> <p>c) Não permitir ingresso ou saída de visitantes ou fornecedores às instalações com malas ou caixas fechadas sem antes inspecioná-las.</p> <p>2.3. <u>Carros, meios de transporte de carga</u></p> <p>Contar com procedimentos para controle de acesso, registro e identificação dos veículos e meios de transporte de carga que ingressam às instalações da empresa. O controle deverá incluir registro de identificação, data, horário de entrada e saída e local visitado.</p> <p>2.4. <u>Controle de inspeção no ingresso ou na saída</u></p> <p>a) Contar com procedimentos adequados de revisão no ingresso e na saída, tanto do pessoal da empresa quanto dos visitantes ou fornecedores, carros ou meios de transporte de carga, pacotes ou outros objetos.</p> <p>b) Contar com procedimentos para o controle de</p>	

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
PANAMA					<p>entrega, devolução, troca, perda e destruição de todos os cartões de acesso para funcionários e visitantes. As informações dos registros de entrada e saída devem ser protegidas e armazenadas em meios eletrônicos durante seis meses, como mínimo.</p> <p>c) Contar com procedimentos para controle, fiscalização e registro de ingresso e saída de malas, pacotes e correio.</p> <p>d) Contar com sistema de vídeo vigilância ou câmaras de segurança.</p> <p>2.5. <u>Neutralização de pessoas ou veículos não autorizados</u> Contar com procedimentos para que o pessoal da empresa possa identificar, agir e notificar a presença de pessoas não autorizadas ou não identificadas dentro das instalações.</p> <p>3. <u>Segurança de processos de informação da carga</u> O interessado e o OEA devem contar com procedimentos documentados que estabeleçam políticas de segurança que deverão ser seguidas pela empresa e sua cadeia logística, a fim de garantir a integridade das mercadorias, sua manipulação e armazenamento, da documentação, dos meios de transporte, contêineres e reboques. Os procedimentos deverão:</p> <p>a) garantir que as informações contidas nos documentos de embarque utilizados para despacho ou recepção de carga sejam verdadeiras, legíveis e que sejam disponibilizadas antes de efetivar a recepção e a entrega da carga. O procedimento deverá considerar a proteção das informações contra alterações, perdas ou introdução de dados errôneos;</p> <p>b) controlar e acompanhar as operações aduaneiras, garantindo a correta apresentação e gestão de suas declarações de aduanas e de suas outras atuações junto à ANA;</p> <p>c) implementar controles para identificar os motonistas e ajudantes dos meios de transporte</p>

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
PANAMA					<p>que oferecem o serviço de transporte da carga antes de receberem o embarque;</p> <p>d) notificar à autoridade competente ocorrências de irregularidades ou atividades ilegais ou suspeitosas na cadeia logística;</p> <p>e) permitir monitorar e garantir a traçabilidade da carga e do veículo que a transporta desde o ponto de carga até o porto de embarque para o exterior.</p> <p>4. <u>Segurança física das instalações</u></p> <p>4.1. <u>Estruturas dos prédios</u></p> <p>a) Construir a infraestrutura do ou dos prédios e instalações com materiais capazes de resistir a entradas forçadas, não autorizadas ou ilegais.</p> <p>b) Realizar inspeções periódicas e documentadas para corrigir ou reparar danos ou irregularidades detectados nas instalações, a fim de manter a integridade das infraestruturas.</p> <p>c) Contar com sistema de alarme contra incêndios.</p> <p>4.2. <u>Portas de entrada/saída, guaritas de controle</u></p> <p>a) Determinar e manter quantidade mínima de portas necessárias para controle e segurança das entradas/saídas dos meios de transporte de carga ou de pessoas, que deverão estar supervisionadas e monitoradas.</p> <p>b) Estabelecer, com base em análise de risco, as guaritas de controle nas portas de entrada e saída para efetivar o controle.</p> <p>4.3. <u>Controle de chaves e fechaduras</u></p> <p>a) Manter seguras e controladas todas as portas, janelas, cercos internos e externos com dispositivos de travamento.</p> <p>b) Designar pessoal de segurança ou pessoal de confiança responsável pelo controle e monitoramento adequado das chaves de todas as fechaduras.</p> <p>c) Manter registro das pessoas que contam com chaves ou acessos autorizados conforme seu nível de responsabilidade e suas tarefas em sua área de trabalho.</p>

Países	Requisitos prévios				Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física	
PANAMÁ					<p>4.4. <u>Cerco perimetral</u> Ter cerco perimetral ao redor das instalações da empresa, levando em consideração as áreas de manipulação ou armazenamento da carga, em condições que resistam às entradas não autorizadas, forçadas e ilegais.</p> <p>4.5. <u>Iluminação</u> Ter iluminação adequada dentro e fora das instalações, incluindo as áreas de entrada, saída, áreas de manipulação da carga e armazenamento, cerco perimetral, estacionamentos e guaritas de segurança, permitindo uma clara identificação de pessoas ou do material ali disposto.</p> <p>4.6. <u>Estacionamento</u> a) Designar estacionamento para o pessoal da empresa, para pessoas alheias a ela e para visitantes, que deve ser controlado e monitorado. b) Proibir os empregados e visitantes de estacionarem nas áreas de manipulação e armazenamento de carga ou áreas contíguas a sua entrada ou saída.</p> <p>4.7. <u>Sistema de alarmes e câmeras de vigilância</u> a) Instalar ou utilizar sistemas de alarmes e câmeras de vigilância para monitorar, alertar e supervisionar as instalações com o propósito de impedir o acesso não autorizado às áreas restritas de manipulação e armazenamento da carga. b) Instalar e localizar esses sistemas, conforme processo de análise de risco prévio, nas áreas de manipulação e armazenamento das mercadorias, matérias-primas e materiais de embalagem, e nas áreas de acesso do pessoal, visitantes, fornecedores e meios de transporte da carga. c) Manter, por um mínimo de seis (6) meses, <i>backup</i> da informação contida/gravada em seu sistema de vídeo vigilância.</p>	
PARAGUAI	Informação não disponível					

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional		
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física	
PERU	<p>1. Estar inscrito no Registro Único de Contribuintes (RUC) em estado ativo e com domicílio fiscal constituído e confirmado.</p> <p>2. Ter apresentado, caso esteja obrigado, junto à Superintendência Nacional das Aduanas e da Administração Tributária (SUNAT), nos últimos quatro anos-calendário anteriores ao ano da data de apresentação da solicitação de certificação, informações correspondentes aos estados financeiros e ao balancete de verificação, conforme a forma e os prazos estabelecidos para a declaração anual do imposto de renda de terceira categoria.</p> <p>3. Ter apresentado suas declarações de obrigações tributárias durante os últimos doze meses contados até o mês anterior à data de apresentação da solicitação de certificação ou da avaliação periódica de validação. Este requisito será considerado como cumprido se o operador estiver compreendido na relação de bons contribuintes.</p> <p>4. Ter regularizado suas declarações aduaneiras de mercadorias durante os últimos doze meses contados até o mês anterior à data de apresentação da solicitação de certificação ou da avaliação periódica de validação.</p> <p>5. Não ter gerado dívidas por obrigações tributárias e aduaneiras que tenham originado medidas cautelares prévias ao procedimento de cobrança coativa, nos últimos quatro anos anteriores à data de apresentação da solicitação de certificação ou desde a obtenção da certificação OEA.</p> <p>6. Manter vigentes os vistos e permissões exigidos pelas autoridades competentes no local ou nos locais destinados a operações aduaneiras.</p> <p>7. Não ter sido sancionado com decisão transitada em julgado, pela via</p>	<p>1. Contar com estados financeiros elaborados conforme a legislação nacional, que reflitam uma adequada viabilidade financeira, suficiente para cumprir com suas obrigações, e uma adequada solvência para proteger seus ativos.</p> <p>2. Não registrar perdas durante três anos consecutivos nos últimos quatro anos-calendário finalizados, anteriores à data de apresentação da solicitação de certificação ou à data da avaliação periódica.</p> <p>3. Não ser sujeito de processo de concordata, reestruturação patrimonial, falência ou liquidação no momento da apresentação da solicitação de certificação ou da avaliação periódica.</p> <p>4. Não contar com mais de três resoluções de perdas de adiantamento ou parcelamento notificadas nos últimos quatro anos computados até à data de apresentação da solicitação de certificação ou da</p>	<p>1. Contar com sistema de controle interno que permita identificar, analisar e adotar medidas corretivas e de acompanhamento sobre as operações aduaneiras e comerciais. O sistema de controle interno deve estar constituído por um conjunto de ações voltado para o controle da informação dos processos existentes, com o objeto de garantir a geração de estados financeiros confiáveis, e deve incluir a execução de comprovações e avaliações periódicas</p>	<p>1. <u>Segurança do sócio de negócios</u> 1.1. Contar com procedimentos para avaliar, selecionar e conhecer seus sócios de negócios. 1.2. Possuir pastas contendo informação mínima detalhada no Anexo n.º 5 do Procedimento de Certificação OEA. 1.3. Requerer a seus sócios de negócio envolvidos nos processos de maior risco da cadeia de suprimentos que contem com Programa de Gestão de Segurança. Anexar documentos probatórios. 1.4. Avaliar periodicamente as instalações, a capacidade financeira, patrimonial e operacional, e a capacidade de resposta perante os riscos de segurança de seus sócios de negócios envolvidos nos processos de maior risco da cadeia de suprimentos. 1.5. Quando seu sócio de negócios subcontrata serviços a terceiros para cumprir com suas obrigações contratuais com sua empresa, ter a certeza de que esse terceiro também cumpre com os requisitos de segurança exigidos a seu sócio.</p> <p>2. <u>Segurança do pessoal</u> 2.1. Garantir a segurança na seleção do pessoal que participa direta e indiretamente da cadeia logística do comércio internacional. 2.2. Conferir as informações da solicitação de emprego do novo pessoal, antes de sua contratação, bem como as referências pessoais e os antecedentes de trabalho. 2.3. Ter base de dados atualizada do pessoal empregado com dados básicos, como data de nascimento, nome, endereço, estado civil, etc. 2.4. Contar com histórico de trabalho atualizado do pessoal envolvido,</p>	<p>1. <u>Segurança geral e planejamento de segurança na cadeia logística</u> 1.1. Contar com Programa de Gestão de Segurança da cadeia logística do comércio internacional. Anexar documento. 1.2. Revisar seu Programa de Gestão de Segurança pelo menos uma vez ao ano. 1.3. Contar, no Programa de Gestão de Segurança, com um responsável para supervisionar seu cumprimento. 1.4. Contar, no Programa de Gestão de Segurança, com um Manual de Procedimentos. Anexar documento. 1.5. Ter Programa de Gestão de Segurança que cumpra com os requisitos de segurança exigidos no presente procedimento. Caso não seja possível aplicar em sua empresa algum dos requisitos, há de se especificar a medida que irá substituí-lo. 1.6. Contar com Plano de Continência para assegurar a continuidade das operações em situações de emergência ou crise. Anexar documento. 1.7. Fazer auditorias ou aplicar outros controles internos para incorporar melhores práticas de segurança em seu Programa de Gestão de Segurança.</p> <p>2. <u>Segurança física nas instalações</u> 2.1. Ter infraestrutura física e logística que permita exercer de forma segura suas atividades e garantir a segurança das instalações. 2.2. Contar com serviço de vigilância durante 24 horas por dia. 2.3. Analisar e avaliar riscos para identificar áreas críticas nas instalações. 2.4. Dispor de plano das instalações identificando e descrevendo as áreas sensíveis ou críticas. 2.5. Contar com sistemas ou meios de comunicação interna que permitam comunicação imediata entre o pessoal da empresa, na hipótese de risco ou perigo.</p>	

Países	Requisitos prévios		Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional		
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	
	Física				
PERU	<p>administrativa, nos últimos quatro anos-calendário concluídos anteriores à data de apresentação da solicitação de certificação, ou desde a obtenção da certificação como OEA, pelas infrações aduaneiras sancionadas com multa ou comissão indicadas no Anexo n.º 2, conforme previsto no anexo, com exceção das multas que tiverem sido devidamente canceladas mediante declaração de IRPF, antes da notificação da decisão de multa.</p> <p>8. Os representantes legais registrados junto à SUNAT não devem se encontrar em nenhuma destas situações:</p> <p>8.1 Registrar investigações junto ao Ministério Público ou atos judiciais em processo, ou ter condenações por crimes tributários, aduaneiros, lavagem de ativos, tráfico de drogas, terrorismo, mineração ilegal, tráfico de produtos florestais madeireiros, contra os direitos intelectuais ou contra a fé pública. Para os casos de investigações judiciais, são considerados apenas os denunciados pelo Procurador Público da SUNAT ou por entidade governamental, exceto em casos de delitos contra a fé pública, que são considerados apenas os denunciados pelo Procurador Público da SUNAT.</p> <p>8.2 Ter sido sancionado por infrações administrativas relativas a crimes aduaneiros nos últimos quatro anos-calendário anteriores à data de apresentação da solicitação de certificação, salvo na hipótese em que a autoridade competente tivesse deixado sem efeito essas sanções.</p> <p>Requisitos adicionais do exportador</p> <p>a) Não registrar, nos últimos doze meses, ajustes de valor no controle durante ou depois das declarações do regime de importação para o</p>	<p>obtenção da certificação como OEA.</p> <p>5. Não ter dívida tributária ou aduaneira, arrecadada pela SUNAT, em processo de cobrança coativa no momento da avaliação da solicitação de certificação ou da avaliação periódica; neste último caso, não deverá ultrapassar os três meses.</p> <p><u>Requisitos adicionais do exportador:</u></p> <p>a) Ter realizado exportações nos últimos dois anos-calendário finalizados, anteriores à data de apresentação da solicitação de certificação ou à data da avaliação periódica.</p> <p>b) Contar com patrimônio declarado junto à SUNAT na Declaração Juramentada Anual do Imposto de Renda de Terceira Categoria do último exercício impositível, sem considerar os resultados acumulados positivos, as utilidades do exercício e o saldo devedor consignado na conta Atcionistas (ou sócios), subscrições pendentes de cancelamento, se for o caso, iguais ou maiores</p>	<p>das políticas internas.</p> <p>2. Contar com regulamento que estabeleça seu objeto, sua estrutura funcional e orgânica, e as funções específicas de suas unidades.</p> <p>3. Contar com sistema informático para registro, controle e atualização de suas operações logísticas e contábeis, que permita sua rastreabilidade.</p> <p>4. Fazer a contabilidade conforme o disposto pelas normas que forem aplicadas à atividade do operador.</p>	<p>incluindo, como mínimo, arquivo fotográfico, registro de impressão digital, registro gráfico, relação ou afiliação a institutos de segurança social e outros cadastros legais de ordem trabalhista.</p> <p>2.5. Identificar e atualizar cargos críticos relacionados com o comércio internacional, analisando e avaliando os riscos, conferindo periodicamente informações e antecedentes do pessoal que ocupa esses cargos.</p> <p>2.6. Controlar o recolhimento de todas as identidades dos empregados desligados e desativar todos os acessos às instalações e sistemas informáticos, devendo comunicar a seus sócios do desligamento do trabalho.</p> <p>2.7. Controlar o fornecimento e, se necessário, a devolução de todos os uniformes ou objetos utilizados por seu pessoal em suas instalações, se for o caso, e conforme as atividades produtivas que eles desenvolvem.</p> <p>2.8. Possuir manual de conduta e código de ética estipulando sanções administrativas na hipótese de descumprimento das medidas de segurança e comportamentos que afetem a segurança. Garantir a circulação do manual entre todo o pessoal.</p> <p>3. Segurança das informações e do sistema informático</p> <p>3.1. Contar com procedimentos atualizados e comunicados aos empregados, para proteger a empresa contra perda de informações, e identificar abuso dos sistemas de tecnologia da informação, a fim de garantir a segurança da informação e dos sistemas de tecnologia informática. Proporcionar contas individuais que exijam mudança periódica, de não mais de seis (6) meses, da senha ou do código de</p>	<p>2.6. Contar com cerco perimétrico para garantir as áreas de armazenagem e de embarque da carga.</p> <p>2.7. Contar com cercos e barreiras interiores para controlar a identificação e armazenagem das mercadorias. Manter a carga separada por natureza e devidamente sinalizada.</p> <p>2.8. Contar com um mínimo de portas necessárias para permitir o acesso e a segurança apropriados, conforme a necessidade de suas operações e da análise e avaliação de risco adequadas.</p> <p>2.9. Contar com áreas diferenciadas de estacionamento para visitantes e empregados, não permitir aos visitantes e empregados estacionarem seus veículos nas áreas de manipulação e armazenagem de carga ou áreas próximas; e contar com sinalização indicando as zonas de acesso público e as zonas restritas.</p> <p>2.10. Ter, idealmente, instalações construídas com materiais que evitem a entrada forçada ou ilegal; fazer inspeções periódicas para verificar a integridade das instalações e ter registro das negociações e dos consentos.</p> <p>2.11. Ter e controlar mecanismos de segurança em todas as portas, janelas e fechamentos interiores e exteriores, em função de uma análise e avaliação de riscos.</p> <p>2.12. Dispor de iluminação adequada dentro e fora das instalações, particularmente nas entradas, saídas, áreas de manipulação e armazenagem de carga, cercos perimetrais e áreas de estacionamento.</p> <p>2.13. Contar com sistemas de alarmes e câmeras de vigilância para supervisionar e monitorar as instalações e impedir o acesso não autorizado às áreas sensíveis da empresa, como a área de manipulação e armazenagem. Conservar a informação da filmagem por um prazo mínimo de quinze dias para a carga aérea e trinta dias para a carga marítima.</p> <p>2.14. Controlar as áreas de vestiário ou semelhantes, que se encontram separadas das áreas de armazenagem e operação de carga.</p> <p>2.15. Contar com uma área de carga e descarga de</p>

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
PERU	<p>consumo, excetuando as declarações de IRPF que signifiquem montante acumulado ao ano-calendário finalizado superior a 2% do valor FOB declarado do total de suas importações efetuadas nos períodos anuais correspondentes a tais movimentações.</p> <p>b) Não registrar, nos últimos doze meses, declarações de cobrança por reposição indevida de mercadorias com isenção tarifária nem restituição indevida de direitos tarifários (drawback), com exceção das declarações de IRPF, como resultado de ações de controle posterior que represente montante total superior a 2% do valor FOB declarado do total de suas exportações definitivas efetuadas nos períodos anuais correspondentes a tais movimentações.</p> <p><u>Requisitos adicionais do importador</u></p> <p>a) Não registrar, nos últimos doze meses, ajustes de valor no controle durante e depois das declarações do regime de importação para o consumo, com exceção das declarações de IRPF que representem montante acumulado ao ano-calendário finalizado, superior a 2% do valor FOB declarado do total de suas importações efetuadas nos períodos anuais correspondentes a tais movimentações.</p> <p>b) Não registrar, nos últimos doze meses, declarações de cobrança por direitos tarifários ou por impostos cujo pagamento tenha sido cancelado, diferentes do ajuste de valor, nas importações para o consumo, com exceção das declarações de IRPF, como resultado de ações de controle posterior que represente montante superior a 2% do valor FOB declarado do total de suas importações definitivas efetuadas nos períodos anuais correspondentes a tais movimentações.</p>	<p>a 3% do valor FOB declarado do total de suas declarações de exportação definitiva efetuadas durante o mesmo exercício impositivo, considerando a taxa de câmbio média ponderada de compra do último dia útil do ano-calendário anterior à data de avaliação, publicado pela Superintendência de Bancos e Seguros e Administradora de Fundos de Previdência.</p> <p>Para o caso dos contratos associativos que não fazem a contabilidade de forma independente, a prova deste requisito compreende a soma do declarado por cada associado ou parte contratante.</p> <p><u>Requisitos adicionais do importador</u></p> <p>a) Ter numerado declarações aduaneiras no regime de importação para o consumo nos últimos dois anos-calendário finalizados anteriores à data de apresentação da solicitação da certificação ou à data da avaliação periódica.</p> <p>b) Contar com patrimônio</p>		<p>acesso a todos os sistemas informáticos.</p> <p>3.3. Garantir a rastreabilidade dos acessos efetuados pelo pessoal (tipo de ação efetuada com cada acesso; eliminação, alteração, inserção, etc.), e identificar acessos inapropriados e manipulação indevida ou alteração da informação orientada a sabotagem ou vulneração da segurança informática.</p> <p>3.4. Estabelecer e aplicar medidas disciplinares apropriadas a todos os infratores dos sistemas de informação da empresa.</p> <p>3.5. Formular políticas voltadas para a proteção da propriedade intelectual e dos direitos de autor, conforme disposto nas normas nacionais sobre a matéria.</p> <p>3.6. Controlar acesso e saída das informações circuladas mediante dispositivos portáteis de armazenamento, como discos duros externos, dispositivos USB, suportes magnéticos e outros dispositivos de armazenamento externo, bem como mediante correio eletrônico.</p> <p>3.7. Contar com plano de contingência informática, incluindo a realização de backups da informação sensível. Guardar cópia fora de suas instalações.</p> <p>4. <u>Treinamento em segurança e consciência de ameaças</u></p> <p>4.1. Contar com Programa de Treinamento em Segurança e Conscientização sobre Ameaças, direcionado para todo o pessoal, visando prevenir, reconhecer e agir perante qualquer atividade suspeita ou criminosa na empresa e em cada ponto da cadeia logística.</p> <p>4.2. O Programa de Treinamento em Segurança e Conscientização sobre Ameaças inclui o oferecimento de incentivos ao pessoal por sua participação ativa e destacada.</p>	<p>mercadorias, onde a autoridade aduaneira possa realizar as tarefas de inspeção que considerar necessárias.</p> <p>2.16. Armazenar a carga separada e sinalizada segundo sua natureza e conforme as regulações nacionais e padrões internacionais, incluindo normas sobre segurança industrial e manipulação de materiais perigosos.</p> <p>3. <u>Segurança de acesso às instalações</u></p> <p>3.1. Contar com sistema de identificação dos trabalhadores e visitantes que controle o acesso às instalações e ter registro dos ingressos e saídas.</p> <p>3.2. Exigir, para controle de acesso de trabalhadores e visitantes às instalações: a) ao trabalhador: apresentação do documento de identificação proporcionada pela empresa; b) ao visitante: documento de identificação pessoal com foto; c) a ambos: exibir em lugar visível a identificação entregue pela empresa; permitir a revisão dos pacotes que ingressarem.</p> <p>3.3. Implementar políticas de acesso a suas áreas críticas e garantir que os trabalhadores permaneçam nas áreas em que desempenham suas funções, salvo autorização expressa. Os visitantes autorizados a fazerem visitas a áreas críticas devem ser acompanhados por pessoal da empresa.</p> <p>3.4. Controlar a entrega, devolução e troca de dispositivos de acesso, como cartões de identificação, chaves e outros, que entrega a seus trabalhadores. Controlar a devolução dos cartões de identificação temporária que entrega a seus visitantes.</p> <p>3.5. Garantir o controle das pessoas não autorizadas ou não identificadas dentro das instalações.</p> <p>3.6. Garantir que a correspondência e os pacotes que ingressarem a suas instalações sejam examinados antes de serem distribuídos e registrar todo veículo e motorista que ingressar a suas instalações.</p>

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
PERU		<p>declarado junto à SUNAT na Declaração Juramentada Anual do Imposto de Renda da Terceira Categoria do último exercício tributável, sem considerar os resultados acumulados positivos, as utilidades do exercício e o saldo devedor consignado na conta Acionistas (ou sócios), subscrições pendentes de cancelamento, se for o caso, que seja igual ou maior a 3% do valor FOB declarado do total de suas declarações de exportação definitiva efetuadas durante o mesmo exercício tributável, considerando a taxa de câmbio média ponderada de compra do último dia útil do ano-calendário anterior à data de avaliação, publicado pela Superintendência de Banca e Seguros e Administradora de Fundos de Previdência.</p> <p><u>Requisito adicional do agente de aduana</u> Ter numerado em conjunto declarações aduaneiras nos regimes de importação para o consumo e exportação definitiva, por um valor</p>		<p>4.3. Treinar, de forma periódica e específica, os trabalhadores sobre a manutenção da integridade da carga, reconhecer possíveis conspirações internas ou contaminação, bem como sobre a proteção dos controles de acesso.</p> <p>4.4. Oferecer treinamento especial em segurança aos trabalhadores localizados nas áreas de recepção, armazenamento e despacho de carga, bem como aos que recebem a correspondência física.</p> <p>4.5. Implementar e atualizar, de forma periódica, um programa de conscientização e prevenção sobre efeitos e consequências do consumo de álcool e drogas.</p> <p>4.6. Realizar atividades de sensibilização para seus sócios de negócios sobre a importância de manter a integridade da carga, e divulgar os requisitos de segurança OEA. Contar, para estas atividades, com materiais informativos disponibilizados ou com informações em sua página web.</p>	<p>4. <u>Segurança de processos</u></p> <p>4.1. Garantir a integridade e a segurança dos processos relativos ao ingresso, produção, armazenamento, manipulação, despacho e transporte das mercadorias destinadas à cadeia logística do comércio internacional.</p> <p>4.2. Garantir a identificação dos processos (mapa de processos) e sua caracterização.</p> <p>4.3. Garantir a integralidade da informação e documentação utilizada para despachar ou receber mercadorias. Assegurar que a informação e documentação seja legível, completa e exata e que esteja protegida contra mudanças não autorizadas, perdas ou furtos.</p> <p>4.4. Arquivar e armazenar de forma adequada toda documentação física ou eletrônica relativa à exportação e ao processo produtivo, importação ou operação aduaneira em que se participou, se for o caso, durante cinco (5) anos contados a partir do 1.º de janeiro do ano seguinte ao ano de sua emissão. Proteger a documentação contra mudanças, perdas, danos, roubos ou adulteração de informação, e disponibilizá-la quando for requerida pela Administração.</p> <p>4.5. Garantir que toda carga que for armazenada, manipulada, despachada e transportada esteja devidamente documentada e registrada nos correspondentes cadastros ou controles.</p> <p>4.6. Garantir a pesagem e a medição de pacote, unidade comercial ou de armazenamento, no controle da mercadoria ao ingressar ou sair da zona de armazenamento, segundo sua natureza. Implementar verificações de rotina às áreas de armazenamento da carga e dos contêineres, e da área de arquivo documental, se for o caso, com a finalidade de detectar situações suspeitosas ou atividades irregulares.</p> <p>4.8. Controlar a manipulação do material de embalagem de exportação, observando diferenças com o material do produto nacional. Conferir o material de embalagem antes de ser</p>

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
PERU		FOB superior aos trezentos milhões e 00/100 dólares dos Estados Unidos da América (US\$ 300.000.000,00) nos últimos quatro anos-calendário finalizados.			<p>utilizado.</p> <p>4.9. Garantir o controle e conhecimento sobre manipulação de abastecimentos (insumos para fabricação de mercadorias), da manipulação dos insumos químicos e produtos fiscalizados, bem como da manipulação de resíduos sólidos industriais.</p> <p>4.10. Garantir o controle e o conhecimento sobre o processo produtivo das mercadorias a exportar, devendo prever o controle de matéria-prima, fornecimentos diversos, produtos em processo e produtos acabados, bem como sua manipulação.</p> <p>4.11. Controlar a identificação de motoristas de veículos automotores que receberem ou trasladarem a carga, durante todo seu trajeto, até a entrega para embarque ou recepção final. Ter registro sobre controle de motoristas de veículos.</p> <p>4.12. Garantir a investigação e a notificação à autoridade aduaneira ou a outras autoridades competentes, sobre faltas, excessos ou qualquer outra discrepância definida como atividade suspeita. Encaminhar essa informação para a Intendência de Aduana sob cuja jurisdição se encontra a mercadoria, num prazo de até oito (8) horas depois de detectado o fato.</p> <p>4.13. Ter registro (manual ou eletrônico) relativo a controle periódico do cumprimento de normas relacionadas com licenças e autorizações de mercadorias restritas apresentadas junto à Administração Aduaneira.</p> <p>4.14. Verificar que a carga declarada, embarcada ou retirada coincida com a informação do manifesto de carga.</p> <p>5. Segurança do contêiner e unidades de carga</p> <p>5.1. Garantir a segurança dos contêineres e unidades de carga, com a finalidade de prevenir e de minimizar a contaminação da carga, implementando controles de recepção do contêiner vazio. Os controles devem refletir claramente o número de identificação do contêiner, identidade do pessoal responsável e</p>

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
PERU					<p>representante do sócio, devendo constar nome, sobrenome, documento de identidade e assinatura. Deverão ser implementados mediante registro (livros) ou atas de recepção de contêineres vazios, físicos ou eletrônicos, conforme determinadas formalidades que evitem subtrações ou substituições.</p> <p>5.2. Incentivar e supervisionar seus sócios de negócios sobre a segurança dos contêineres e unidades de carga, orientados a prevenir e minimizar a contaminação da carga.</p> <p>5.3. Cumprir com o processo de inspeção de contêineres, reboques e semelhantes, para garantir que estejam vazios e sem falsos compartimentos, de conformidade com as metodologias a seguir: 1) Metodologia dos sete pontos, para inspeção de contêiner e refrigerados (reefers); 2) Metodologia dos dezessete pontos de inspeção de trator e de reboque (thermoking). Contar com registro documental do processo de inspeção de contêiner.</p> <p>5.4. Incentivar e supervisionar seus sócios de negócios a cumprirem com o processo de inspeção de contêineres, reboques e semelhantes, conforme as metodologias indicadas no item 6.3.</p> <p>5.5. Controlar a aquisição e a entrega das precintas, conforme análise e avaliação de riscos. Garantir também o travamento correto e a forma de manter a integridade física dos contêineres e demais unidades de carga antes, durante e depois de carregados, evitando ou prevenindo a contaminação ou a introdução de pessoal ou materiais não autorizados.</p> <p>5.6. Exigir que o pessoal encarregado pelo carregamento e vedação do contêiner preencha atas pré-numeradas contendo, pelo menos, a seguinte informação: 1) Número de identificação do contêiner; 2) Nomes e sobrenomes dos responsáveis pelo carregamento do contêiner; 3) Número de documento de identidade e assinatura do pessoal responsável; 4) Número dos selos e precintas colocados para fechar o</p>

Países	Requisitos prévios				Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física	
PERU						<p>contêiner:</p> <p>5.7. Contar com evidência fotográfica do pessoal responsável pelo carregamento e vedação do contêiner.</p> <p>5.8. Utilizar selos que cumpram, como mínimo, com a norma ISO 17712, vigente para selos de alta segurança, e estar facultado para implantar sistemas de maior segurança.</p> <p>5.9. Colocar um ou mais selos de alta segurança em todos os contêineres e demais unidades de carga, fiscalizando a confiabilidade dos mecanismos de fechadura das portas, que não possam ser abertas ou os selos quebrados. Utilizar pacote de três selos: 1) Etiquetas autoadesivas de segurança e garantia para contêineres; 2) selo de segurança de policarbonato com arame e; 3) selo de segurança tipo prego com tambor encapsulado de policarbonato e código de barras.</p> <p>5.10. Controlar e supervisionar o traslado da carga, fazendo monitoramento em rota ou traslado da mercadoria até seu embarque definitivo, mediante dispositivos de satélite que permitam conhecer remotamente o estado da segurança da carga. A administração aduaneira deverá estabelecer normas adicionais que desenvolvam novas tecnologias sobre monitoramento de carga em rota</p> <p>5.11. Incentivar seus sócios a implementarem o monitoramento da carga.</p> <p>5.12. Reconhecer e informar à autoridade aduaneira ocorrências suspeitosas com relação à vulneração de selos ou precintas de segurança, contêineres ou outras unidades de carga. A informação será transmitida à Intendência de Aduana sob cuja jurisdição estiver a mercadoria, em um máximo de oito (8) horas depois de ocorrido o fato.</p> <p>5.13. Contar com planos de contingência para casos de avarias ou emergências imprevistas nas unidades de transporte destinadas ao traslado de mercadorias (próprias ou de terceiros), durante trajeto ou rota de traslado de mercadorias,</p>

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
PERU					<p>oferecendo proteção e controle, evitando vulneração ou contaminação da mercadoria destinada à exportação.</p> <p>5.1.4. Transportar os fardos, para o caso de exportações de mercadorias acondicionadas em carga solta unitizada, em furgões ou caminhões fechados com selos ou travamentos de alta segurança ou precintas plásticas controladas, do local ou depósito do exportador até o depósito aduaneiro autorizado ou porto de embarque, a fim de assegurar a carga e de evitar sua vulneração.</p> <p>5.1.5. Garantir a integridade da mercadoria por meio de mecanismos de segurança, procurando evitar sua contaminação, caso não possa ser transportada em furgões ou caminhões fechados, por razões de sua natureza.</p> <p>6. Segurança no processo de transporte</p> <p>6.1. Contar com unidades de transporte próprias e com motoristas que façam parte da empresa para o traslado de mercadorias de exportação ou importação, desde as instalações de produção ou despacho final de mercadorias até os depósitos aduaneiros autorizados ou até o embarque definitivo.</p> <p>6.2. Exigir ao sócio encarregado do processo de transporte da mercadoria, caso não conte com transporte próprio, procedimentos de segurança para garantir a integridade e a fiscalização do meio de transporte e do motorista, incluindo, como mínimo, os seguintes requisitos: 7.2.1. medidas para identificação e registro do meio de transporte utilizado e dos motoristas encarregados do transporte das mercadorias; 7.2.2. medidas para vedação e manutenção da integridade do meio de transporte e suas mercadorias; 7.2.3. fiscalização física das áreas acessíveis do meio de transporte (compartimentos, painéis internos e externos, precintas, etc.); 7.2.4. documentação da inspeção do meio de transporte mediante lista de</p>

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
PERU					<p>verificação, que deve ser preenchida previamente pelo motorista ao sair do último ponto de carregamento das mercadorias. Caso realize diretamente o processo de transporte de mercadorias exportadas, elaborar e cumprir com o procedimento.</p> <p>6.3. Verificar que seu associado de negócio transportador conte com registro sobre movimentações e acompanhamento do meio de transporte e atividades do motorista efetuadas durante o trajeto, bem como do movimento oportuno da carga. Incluir, como mínimo, a seguinte informação: 7.3.1. verificação do tempo entre o ponto de carga, recepção do reboque e destino de entrega; 7.3.2. notificação de demoras na rota decorrentes de condições climáticas, trânsito intenso ou mudanças de rota.</p> <p>6.4. Contar com rotas completamente predeterminadas e identificadas e com plano de contingência para resolver incidências ou situações inesperadas; 7.4.1. desvio de rotas do meio de transporte; 7.4.2. detenção, furto ou saqueio do veículo e mercadorias; 7.4.3. bloqueio de vias e demoras do veículo ou meio de transporte; 7.4.4. acidentes de trânsito, avarias mecânicas e sinistros de veículos; 7.4.5. aberturas de mercadorias; 7.4.6. vulneração de selos ou precintas de segurança.</p> <p>6.5. Disponer de registro físico ou eletrônico da identificação das unidades de transporte, indicando: 7.5.1. tipos de veículos de transporte empregados (trator e reboque); 7.5.2. número de placa dos veículos de transporte; 7.5.3. número de Seguro Obrigatório de Acidentes de Trânsito (SOAT).</p> <p>6.6. Verificar se o sócio transportador subloca serviços de transporte para outros transportadores, que deverão cumprir com requisitos de segurança OEA, além de contar com procedimento de segurança que garanta a integridade e a inspeção do meio de transporte e do motorista, conforme critérios mínimos do</p>

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
PERU					<p>Requisito 7.2.</p> <p>6.7. Garantir a segurança da seleção do pessoal que participa direta ou indiretamente da cadeia logística do comércio internacional.</p> <p>6.8. Verificar a informação de solicitação de emprego de pessoal novo antes de sua contratação, bem como suas referências pessoais e antecedentes de trabalho.</p> <p>6.9. Contar com base de dados atualizada do pessoal empregado, incluindo dados básicos, como nome, data de nascimento, número de identificação, domicílio, estado civil, data de ingresso ou desligamento e cargo ocupado.</p> <p>6.10. Contar com histórico de trabalho atualizado do pessoal empregado, incluindo, como mínimo, arquivo fotográfico, registro de impressão digital, registro grafológico, vinculação ou afiliação a instituições de segurança social e demais registros legais de ordem de trabalho.</p> <p>6.11. Identificar e atualizar os cargos críticos relativos à cadeia logística do comércio internacional, com base em análise e avaliação de riscos, e revisar periodicamente a informação e os antecedentes do pessoal que ocupa esses cargos.</p> <p>6.12. Controlar o recolhimento de todas as identificações dos empregados desligados e desativar todos os acessos às instalações e sistemas informáticos, devendo comunicar o desligamento a seus sócios de negócios.</p> <p>6.13. Controlar o fornecimento e, se necessário, a devolução de todos os uniformes ou objetos que o pessoal utilizar em suas instalações, quando for o caso e conforme as atividades desempenhadas.</p> <p>6.14. Contar com manual de conduta e código de ética, que estipule sanções administrativas na hipótese de descumprimento das medidas de segurança e comportamentos que prejudicarem a segurança, devendo garantir que seja de conhecimento de todo o pessoal.</p>

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
URUGUAI	<p>1. Estar inscrito no Registro Único Tributário da Direção Geral Impositiva e ter no mínimo três anos como operador de comércio exterior. Contar com todas as autorizações requeridas pelas normas nacionais e internacionais aplicáveis a suas operações.</p> <p>2. Apresentar declaração juramentada com detalhe das causas em processo ou encerradas envolvendo a empresa, seus proprietários ou diretores, em crimes ou infrações aduaneiras, tributárias ou criminais relativas a narcotráfico, terrorismo, contrabando, pirataria, tráfico de armas ou pessoas, crimes relacionados com lavagem de ativos e crimes dele decorrentes ou de outras atividades relativas à segurança do comércio exterior. Caso não exista nenhuma causa em processo ou encerrada, detalhar na declaração juramentada.</p> <p>3. Cumprir com as normas contábeis de aplicação obrigatória e apresentar os estados contábeis auditados, exigindo como máximo os estados dos três anos anteriores à apresentação da solicitação OEA.</p> <p>4. Ter, tanto a empresa quanto seus proprietários e diretores, histórico de cumprimento aduaneiro e tributário satisfatório, conforme critério da autoridade aduaneira, de acordo com os critérios estabelecidos nas resoluções que para tais efeitos a Direção Nacional de Aduanas venha proferir.</p> <p>5. Contar com uma adequada gestão administrativa, documentada e de aplicação comprovável, que garanta que a empresa tenha controle de suas operações de comércio exterior, que assegure a transparência dos registros comerciais e permita seu controle aduaneiro.</p>	<p>1. Ter solvência financeira, isto é, não se encontrar em processos de falência ou concordata, não ter penhoras judiciais nem estar condenado mediante sentença ou resolução definitiva por falta de pagamento.</p> <p>Para avaliar a solvência, serão tomadas como indicadores as qualificações de risco creditício publicadas pelo Banco Central do Uruguai e os índices de liquidez da empresa, cujos parâmetros mínimos serão determinados mediante resolução geral e fundamentada da Direção Nacional das Aduanas. Na hipótese de não existirem entidades bancárias para qualificar a empresa, esta deverá apresentar, como mínimo, quatro referências comerciais certificando que as operações internacionais foram realizadas sem inconvenientes financeiros e que cumpriu regularmente com suas obrigações de pagamento durante os três últimos anos.</p>	<p>1. Ter procedimentos documentados e de aplicação comprovável para a gestão de comércio exterior (elaboração e apresentação de documentos, acompanhamento dos processos aduaneiros, etc.) e contar com sistema contábil atualizado e confiável para uma adequada gestão de seus registros comerciais, e para garantir sua transparência, manutenção, proteção e acessibilidade para o controle aduaneiro.</p> <p>2. Contar ainda com procedimentos documentados e de aplicação comprovável para</p>	<p>1. <u>Segurança relativa aos sócios comerciais</u> A organização deve estabelecer e manter procedimentos, documentados e de aplicação comprovável, para: 1.1. selecionar sócios comerciais confiáveis, tanto fornecedores quanto clientes (veja definição); 1.2. fiscalizar instalações dos sócios comerciais críticos ou outras providências equivalentes necessárias); 1.3. verificar antecedentes dos sócios comerciais críticos; 1.4. registrar as certificações SGS de que dispõem os sócios comerciais críticos em matéria de segurança; 1.5. solicitar aos sócios comerciais, que não contem com SGS certificado, prova formal de cumprimento dos requisitos OEA que lhes são aplicáveis, e fazer auditorias periódicas para verificar seu cumprimento e atualizar a análise de risco da organização.</p> <p>2. <u>Segurança na contratação do pessoal</u> A organização deve estabelecer e manter procedimentos documentados e de aplicação comprovável para: 2.1. definir as competências requeridas do pessoal e a informação a solicitar aos candidatos (dados pessoais, antecedentes de trabalho, acadêmicos, referências pessoais, etc.) 2.2. verificar os antecedentes dos candidatos; 2.3. fazer uma indução sobre SGS, requisitos de segurança e suas responsabilidades aos novos empregados; 2.4. sensibilizar periodicamente os empregados e mantê-los informados sobre a importância de cumprir com os requisitos de segurança na cadeia logística e os riscos de contrabando, narcotráfico, terrorismo,</p>	<p>1. <u>Sistema de gestão da segurança</u> 1.1. Política de segurança 1.2. Planejamento da segurança (análise de risco, objetivos e indicadores, programa de segurança)</p> <p>2. <u>Segurança nas unidades de transporte de carga</u> A organização deve estabelecer e manter procedimentos, documentados e de aplicação comprovável, para: 2.1. fiscalizar as unidades de transporte de carga com critérios definidos de aceitação e rejeição e pontos vulneráveis a serem fiscalizados segundo o tipo de contêiner ou unidade de transporte (p. ex.: parede, chão, teto, fechos, dobradiças, compartimentos ocultos em equipamentos de refrigeração, pneus sobresalientes, etc.); 2.2. registrar a inspeção das unidades de transporte de carga; 2.3. restringir o acesso às áreas onde permanecem as unidades de transporte de carga durante a carga, a espera ou o armazenamento; 2.4. verificar a identidade dos transportadores, acompanhantes, verificadores, gestores ou outras pessoas que tenham contato com a carga, a documentação e as precintas de segurança; garantir que as precintas de segurança utilizadas em suas operações de comércio exterior cumpram com a norma PAS ISO 17712, que sejam mantidas numa área de acesso restrito e utilizadas de forma aleatória, e que conste registro e controle das precintas utilizadas e das disponíveis; 2.6. reconhecer e denunciar a adulteração ou uso fraudulento das precintas de segurança.</p> <p>3. <u>Segurança no acesso de pessoas</u> A organização deve estabelecer e manter procedimentos, documentados e de aplicação comprovável, para: 3.1. identificar os empregados, visitantes e contratantes; definir e identificar áreas de acesso</p>

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
URUGUAI	<p>a) <u>Importadores/Exportadores</u></p> <ul style="list-style-type: none"> o Ter escritórios de comércio exterior fisicamente definidos, com pessoal contratado e funções claramente estabelecidas. o Ter arquivo de cinco anos de todas as operações de comércio exterior identificáveis por n.º de Documento Único Aduaneiro (DUA) (conteúdo de cada pasta: nota fiscal definitiva, documentos de embarque, transferências bancárias, frete e seguro, caso sejam exigíveis certidões de outros organismos [Ministério de Saúde Pública (MSP), Ministério da Pecuária, Agricultura e Pesca (MGAP), etc.]). o Caso efetue admissões temporárias, contar com: pastas por n.º de Admissão Temporária – admitidas pelo Laboratório Tecnológico do Uruguai (LATU) –, as contratações e o procedimento de manipulação de estoque. <p>b) <u>Despachantes aduaneiros</u></p> <ul style="list-style-type: none"> o Ter procedimento estabelecido de preparação, liquidação e apresentação do DUA junto à aduana. o Ter procedimento estabelecido de controle de qualidade prévio à apresentação dos DUAs junto à aduana. o Ter procedimento que defina as tarefas que devem ser levadas adiante pelo pessoal que interage com a aduana e que acompanha as operações com observações pendentes. o Contar com procedimento estabelecido para apresentação do PreGex e seu acompanhamento. o Contar com procedimento estabelecido de segurança da informação. o Ter registros de antecedentes dos clientes comprobatórios de seu conhecimento pessoal, e de visitas aos domicílios 	<p>identificar, registrar e manter atualizada a informação crítica, em matéria de segurança, de seus sócios comerciais e produtos comercializados (p. ex: produtos sujeitos a permissões ou certificados, informação financeira, confidencial, etc.).</p>	<p>falsificações e outras atividades ilícitas associadas ao comércio internacional;</p> <p>2.5. treinar o pessoal sobre como manter a integridade da carga e dos meios de transporte e como reconhecer e notificar situações infrequentes que possam implicar conspirações internas, poluição ou alteração da carga ou da documentação;</p> <p>2.6. identificar mudanças infrequentes na situação social e econômica dos empregados em posições críticas;</p> <p>2.7. controlar e manter registros da entrega e recolhimento de uniformes ao pessoal, identificações, insígnias, senhas de acesso, chaves, etc.</p> <p>3. <u>Segurança da informação</u> A organização deve estabelecer e manter políticas, procedimentos e medidas de segurança para a gestão da informação em seus sistemas informáticos, que devem estar documentados, ser de aplicação comprovável e compreender:</p> <p>3.1. classificação da informação segundo seu grau de confidencialidade e os requerimentos para sua proteção;</p> <p>3.2. grau de acesso à informação e aos controles de acesso (do pessoal próprio, contratados e sócios comerciais), conforme suas responsabilidades e funções que desempenham;</p> <p>3.3. requisitos de segurança para sócios comerciais com acesso a seus sistemas informáticos;</p> <p>3.4. cópia, reprodução ou extração de informação da organização;</p> <p>3.5. direitos de propriedade intelectual e de autor dos sistemas operacionais e software utilizado;</p> <p>3.6. traçabilidade das operações de comércio exterior;</p> <p>3.7. proteção dos sistemas informáticos</p>	<p>restrito, que devem dispor de meios para reconhecer acessos não autorizados;</p> <p>3.2. registrar ingresso de visitantes e contratantes que acessam as áreas críticas, coerente com a análise de risco;</p> <p>3.3. identificar e retirar pessoas não autorizadas.</p> <p>4. <u>Segurança física nas instalações</u> A organização deve estabelecer e manter procedimentos, documentados e de aplicação comprovável, para:</p> <p>4.1. verificar e manter a adequação e integridade das barreiras físicas (como muros ou cercas perimetrais), das construções prediais e seus materiais para impedir o acesso não autorizado às instalações onde a carga é manipulada e armazenada;</p> <p>4.2. fiscalizar o acesso de veículos e pessoas;</p> <p>4.3. identificar e separar as áreas de estacionamento de veículos privados das áreas de manipulação, armazenamento e carga da mercadoria;</p> <p>4.4. verificar que todas as janelas e portas das áreas críticas contem com fechaduras;</p> <p>4.5. registrar e controlar chaves e cartões de acesso entregues;</p> <p>4.6. iluminar externa e internamente as áreas críticas de modo a fiscalizá-las corretamente;</p> <p>4.7. contar com sistemas de alarme e câmeras de vídeo apropriados à extensão e complexidade das áreas a serem fiscalizadas;</p> <p>4.8. restringir o acesso desde os vestiários do pessoal ate as áreas de armazenagem, acondicionamento e carga;</p> <p>4.9. garantir a revisão periódica e a manutenção (plano de manutenção e registros) dos travamentos, fechaduras, iluminação e demais equipamentos e sistemas empregados para a segurança das instalações.</p> <p>5. <u>Segurança das mercadorias</u> A organização deve estabelecer e manter procedimentos, documentados e de aplicação</p>	

Países	Requisitos prévios				Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional		
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física		
URUGUAI	<p>constituídos declarados, como salas de venda, depósitos e instalações industriais.</p> <p>c) <u>Transportadores</u></p> <ul style="list-style-type: none"> o Ter escritórios de Manifestos definidos fisicamente, com pessoal contratado e funções claramente estabelecidas. o Ter procedimento estabelecido para a confecção de MICs/DTAs ou Manifestos de Entrada/Saída e transmissão informática para o Sistema LUCIA (Sistema Informático da Aduana do Uruguai). o Ter procedimento que defina as tarefas que devem ser levadas adiante pelo pessoal que interage com a aduana e que acompanha as operações com observações pendentes. o Contar com procedimento estabelecido para apresentação de GEX (processo eletrônico junto à Aduana do Uruguai) e seu acompanhamento. o Contar com procedimento estabelecido de segurança da informação. o Possuir registros de antecedentes dos clientes com probatórios de seu conhecimento pessoal, e de visitas aos domicílios constituídos declarados, como depósitos de carregamento ou descarregamento de mercadorias. o Ter arquivo de cinco anos dos MICs/DTAs e conhecimentos de embarque, identificáveis por n.º de DUA. <p>d) <u>Depositários de mercadorias em regime de suspensão de direitos aduaneiros</u></p> <ul style="list-style-type: none"> o Ter escritório de controle de inventários definido fisicamente e com pessoal contratado e funções claramente estabelecidas. o Ter procedimento estabelecido para a transmissão para a aduana, em tempo real, dos números de estoque. o Ter procedimento estabelecido para 				<p>perante intrusões na rede (antivírus, senhas que caduquem periodicamente, firewalls, servidores de autenticação, dentre outros);</p> <p>3.8. manuseio e proteção dos equipamentos informáticos que processam e armazenam informações (especialmente servidores);</p> <p>3.9. resguardo histórico da informação (backup, armazenamento e recuperação dos arquivos)</p> <p>3.10. identificação (sistema de detecção e registro de ocorrências de segurança) e punição do abuso ou alteração de informação crítica;</p> <p>3.11. manutenção e reparação dos equipamentos informáticos;</p> <p>3.12. plano de continuidade do negócio na hipótese de falhas dos sistemas informáticos.</p>	<p>comprováveis, para:</p> <p>5.1. controlar e registrar as sucessivas etapas do movimento de mercadorias (embalagem, armazenamento, carga, transporte, tempo de traslado em trajetos críticos, etc.);</p> <p>5.2. garantir que a informação utilizada para despachar e receber mercadorias (documentos e sistemas informáticos) seja legível, completa, exata e esteja protegida de adulteração ou perda;</p> <p>5.3. controlar as mercadorias, sua embalagem, identificação e peso, definindo a forma de pesquisar, notificar responsáveis e autoridades e, eventualmente, solucionar discrepâncias identificadas;</p> <p>5.4. registrar os processos de carga que incluem pessoal interveniente (responsável, dados do meio de transporte e do motorista, fotos ou vídeos do estado da carga e fechamento do veículo ou contêiner, etc.);</p> <p>5.5. restringir o acesso às áreas de embalagem e carga de mercadorias para o pessoal autorizado e contar com supervisão permanente durante esses processos;</p> <p>5.6. controlar e registrar o uso dos materiais de embalagem para evitar seu uso indevido (caixas, etiquetas, cintas com logo, etc.).</p>	

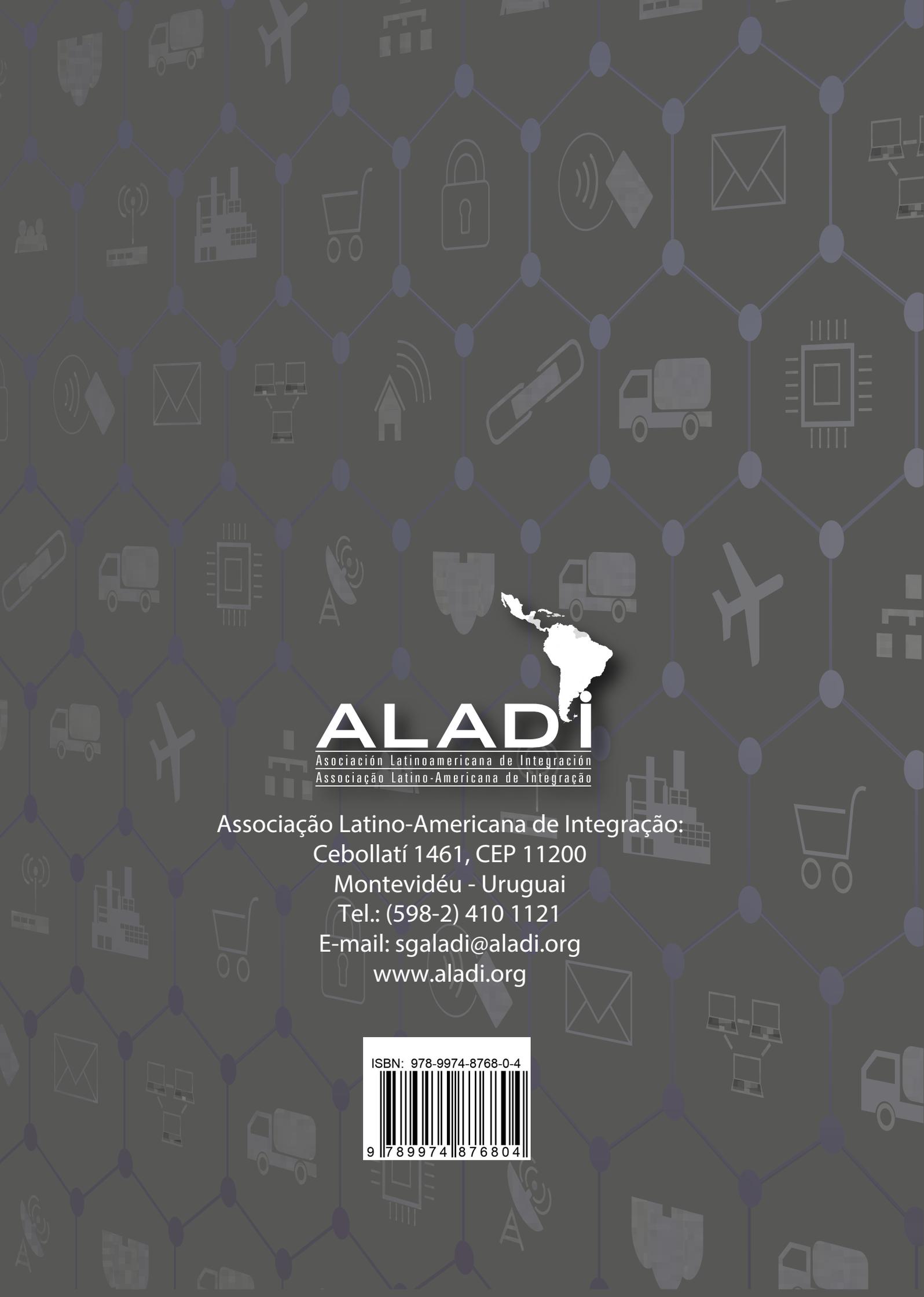
Países	Requisitos prévios				Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física	
	<p>descarregamento/carregamento de contêiner, unificação e desunitização automatizada.</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Ter procedimento que defina as tarefas que devem ser levadas adiante pelo pessoal que interage com a aduana e que acompanha as operações com observações pendentes. ○ Contar com procedimento estabelecido para colocar a mercadoria para disposição do controle aduaneiro. ○ Instalações apropriadas (físicas e informáticas) para o desenvolvimento dos controles aduaneiros. <p>6. Outros requisitos que a Direção Nacional das Aduanas venha estabelecer a fim de adequar o programa OEA aos riscos associados à logística do comércio exterior, às tendências mundiais em matéria de segurança ou a eventuais ARMs com outros países.</p>					
VENEZUELA	Informação não disponível	-----	-----	-----	-----	-----

(*) Consideramos conveniente apresentar o quadro comparativo com as seguintes categorias e subcategorias: requisitos prévios (histórico satisfatório e demais formalidades, solvência financeira e sistema de registros comerciais) e requisitos de segurança (administrativa e física), uma vez que essas variáveis estão presentes em todos os países-membros da ALADI e seguem os padrões estabelecidos no Marco SAFE da OMA e no ACT da OMC.

(**) No que diz respeito aos critérios exigidos para a certificação, a estrutura do programa OEA brasileiro é diferente da estrutura do resto dos países-membros da ALADI. Esses critérios são resumidos em quatro categorias: *Requisitos de admissão*, que permite ao operador participar do processo de certificação do Programa OEA; *Critérios de elegibilidade*, que indica o grau de fiabilidade do operador; *Critérios de segurança* e *Critérios de conformidade*.

N. da T.: Para facilitar sua leitura, os nomes de todos os organismos e entidades foram traduzidos para o português neste anexo.

Secretaría General de la ALADI
Montevideo - Uruguay



ALADI

Asociación Latinoamericana de Integración
Associação Latino-Americana de Integração

Associação Latino-Americana de Integração:

Cebollatí 1461, CEP 11200

Montevideú - Uruguai

Tel.: (598-2) 410 1121

E-mail: sgaladi@aladi.org

www.aladi.org

ISBN: 978-9974-8768-0-4



9 789974 876804